



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTENSÃO RURAL E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**(POSMEX)**

**IMPACTOS DA LEI DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA: UMA ANÁLISE A**  
**PARTIR DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER DE 2010 - 2014**

**RECIFE,**  
**MAIO/2016**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTENSÃO RURAL E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**(POSMEX)**

**IMPACTOS DA LEI DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA: UMA ANÁLISE A  
PARTIR DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER DE 2010 - 2014**

**MARIA DO CARMO DE AMORIM**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local da Universidade Federal Rural de Pernambuco como exigência para obtenção do título de Mestre, sob a orientação do Prof. Dr. Francisco Roberto Caporal.

**RECIFE,**  
**MAIO/2016**

### Ficha catalográfica

A524i Amorim, Maria do Carmo de  
Impactos da Lei de Ater no Estado da Paraíba: uma análise  
a partir das Chamadas Públicas de Ater de 2010 – 2014 / Maria do  
Carmo de Amorim. – Recife, 2016.  
108 f. : il.

Orientador: Francisco Roberto Caporal.  
Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e  
Desenvolvimento Local - Universidade Federal Rural de  
Pernambuco, Departamento de Educação, Recife, 2016.  
Inclui referências e apêndice(s).

1. Agroecologia 2. Agricultura Familiar 3. Extensão Rural 4. Pnater  
I. Caporal, Francisco Roberto, orientador II. Título

CDD 338.9

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTENSÃO RURAL E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**(POSMEX)**

**IMPACTOS DA LEI DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA: UMA ANÁLISE A**  
**PARTIR DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER DE 2010 - 2014**

**MARIA DO CARMO DE AMORIM**

Dissertação apresentada a Universidade Federal Rural de Pernambuco para obtenção do título de Mestre em Extensão Rural e Desenvolvimento Local.

Defendida e aprovada em 17/05/2016 pela seguinte Banca Examinadora

---

Prof. Dr. Francisco Roberto Caporal

(Orientador)

Departamento de Educação

Universidade Federal Rural de Pernambuco

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria Aparecida Tenório S. da Costa

Departamento de Educação

Universidade Federal Rural de Pernambuco

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria Virgínia de Almeida Aguiar

Departamento de Educação

Universidade Federal Rural de Pernambuco

## **DEDICATÓRIA**

À Deus, minha maior gratidão. Nos momentos mais difíceis foi o meu alicerce, e, sobretudo, concedeu-me o equilíbrio espiritual necessário para a realização deste estudo.

## AGRADECIMENTOS

O desenvolvimento de uma Dissertação é um trabalho desafiador que exige horas de estudo, muitos esforços e dedicação. Reconheço que um trabalho como este não se faz sozinho. Há, portanto, pessoas que contribuem de forma tão significativa que considero imprescindível creditar os resultados.

À Mena Rezende, pelo apoio incondicional em todos os momentos, principalmente os de incertezas.

Ao meu orientador Prof. Caporal, pelo incentivo, disponibilidade e pelo acompanhamento exercido durante a execução do trabalho.

Em especial, a Prof.<sup>a</sup> e amiga Aparecida Tenório, pelos ensinamentos. Seu exemplo de vida, integrado ao seu legado e militância me faz acreditar em um mundo melhor.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local, todos contribuíram para que essa pesquisa fosse realizada.

Aos meus pais (*in memoriam*), poderia ter sido diferente, mas sei que, de alguma forma, estão comigo.

Aos meus irmãos que Deus colocou em minha vida e escolhi para conviver.

À minha amiga Juliana Freire, pelo apoio emocional, pela confiança e ensinamentos.

E, finalmente, as organizações governamentais e não governamentais, que contribuíram direta ou indiretamente para a construção desta dissertação.

## RESUMO

Estudo teve como objetivo analisar as contribuições do Governo Federal para as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), no estado da Paraíba, após a promulgação da Lei de Ater. O estudo também buscou registrar e esclarecer as limitações relativas à execução da referida Lei no período de 2010 a 2014. Como metodologia, adotou-se a pesquisa qualitativa, utilizando-se para coleta de dados, um conjunto de técnicas como: entrevistas semiestruturadas, observações diretas com registros em caderno de campo e análise documental. Quanto aos resultados deste estudo, parece ser possível afirmar que nem todas as expectativas e promessas dos gestores públicos efetivaram-se na prática com a execução da citada Lei. Os dados da pesquisa apontaram que a principal contribuição da Lei de Ater é assegurar a institucionalidade das ações de Ater para a agricultura familiar. Conclui-se, também que dentre as principais limitações para que a assistência técnica e extensão rural se configure como uma atividade de qualidade, contínua e acessível a todos, seria necessário remover uma série de obstáculos, entre os quais identificou-se: a burocracia excessiva quanto à operacionalização das atividades de Ater, a falta de acompanhamento das atividades *in loco* para aferir à qualidade e a continuidade dos serviços ofertados, Chamadas Públicas de Ater não flexíveis do ponto de vista operacional/metodológico e a desistência de agricultores familiares inseridos nos projetos de Ater.

Palavras-chave: Agroecologia. Agricultura Familiar. Extensão Rural. Pnater.

## ABSTRACT

This study aimed to analyze contributions Federal Government in actions of Technical Assistance and Rural Extension (Ater), in Paraíba's State, after promulgation of Ater Act. The study also sought to register and clarify limitations in implementation of this law in the period 2010 to 2014. The methodology adopted was qualitative research with techniques like semistructured interviews, direct observations and document analysis. As result, seems possible to say that not all expectations and promises of public managers was effectively implemented in practice with Ater after promulgation. The research shows that the main contribution of Ater Act is to ensure the institutionalization of Ater actions for family farming. In fact, to for what a technical assistance and rural extension be a quality activity, continuous and accessible to all people, would be necessary to remove many obstacles, among them: excessive bureaucracy in operationalization of Ater activities, the lack of monitoring of activities *in loco* to assess the quality and continuity of services, Ater Public Call not flexible operationally and methodologically, and the abandonment of family farmers inserted in Ater projects.

Keywords: Agroecology. Family Farming. Pnater. Rural Extension.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Mesoregiões paraibanas.....	25
--	----

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> Crescimento da população urbana e decréscimo da população rural no estado da Paraíba, entre as décadas de 1970 a 2010.....	29
<b>Tabela 2</b> Populações das mesorregiões paraibanas .....	30
<b>Tabela 3</b> Chamadas Públicas ofertadas, cujos projetos foram executados no período de 2010 a 2014 .....	53
<b>Tabela 4</b> Chamadas Públicas ofertadas e Desertas, cujos período de execução dos projetos teria início de vigência em 2010 e término de vigência em 2012 .....	55
<b>Tabela 5</b> Chamadas Públicas/Lotes com projetos Desclassificados, cujo período de execução teria início de vigência em 2010 e término de vigência em 2013 .....	56
<b>Tabela 6</b> Chamadas Públicas com projetos em execução, com início de vigência em 2012 e término de vigência em 2017.....	57

## **LISTA DE SIGLAS**

**AGENDHA**-Assessoria e Gestão em Estudos da Natureza Desenvolvimento Humano e Agroecologia

**ANCAR**-Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural

**ASBRAER**-Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural

**AS-PTA**-Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa

**ATER**-Assistência Técnica e Extensão Rural

**CAASP**- Central das Associações dos Assentamentos do Alto Sertão Paraibano

**CCJ**-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**CEDRS**-Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

**COATER**-Cooperativa de Assessoria Técnica e Extensão Rural

**CONSULPLAN PY**-Projetos Agroindustriais, Agropecuários e Extensão Rural Ltda PY

**COOPAGEL**-Cooperativa dos Profissionais em Atividades Gerais

**COOPTERA**-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Técnicos de Reforma Agrária da Paraíba

**DATER**-Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural

**EMATER**-Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural

**EMBRATER**-Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

**EMPAER**-Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

**FETRAF**-Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado da Paraíba

**IBGE**-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IDEME**-Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual

**IDH**-Índice de Desenvolvimento Humano

**IDS**-Instituto de Assessoria a Cidadania e ao Desenvolvimento Sustentável

**MDA**-Ministério do Desenvolvimento Agrário

**ODESC**-Organização Social para o Desenvolvimento Sustentável e Capacitação

**PAA**-Programa de Aquisição de Alimentos

**PATAC**-Programa de Aplicação de Tecnologia Apropriada às Comunidades

**PIB**-Produto Interno Bruto

**PL**-Projeto de Lei

**PNAPO**-Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica

**PNATER**-Política Nacional de Assistência Técnica em Extensão Rural

**PRONAF**-Programa Nacional do Fortalecimento para a Agricultura Familiar

**PRONATER**-Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária

**SAF**-Secretaria da Agricultura Familiar

**SEAFDS**-Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido na Paraíba

**FETAG**-Federação da Agricultura Familiar na Paraíba

**SEDAP**-Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**SIATER**-Sistema Informatizado de Ater

**SINTER**-Sindicato dos Trabalhadores em Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba

**UFPB**-Universidade Federal da Paraíba

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	15
OBJETIVOS .....	21
GERAL .....	21
ESPECÍFICOS .....	21
<b>CAPÍTULO 1 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA</b> .....	22
1. 1 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO .....	24
<b>CAPÍTULO 2 – PROCESSO DE FORMAÇÃO HISTÓRICO-TERRITORIAL DO ESTADO DA PARAÍBA</b> .....	28
2.1. POPULAÇÕES URBANA E RURAL .....	29
2.2 PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS .....	31
<b>CAPÍTULO 3 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL: BREVE APROXIMAÇÃO</b> .....	33
3.1 CONTEXTUALIZANDO A EXTENSÃO RURAL .....	33
3.2 A TRAJETÓRIA RECENTE DA EXTENSÃO RURAL NO BRASIL .....	35
3.3 A EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DA PARAÍBA .....	37
3.4 A LEI DE Nº 12.188/2010 - LEI DE ATER .....	40
3.5 AS PROMESSAS DO GOVERNO FEDERAL QUE JUSTIFICARAM A LEI DE ATER .....	42
<b>CAPÍTULO 4 - IMPACTOS DA LEI DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER DE 2010 A 2014</b> .....	46
4.1 DESCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES QUE PARTICIPARAM DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 2010 A 2014 .....	46
4.1.1 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba-Emater .....	47
4.1.2 Cooperativa dos Profissionais em Atividades Gerais-Coopagel .....	47
4.1.3 Projetos Agroindustriais, Agropecuários e Extensão Rural Ltda-Consulplan PY ..	48
4.1.4 Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa-AS-PTA .....	48
4.1.5 Organização Social para o Desenvolvimento Sustentável e Capacitação-Odesc .....	49
4.1.6 Assessoria e Gestão em Estudos da Natureza Desenvolvimento Humano e Agroecologia-Agendha .....	49
4.1.7 Instituto de Assessoria a Cidadania e ao Desenvolvimento Sustentável-IDS .....	49

4.2 CARACTERIZAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER OFERTADAS PARA O ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 2010 A 2014.....	51
4.3. ANÁLISE DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER OFERTADAS PARA O ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 2010 A 2014.....	53
4.4 CUMPRIMENTO E EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA: PERCEPÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS .....	60
<b>4.4.1 Formalização da Lei de nº 12.188/2010 Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural.....</b>	<b>60</b>
<b>4.4.2 Acesso a Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural</b>	<b>60</b>
<b>4.4.3 Planejamento e monitoramento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural.....</b>	<b>61</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>64</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>68</b>
<b>APÊNDICE 1-Roteiros de entrevistas semiestruturada .....</b>	<b>79</b>
<b>APÊNDICE 2-Artigo científico .....</b>	<b>83</b>

## INTRODUÇÃO

Os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) se constituem como um dos instrumentos importantes para o desenvolvimento das atividades agrícolas e não agrícolas, a proteção ambiental e o uso racional de recursos naturais, a segurança alimentar e nutricional, a inclusão social, o aumento da renda e melhoria na qualidade de vida e incentivo à produção, especialmente, para as populações rurais.

No entanto, o contexto histórico de implantação da Ater no Brasil e, em particular, no estado da Paraíba, logo após a Segunda Guerra Mundial, foi marcado pela hegemonia do paradigma produtivista, a partir da introdução de mudanças na base técnica da agricultura, o que foi orientado, teoricamente e metodologicamente por um modelo que passou a ser chamado de “Revolução Verde”.

O objetivo central do modelo da Revolução Verde era modernizar a agricultura através da implantação de pacotes tecnológicos, que incluíam a mecanização e a disseminação do uso de sementes melhoradas, fertilizantes químicos e agrotóxicos, na perspectiva de aumentar a produção e a produtividade agrícola.

Em todas as Unidades da Federação brasileira a difusão dos pacotes tecnológicos da Revolução Verde era preconizada, sobretudo, pelas instituições de pesquisa agropecuária e pelas Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ematers). As Ematers cumpriam as determinações e/ou das orientações dos planos nacionais de desenvolvimento agropecuário que eram elaborados pelo governo brasileiro.

Assim, as estratégias adotadas pelo Estado para desenvolver o setor agropecuário buscavam estimular a participação do setor privado nas atividades agropecuárias, permitia dinamizar o processo de criação, importação, adaptação e difusão de tecnologias adequada as peculiaridades regionais.

A partir da década de 1990, com as medidas neoliberais do então Presidente da República Fernando Collor, e a crise do financiamento do Estado, houve o fechamento de várias instituições públicas, dentre elas, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater).

A extinção da Embrater, através do Decreto nº 99.192, de 15 de março de 1990, acarretou dificuldades para as organizações estatais de Ater em todas as regiões brasileiras. Contudo as regiões Norte e Nordeste foram as mais afetadas, culminando com o fechamento de várias Ematers e/ou outras mudanças institucionais como fusões entre organizações de

Ater e de pesquisa. As consequências deste processo foram à redução dos serviços públicos de Ater para o meio rural em todo o país, dificultando o acesso dos agricultores familiares às políticas públicas, fator este que contribuiu para agravar ainda mais as desigualdades sociais no campo.

Sobre o processo que se seguiu à extinção da Embrater, Oliveira e Callou (2012) acrescentam que a Emater Paraíba, mesmo com todas as dificuldades resistiu mantendo suas atividades em funcionamento, não tendo sido incorporada a outras organizações do estado, como aconteceu em outras unidades da federação. Os autores ainda destacam que a manutenção da Emater na Paraíba é um dos casos raros de continuidade do seu exercício, tendo em vista que foi mantida a mesma denominação e o governo do Estado mesmo diante de todas as limitações, assumiu o seu funcionamento.

Para assegurar a manutenção da Emater Paraíba e a viabilização das ações de Ater foi necessário adoção de algumas medidas, tais como: a renovação da força de trabalho, com a contratação de profissionais por meio de concurso público, retorno à Emater Paraíba do pessoal à disposição de outros órgãos, que oneravam a folha de pagamento da empresa sem que a ela preste qualquer serviço e aumento do repasse dos recursos de custeio.

No entanto, mesmo a Emater Paraíba mantendo suas atividades em funcionamento, segundo Lorenzo (2007), os agricultores familiares e camponeses enfrentaram vários problemas devido à assistência técnica e extensão rural deficitária, tanto por esta instituição, quanto por organizações não governamentais. O autor relaciona várias questões levantadas pelos agricultores como: atrasos na liberação dos projetos e nos pagamentos por parte do governo federal à empresa contratada; pendências nos contratos que, muitas vezes, impediam a recontração da empresa de assistência técnica e a continuidade do trabalho de extensão; despreparo dos técnicos no acompanhamento aos agricultores.

A extensão rural brasileira nasceu sob o argumento de que o rural era um lugar “atrasado” em comparação com o “progresso” das grandes cidades. Por esta perspectiva, a lógica estabelecida pela extensão rural decorreu de um projeto de desenvolvimento que tinha como objetivo aumentar a produção e a produtividade, e isto incluía a inserção de tecnologias agrícolas e industriais.

As estratégias de desenvolvimento para modernização da agricultura trouxeram impactos ambientais e transformações sociais. A intensificação no uso de insumos químicos e a utilização de máquinas agrícolas aceleraram os processos de degradação dos solos e a contaminação dos rios e afluentes, comprometendo diretamente a qualidade de vida das populações rurais e urbanas. Além dos problemas causados ao meio ambiente, a extensão

rural brasileira também agravou ainda mais a pobreza e as desigualdades sociais no campo, e isto ocorreu por meio da má distribuição de renda, concentração de terras, dificuldade de acesso a direitos essenciais como saúde, educação moradia.

As propostas modernizadoras da extensão rural por desconsiderar as questões culturais, ambientais e sociais, sofreram severas críticas, tanto por quem se via contemplado com os serviços prestados, bem como no meio acadêmico. A partir daí, surge a necessidade de repensar uma abordagem de extensão rural que considerasse a interrelação entre o saber popular e o conhecimento científico, a promoção do desenvolvimento rural sustentável, com ênfase em processos de desenvolvimento endógeno, a equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia e a adoção dos princípios da Agroecologia como eixo orientador das ações de Ater.

É neste contexto, que se inicia no Brasil, a elaboração da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater) em 2003. Tratava-se de se construir um projeto educativo construtivista, pautado na comunicação pelo diálogo, na troca de saberes, no desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente, adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização na gestão da política pública (CAPORAL, 2015).

O processo de construção da Pnater foi aclamado pelas organizações governamentais e não governamentais de Ater e pelos gestores públicos como um processo participativo, configurando-se assim, como um exemplo de construção de política pública em permanente diálogo com a sociedade civil.

A Pnater se contrapõe aos serviços de Ater que tiveram como base teórica a Difusão de Inovações e a ação prática embasada no modelo tecnológico da Revolução Verde, os quais tinham como objetivo modernizar o campo para aumentar a produção e a produtividade agrícola, na perspectiva de gerar maior lucro e aumentar a oferta de alimentos para a população brasileira.

No entanto, a Pnater de 2003 (BRASIL, 2004) foi substituída por uma nova Pnater, instituída pela Lei nº 12.188/2010 (BRASIL, 2010a), que, junto com o Decreto nº 7.215 (BRASIL, 2010b) que regulamenta a Lei, estabelecem um novo mecanismo através do qual o Governo Federal passaria a contratar instituições para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, que foram as Chamadas Públicas de projetos.

A Lei de Ater, além de estabelecer um novo mecanismo para a contratação dos serviços de Ater e a substituição do termo Agroecologia por uma formulação que orienta os

serviços de Ater pela adoção dos princípios da agricultura de base ecológica, com enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentável, também instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (Pronater). Ademais, a Lei conceitua a extensão rural; estabelece os princípios, os objetivos, os beneficiários e o credenciamento das instituições de Ater. No capítulo IV a Lei trata sobre a forma de contratação, acompanhamento dos serviços, controle, fiscalização e avaliação dos resultados.

Assim, considerada pelos gestores públicos como marco de evolução da Ater no Brasil, a Lei de Ater aponta os caminhos para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar. Para que isso ocorra, os serviços públicos de Ater devem ser executados conforme estabelece os princípios da Pnater, são eles: o desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente; gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural; adoção de metodologia participativa; adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis; equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional.

A dinâmica desses serviços seria regida a partir de processos menos burocráticos, fiscalização das atividades *in loco*, garantia no repasse dos recursos públicos e ferramentas de gestão que assegurasse a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

No entanto, para Caporal (2011), o processo de construção da Lei de Ater foi cheio de contradições, tendo em vista que a referida Lei nasceu sem contar com a mesma legitimidade sociopolítica que havia sido alcançada através do processo participativo de construção da Pnater de 2003.

Mesmo não tendo sido legitimada como um processo sociopolítico, consideramos que a Lei de Ater pode contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar paraibana. Porém, com tamanhas exigências de execução e complexidade, faz-se necessário, portanto, que os gestores públicos, organizações governamentais e não governamentais responsáveis pelos projetos de Ater assegurem que as atividades propostas sejam executadas conforme são estabelecidas pela Lei em questão.

O interesse em estudar essa temática surgiu a partir da vivência com agricultores familiares assentados da reforma agrária no estado da Paraíba, quando a pesquisadora fez parte da equipe de execução de projetos de pesquisa científica e extensão rural como

graduanda do Curso de Tecnologia em Agroecologia do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia da Paraíba-IFPB-Campus Souza. Outro motivo se alia a este, ou seja, a necessidade de compreender qual foi o impacto das ações do Governo Federal a partir da implementação da atual Lei de Ater, no período de 2010 a 2014, no estado da Paraíba.

O problema de pesquisa se configurou durante essa trajetória quando foi possível ouvir dos atores sociais, envolvidos com a temática de Ater, no estado da Paraíba, várias críticas sobre os processos de operacionalização da assistência técnica e extensão rural. Uma das principais críticas referia-se ao instrumento de contratação dos projetos de Ater denominado de Chamada Pública. Desta maneira, questionamos qual a percepção desses atores sociais sobre a contribuição do Governo Federal para o cumprimento e efetividade das ações de Ater no estado da Paraíba.

Assim, a pergunta a que se propõe responder este trabalho é a seguinte: dadas as promessas dos gestores públicos e os dispositivos da Lei nº 12.188/2010, houve aumento no número de beneficiários e continuidade nos serviços de Ater realizados no estado da Paraíba, com o apoio do Governo Federal?

A realização deste trabalho pode ser considerada um grande desafio, pois, conforme afirma Caporal (2014, p.43):

a Lei de Ater merece ser avaliada com cuidado, pois é a primeira vez que o Brasil tem uma política de extensão rural instituída por força de lei. É uma avaliação de elevada complexidade, dada a falta de controle sobre certas variáveis que podem ser decisivas para o seu sucesso e efetividade.

Portanto, este estudo apresenta relevância considerando que, os resultados obtidos contribuirão para dar maior visibilidade às problemáticas da Assistência Técnica e Extensão Rural no estado da Paraíba, bem como oferecer elementos de avaliação que possam contribuir para o aperfeiçoamento da política de Ater implementada pelos gestores públicos do governo federal, responsáveis pela atividade.

O presente trabalho está dividido em 4 capítulos. No primeiro capítulo, são abordados os procedimentos metodológicos da pesquisa, com a caracterização da área de estudo. No segundo capítulo, a abordagem será acerca do processo de formação histórico-territorial do estado da Paraíba. No terceiro capítulo, apresenta-se uma breve aproximação sobre a Assistência Técnica e Extensão Rural, a trajetória recente da extensão rural no Brasil, e no estado da Paraíba, a Lei nº 12.188/2010, Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural e as promessas do Governo Federal que justificaram a Lei de Ater. No quarto capítulo, a discussão será acerca dos impactos da Lei de Ater no estado da Paraíba, uma análise a partir das Chamadas Públicas de Ater no período de 2010 a 2014. Neste capítulo, também apresenta-se as percepções e recomendações, de representantes, da Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), no estado da Paraíba, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) e representações da agricultura familiar, por meio da Federação dos Trabalhadores da Agricultura da Paraíba (Fetag) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba (Fetraf), sobre as contribuições do Governo Federal após a Lei nº 12.188/2010, para o cumprimento e efetivação das ações de Ater no estado da Paraíba. Para responder a pergunta de pesquisa desta dissertação foram constituídos cinco objetivos, sendo, um objetivo geral e quatro objetivos específicos.

**OBJETIVOS:****GERAL**

Analisar as contribuições do Governo Federal para as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) no estado da Paraíba após a promulgação da Lei nº 12.188 de janeiro de 2010.

**ESPECÍFICOS**

a - Identificar o número de Chamadas Públicas que foram ofertadas para o estado da Paraíba, no período de 2010 a 2014, e o respectivo número de famílias beneficiadas por serviços de Ater, a partir destas Chamadas;

b - Investigar junto às instituições de Ater do estado da Paraíba, credenciadas no Ministério do Desenvolvimento Agrário, e à representação da agricultura familiar, suas percepções sobre as contribuições do governo federal após a Lei nº 12.188/2010 para o cumprimento e efetivação das ações de Ater;

c- Verificar, junto as representações, da Delegacia Federal do MDA e do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), as percepções destes no que se refere ao apoio do Governo Federal para a realização de ações de Ater na Paraíba, no período estudado;

d - Registrar e analisar as recomendações das entidades de Ater e de representação da agricultura familiar sobre a efetividade do apoio do Governo Federal para as ações de Ater na Paraíba.

## **CAPÍTULO 1 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA**

Para alcançar os objetivos propostos neste trabalho, adotou-se técnicas da pesquisa qualitativa, pois, como afirmam Deslandes e Gomes (2012), as metodologias qualitativas, tanto respondem a questões muito particulares e com um nível de realidade que não pode, ou não deveria ser quantificado, bem como trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, crenças valores e atitudes dos indivíduos.

Por esta perspectiva, de acordo com Goldenberg (2004), na pesquisa qualitativa a preocupação não é com a representatividade numérica, mas com a intensidade da compreensão de um grupo social, de uma organização, de uma instituição. Ainda segundo o autor, a pesquisa qualitativa também possibilita a produção do conhecimento científico por considerar a realidade vivenciada pelo objeto em estudo, mediante seu contexto histórico, político e social.

De acordo com Godoy (1995), “as pesquisas qualitativas têm como preocupação fundamental o estudo e a análise do mundo empírico em seu ambiente natural. Nessa abordagem valoriza-se o contato direto e prolongado do pesquisador com o ambiente e a situação que está sendo estudada”.

Um dos aspectos relevantes da pesquisa qualitativa de acordo com Ribeirinho (2005) é a subjetividade na interpretação dos resultados, que podem ser expressos através de adjetivos, imagens, observações diretas, entrevistas semiestruturadas, dados descritivos, mediante contato direto e interativo do pesquisador com o objeto estudado. A abordagem qualitativa não se utiliza de procedimentos estatísticos e matemáticos para a avaliação de resultados, portanto, seu foco de interesse é amplo e parte de uma perspectiva diferenciada da adotada pelos métodos quantitativos. Os métodos quantitativos procuram seguir com rigor um plano previamente estabelecido baseado em hipóteses claramente indicadas e variáveis que são objeto de definição operacional.

Não obstante, dada à natureza do trabalho, foi necessário lançar mão de alguns dados numéricos que permitissem articular o foco qualitativo central deste estudo com aspectos quantitativos que expressam a amplitude e alcance das ações de Ater no estado da Paraíba no período estudado.

Neste sentido, conforme afirma Bourdieu (2007, p.26), na realização de uma pesquisa, dada a complexidade de informações, o pesquisador não deve ficar restrito apenas a um recurso metodológico, deste ou daquele, entre vários que podem ser oferecidos. Ainda

segundo Bourdieu (2004), o pesquisador deve utilizar-se de metodologias e técnicas que assegurem maior eficiência na interpretação dos seus resultados.

Para Terence e Filho (2006) “as divergências entre as abordagens qualitativa e quantitativa refletem diferentes epistemologias, estilos de pesquisa e formas de construção teórica. Para os mesmos autores é importante ressaltar que os métodos quantitativos e qualitativos, apesar de suas especificidades, não se excluem”.

Neste estudo, foram feitas revisão bibliográfica a respeito do tema estudado, leitura de publicações e artigos que abordam a temática, em particular os dispositivos legais que regem a implementação das ações de Ater apoiadas pelo governo federal, com foco no período de 2010-2014. Também foi realizada análise documental das Chamadas Públicas ofertadas pelo MDA no período estudado.

A busca das informações necessárias para o desenvolvimento desta pesquisa também foi realizada através de visitas às seguintes instituições: Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, em Brasília e Delegacia do MDA, em João Pessoa-PB; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba (Emater); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido na Paraíba (SEAFDS); Escritório Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na Paraíba (IBGE); Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba (Fetag); Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba (Fetraf).

Também realizou-se, pesquisa em diversos *sites*, portais, mídias digitais e artigos sobre os discursos dos gestores públicos na época da elaboração e promulgação da Lei nº 12.188/2010, com o objetivo de identificar as motivações e perspectivas para os serviços de Ater que seriam regidos pela referida Lei.

A busca por informações relevantes foi realizada através de entrevistas com os seguintes sujeitos: representante de uma das entidades executora dos projetos já finalizados no período de 2010 a 2014, a Emater Paraíba; com líderes de representações da agricultura familiar no estado, neste caso a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba (Fetag) e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba (Fetraf); um representante do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) e; um representante da Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário(MDA) no Estado da Paraíba. Todas as entrevistas foram gravadas com consentimento dos respectivos entrevistados, e, cada uma delas teve duração média de aproximadamente 90 minutos.

A escolha para entrevistar estes sujeitos sociais se deu em função dos mesmos estarem envolvidos diretamente com os processos de operacionalização da Lei de Ater no estado da Paraíba. Ou seja, a Emater Paraíba executou aproximadamente 54% dos projetos de Ater, o CEDRS é um dos órgãos responsável pelo credenciamento das entidades executoras dos projetos de Ater, o MDA é a instituição responsável pelas Chamadas Públicas de Projetos e pela operacionalização, contratação e fiscalização da execução dos projetos de Ater para a agricultura familiar, a Fetag e Fetraf são entidades sindicais que têm como objetivos fortalecer e ampliar a representação dos agricultores familiares no Brasil, e conseqüentemente, no estado da Paraíba, assim como defender os interesses individuais e coletivos dos trabalhadores rurais.

Trata-se de uma pesquisa exploratória e documental, e para a realização do estudo, a entrevista adotada foi a do tipo semiestruturada. Essa técnica de pesquisa na concepção de Ribeiro (2008) permite que o indivíduo verbalize seus pensamentos, tendências e reflexões sobre os temas apresentados. Também foram feitas observações diretas com registro em Diário de Campo. Para Oliveira (2014), a utilização do Diário de Campo na condução de uma pesquisa é de grande relevância, pois, possibilita ao pesquisador tanto revivenciar situações, como fazer um contraponto com outros dados.

As respostas foram analisadas com base no que se propunha a Lei nº 12.188/2010 focando, especialmente, em dois indicadores: abrangência e continuidade dos serviços de Ater apoiados pelo governo federal no estado da Paraíba, no período de 2010 a 2014, e análise interpretativo-crítica.

## 1.1 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

O estado da Paraíba, território onde foi realizado o estudo, é constituído por 223 municípios, divididos em 12 regiões geoadministrativas com sedes localizadas nas cidades de João Pessoa, Guarabira, Campina Grande, Cuité, Monteiro, Patos, Itaporanga, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Sousa, Princesa Isabel e Itabaiana (BRANDÃO et al., 2012).

De acordo com dados do último Censo realizado pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística (IBGE), a população paraibana é de 3.766.528 habitantes, distribuídos em uma área total de 56.469,466 Km<sup>2</sup>, o que dá uma densidade demográfica de 66,70 hab./km<sup>2</sup> (IBGE, 2010).

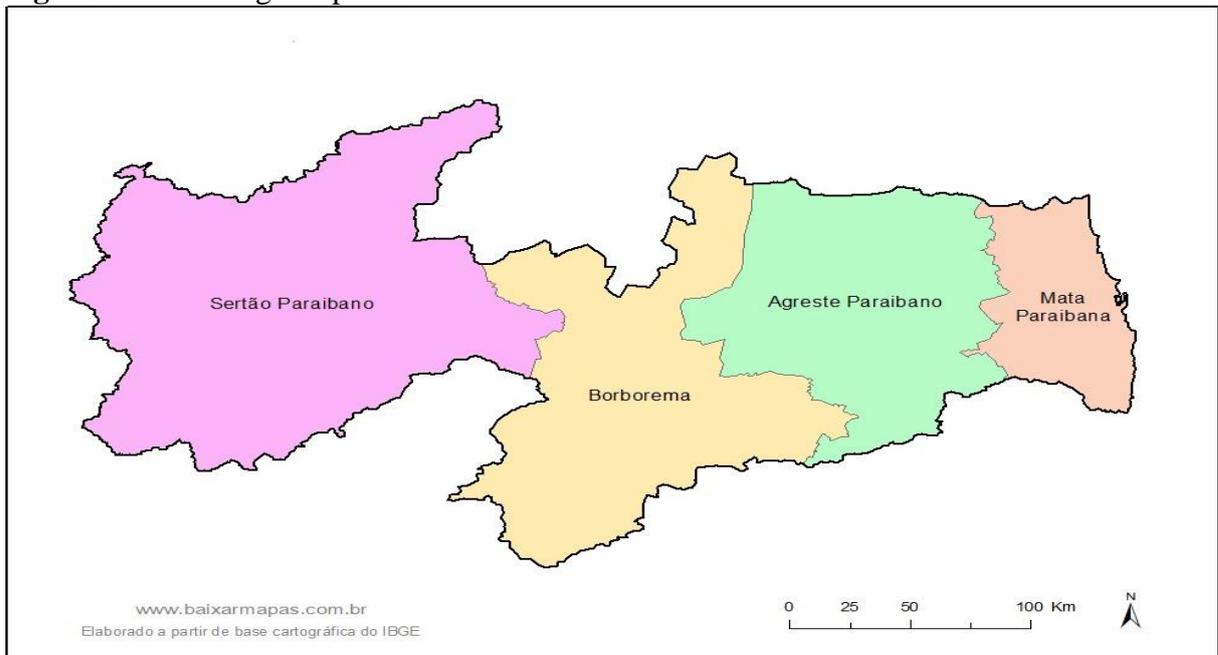
De acordo com Pereira et al., (2012), o estado da Paraíba é caracterizado em sua maior parte como semiárida (76,23% dos municípios paraibanos) com temperatura média que varia de 22°C à 28°C, índice pluviométrico anual em torno de 800 milímetros. Costa et al., (2003), acrescentam que a cobertura vegetal do referido estado é caracterizada por diversos padrões morfológicos que dependem da localização geográfica e das condições climáticas, temperatura, umidade, ventos e chuvas.

O Semiárido brasileiro estende-se por oito Estados da região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe), e o Norte de Minas Gerais, totalizando uma extensão territorial de 980.133,079 km<sup>2</sup> (INSA, 2010).

A Paraíba é dividida em quatro mesorregiões Sertão, Borborema, Agreste e Mata Paraibana. No entanto, cada uma delas apresenta características distintas como: relevo, solo, distribuição de chuvas, temperatura, clima, culturas, população e densidade demográfica. (BEZERRA et al., 2014).

A fragmentação do espaço político-administrativo na Paraíba no entendimento de Moreira et al., (2003) pode ser atribuída tanto ao fortalecimento das três principais lavouras comerciais (cana-de-açúcar, sisal e algodão), como a interesses políticos locais, e a defesa de que a emancipação implica em melhorias para os novos municípios.

**Figura 01-**Mesorregiões paraibanas



Fonte: Vieira (2014)

A mesorregião do Sertão Paraibano é formada por 83 municípios agrupados em sete microrregiões: Cajazeiras, Catolé do Rocha, Itaporanga, Patos, Piancó, Serra do Teixeira e

Sousa. Abrange uma área de 22.720.482 km<sup>2</sup>, possui população de 863.178 habitantes, com uma densidade demográfica de 36,6 hab/km<sup>2</sup> e está inserida no Bioma Caatinga. É uma região semiárida, de clima seco e baixo índice pluviométrico, com média anual que varia de 500mm-a-800mm (BATISTA, 2010). Essa região, de acordo com Clementino et al., (2015), também é caracterizada por uma estrutura fundiária concentrada, e marcada, profundamente, pelas desigualdades sociais.

A mesorregião da Borborema é constituída por 44 municípios, compreende uma área de 15.817 km<sup>2</sup>, população de 298.263 habitantes, densidade demográfica de 18,8 hab/km<sup>2</sup>. Os municípios estão agrupados em quatro microrregiões: Cariri Ocidental, Cariri Oriental, Seridó Ocidental e Seridó Oriental. A principal característica desta região é a irregularidade pluviométrica, com índice que varia entre 280 e 500 mm, apresentando deficiência hídrica bastante acentuada na maior parte do ano, podendo chegar a 10 meses secos. A pluviosidade é reduzida devido à barreira geográfica do Planalto da Borborema. Portanto, é considerada a área mais seca da Caatinga paraibana (VELLOSO; SAMPAIO; PAREYN, 2001).

Para Nascimento (2010), a mesorregião da Borborema é uma das regiões do Nordeste brasileiro onde a manifestação dos processos de desertificação é considerada uma das mais intensas. Essa situação, segundo a autora, é resultado das ações antrópicas, ou seja, o desmatamento, as queimadas, a degradação dos solos com o uso de fertilizantes químicos e agrotóxicos.

O Agreste Paraibano é composto por 66 municípios, agrupados em oito microrregiões: Brejo Paraibano, Campina Grande, Curimataú Ocidental ou Cuité, Curimataú Oriental ou Araruna, Esperança, Guarabira, Itabaiana e Umbuzeiro. Ocupa uma área de 13.432 km<sup>2</sup>, com população estimada em 1.213.279 habitantes e densidade demográfica de 87,89 hab/km<sup>2</sup>. Esta mesorregião difere das demais pela grande variação de elementos naturais (vegetação, relevo, clima, solo) e pelas condições dos sistemas produtivos baseadas nas culturas de milho, feijão, mandioca, abacaxi e na pecuária (MONTEIRO, 2014).

A mesorregião da Mata Paraibana, de acordo com Rodrigues e Moreira (2003), engloba quatro microrregiões: João Pessoa, Litoral Norte, Litoral Sul e Sapé. É uma região constituída de 30 municípios, com uma área de 5.327,0 Km<sup>2</sup>, população de 1.391.808 e densidade demográfica de 253,7 hab/km<sup>2</sup>. Entre os anos 50 e 60, esse território foi palco das

Ligas Camponesas<sup>1</sup>, tendo relevância histórica, política, econômica e cultural, além de ter sido a primeira área do Estado ocupada e explorada economicamente.

No entendimento de Sousa e Fernandes (2014), mesmo considerando o avanço dos movimentos sociais que lutam em defesa dos trabalhadores rurais, a ocupação de terras na Paraíba mostra que a problemática da reforma agrária no estado ainda não foi resolvida, uma vez que o monopólio da terra permanece concentrado em poder dos latifundiários.

Dados do Censo Agropecuário (2006) revelam que no estado da Paraíba os imóveis rurais com menos de 10 ha representam 66,32% do total, no entanto, ocupam somente 8,39% da área agrícola. Já os imóveis rurais acima de 100 ha são somente 8,66% dos imóveis rurais e concentram 65,55% da área total. Ou seja, enquanto 110.928 imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares precisam dividir apenas 8,89% de toda a terra agrícola na Paraíba, 7.232 imóveis concentram mais da metade dessas terras (IBGE, 2006).

---

<sup>1</sup>As Ligas Camponesas foram movimentos sociais do campo que surgiu no Brasil em meados de 1940 e tinha como objetivos representar e discutir os interesses do campesinato no plano político e social, em um cenário onde o latifúndio exercia grande influência (SILVA, 2009).

## **CAPÍTULO 2 - PROCESSO DE FORMAÇÃO HISTÓRICO-TERRITORIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**

No século XVI a Paraíba surgiu como uma Capitania Hereditária, passando, em seguida, à categoria de Capitania Real, depois à Província e, finalmente, a Estado da República Federativa. A riqueza vegetal da Paraíba foi a base inicial de sua economia, tendo como matérias-primas o pau-brasil, o cedro, dentre outras árvores com madeira, resistente e durável que se destinavam à fabricação de barcos e móveis para a nobreza, e à exploração da cultura canavieira em grandes unidades produtivas (MELLO, 2014).

De acordo com Carvalho (2008), a ocupação da Capitania paraibana não aconteceu de forma pacífica e destacaram-se dois fatos importantes: a guerra contra os índios Tabajaras e Potiguaras, que foram mortos e/ou tiveram seus territórios reduzidos; a distribuição da terra, tomada por meio de sesmarias - a concessão de terras no Brasil pelo governo português com o intuito de desenvolver a agricultura, a criação de gado e o extrativismo vegetal.

Silva e Lima (2013), também destacam que a chegada dos colonizadores portugueses no território paraibano trouxe vários problemas para os habitantes que ali viviam e trabalhavam. Os colonizadores tinham como objetivo apossar-se de todos os recursos naturais e minerais da floresta, gerando uma disputa acirrada entre índios e portugueses.

No início do século XIX, de acordo com Mello (2014), a Paraíba encontrava-se com o seu território definido em Mata Paraibana, Agreste, Borborema e Sertão Paraibano. Mello (2014) ainda destaca que a ocupação e integração dessas regiões foram motivadas por diversos fatores: no Litoral, plantações de cana-de-açúcar, a construção de engenhos e cursos d'água; no Agreste, procura por animais de tiro e lenha para os engenhos; na Borborema, economia de subsistência com a produção de alimentos, milho, feijão, batata doce e jerimum; no Cariri e Sertão, a economia algodoeira. Em contraposição aos engenhos do litoral, a fazenda tornou-se o eixo da vida social do Sertão e Cariri caracterizando um tipo de sociedade escravista e desigual.

Desta forma, Araújo (2010), ressalta que, com a modernização do campo e a entrada do capitalismo no setor canavieiro no estado da Paraíba, as relações de produção foram se modificando. Para Dantas (2015), essas mudanças aconteceram mediante o desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas agrícolas que possibilitam aumentar a produção e a produtividade, a aplicação sistemática da ciência à produção, a introdução de novas tecnologias, ou ainda, através da racionalização do trabalho na produção.

## 2.1 POPULAÇÕES URBANA E RURAL

A expansão urbana na Paraíba ocorreu dentro do processo de formação das grandes regiões metropolitanas a partir da década de 1970. Essas regiões passaram por várias transformações com a incorporação de novos municípios. As decisões sobre a criação ou ampliação dessas regiões são de competência das Assembleias Legislativas Estaduais, e muitas vezes os critérios adotados atendem mais às conveniências políticas do que às reais necessidades de gestão do espaço metropolitano (BRITO, 2006).

Neste sentido, a Tabela 01 apresenta dados do último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) destacando o crescimento populacional no estado da Paraíba e a migração das populações rurais para os centros urbanos, entre as décadas de 1970 a 2010.

**Tabela 1-**Crescimento da população urbana e decréscimo da população rural no estado da Paraíba, entre as décadas de 1970 a 2010.

População	Décadas				Somatório 1970-2010
	1970- 1980	1980- 1991	1991-2000	2000-2010	
Urbana	446.786	602.860	392.323	394.602	1.836.571
Rural	-58.903	-172.092	-148.643	-72.868	-452.506
Total	387.883	430.768	246.680	321.734	1.387.065

Fonte: IBGE (2010) elaborada pela autora

Na concepção de Camilo e Silva (2010), o êxodo rural que se intensificou a partir da década de 1970 no Brasil, e, conseqüentemente, no estado da Paraíba, foi resultado das transformações ocorridas no campo, ou seja, a concentração de terras para o fortalecimento do agronegócio, a mecanização da agricultura e as precárias condições de trabalho. Assim, os centros urbanos surgem como perspectiva para melhoria na qualidade de vida das pessoas que deixaram o espaço rural.

De acordo com Teló e David (2012), tanto a Paraíba, quanto as demais regiões brasileiras, até a década de 1970, eram consideradas regiões agrárias. Os autores ainda destacam que, foi a partir desse período que a população urbana passou a crescer e esse processo está intrinsecamente ligado à Revolução Verde, cuja base era a mecanização, a adubação química e o cultivo com agrotóxicos, reduzindo drasticamente o emprego agrícola.

Completando as análises, na Tabela 02, observa-se também o quantitativo populacional residindo na zona rural e urbana nas Mesorregiões da Paraíba, de acordo com

dados do último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010).

**Tabela 2**-Populações das mesorregiões paraibanas

Mesorregiões	Urbana	%	Rural	%	Total
Mata Paraibana	1.236.592	87	155.216	13	1.391.901
Agreste Paraibano	851.552	43	361.727	57	1.213.279
Sertão Paraibano	572.697	51	290.481	49	863.178
Borborema	177.837	68	120.426	32	298.263

Fonte: IBGE (2010) elaborada pela autora

As mesorregiões paraibanas apresentam características distintas em relação a população residente na zona rural e urbana. As mesorregiões, Mata Paraibana e Borborema abrigam um contingente populacional denso e concentrado nos centros urbanos, 87% e 68% respectivamente. Os centros urbanos de destaques são: João Pessoa, Santa Rita, Cabedelo, Mamanguape, Rio Tinto, Monteiro, Picuí e Santa Luzia (*Ibid.*, p.1).

Já nas mesorregiões Agreste e Sertão Paraibano, as populações residentes nas zonas rurais e urbanas estão distribuídas, de certo modo, de forma equilibrada. Na primeira e segunda mesorregião, 43% e 51% das populações vivem nas zonas urbanas, respectivamente. Os centros urbanos considerados mais desenvolvidos economicamente, são: Campina Grande, Guarabira, Areia, Bananeiras, Alagoa Grande, Patos, Souza, Cajazeiras e Catolé do Rocha (*Ibid.*, p. 2).

De acordo com os dados apresentados na Tabela 02, é possível destacar também as mesorregiões paraibanas que abrigam maiores índices populacionais. Em primeiro lugar, a Mata Paraibana. Em segundo lugar, o Agreste Paraibano. Em terceiro lugar, o Sertão Paraibano, e, por último, a região da Borborema. Dados do último Censo Agropecuário de (2006) indicam que existem nessas mesorregiões 148.069 Unidades de Produção da Agricultura Familiar, ocupando 1.596.273 hectares (IBGE, 2006).

A Unidade de Produção da Agricultura Familiar, constituída pelos membros da família, segundo Miguel (2014), pode ser concebida como um sistema composto de um conjunto de elementos em interação (sistemas de cultivo e/ou criação e/ou transformação), influenciado pelos objetivos dos agricultores familiares<sup>2</sup> e de sua família (sistema social).

<sup>2</sup> De acordo com a Lei nº 11.326/2006 em seu Art. 3º é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, utiliza predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento e tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas (BRASIL, 2006).

Neste contexto, é necessário ressaltar a importância das populações rurais que vivem nas mesorregiões do estado da Paraíba. Na visão de Caume (2003), esses indivíduos contribuem tanto para a preservação do meio ambiente, o fortalecimento das relações sociais, a valorização da cultura local, a geração de emprego e renda, como para a produção e distribuição de alimentos necessários à segurança alimentar e nutricional das populações rurais e urbanas.

## 2.2 PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS

O estado da Paraíba, de acordo com Medeiros e Brito (2010), caracteriza-se tradicionalmente pelo cultivo da cana-de-açúcar nas mesorregiões do Agreste e Mata Paraibana e pela pecuária no Sertão Paraibano. Na última região, predomina as culturas de milho, feijão, batata, jerimum, hortaliças, entre outras. A produção desses alimentos tem como principal objetivo garantir a sobrevivência da família e o excedente é comercializado em feiras livres da região.

Aquino, Lacerda e Lima (2014), destacam que, assim como em outras mesorregiões do estado, os agricultores do Sertão Paraibano enfrentam escassez hídrica, falta de acesso à terra, bem como a falta de políticas públicas e tecnologias adequadas para o desenvolvimento das práticas agrícolas. No entanto, mesmo convivendo com todas essas limitações, a agricultura familiar é representada pela maior parte dos estabelecimentos paraibanos, os quais são responsáveis pela parcela mais significativa da riqueza gerada na área rural do estado.

Soares, Melo e Chaves (2009) ressaltam que a agricultura familiar é fundamental para o desenvolvimento econômico, social e ambiental das zonas rurais. Os autores ainda argumentam que esta atividade deve ser fortalecida com políticas públicas e programas governamentais específicos, objetivando assegurar aos indivíduos, a universalização dos direitos à cidadania, tais como educação, saúde, habitação, saneamento, urbanização, esporte, cultura, lazer, profissionalização, assistência social, dentre outros fatores que contribuam para melhoria da qualidade de vidas das pessoas.

Azevedo (2014), também destaca que os produtos da agricultura familiar se apresentam como uma alternativa sustentável para a segurança alimentar e nutricional. O autor expõe dados do Censo Agropecuário de 2006, afirmando que 70% dos alimentos consumidos pela população brasileira, e conseqüentemente da população paraibana vêm da

agricultura familiar. Ainda segundo o mesmo autor, esta atividade é responsável por 70% da produção de feijão, 87% da produção de mandioca, 59% da produção de suínos, 58% da bovinocultura de leite, 46% do milho, 50% de aves e ovos, 34%.

Para Albuquerque e Souza (2013), a Paraíba também demonstra perfil industrial especializado na produção e fabricação de produtos têxteis, preparação de couros e artefatos de couro, fabricação de calçados, celulose, papel e produtos de papel, fabricação de borracha e material plástico.

Outra atividade de grande relevância para o desenvolvimento e crescimento econômico da Paraíba, de acordo com Silva (2007), é o turismo. Ainda segundo o mesmo autor, as mesorregiões paraibanas apresentam uma diversidade de paisagens, desde praias de águas mornas e areias brancas até as serras e depressões sertanejas pontilhadas.

Do ponto de vista econômico, segundo Galvão, Souza e Silva (2010), a atividade turística está inserida no desenvolvimento regional como base, tanto pelas repercussões diretas identificadas à geração de emprego e urbanização, quanto pelas indiretas como a valorização cultural de um povo.

Em 2012, o Produto Interno Bruto (PIB) da Paraíba registrou crescimento de 4,0% em relação ao ano anterior, enquanto a economia nacional teve superávit de 1,0%. Em valores absolutos, alcançou o montante de R\$ 38,731 bilhões, mantendo sua participação no (PIB) nacional em torno de 0,9%, continuando na 19ª posição no ranking nacional, e 6ª no regional. Os resultados obtidos são decorrentes da variação da produção e comercialização de bens e serviços das atividades econômicas da agropecuária, da indústria e dos serviços realizados no estado (IDEME, 2014).

Desta forma, no desenvolvimento das atividades econômicas, sobretudo, aquelas relacionadas à exploração das atividades agrícolas e não agrícolas, o serviço de assistência técnica e extensão rural pode se constituir como um instrumento necessário para reduzir as desigualdades sociais existentes no meio rural.

## **CAPÍTULO 3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL: BREVE APROXIMAÇÃO**

### **3.1 CONTEXTUALIZANDO A EXTENSÃO RURAL**

Desde a implantação do modelo cooperativo de extensão americano, de acordo com Peixoto (2008), foram várias as iniciativas para conceituação de extensão rural. No entanto, o autor argumenta que os conceitos evoluíram com o tempo, com as mudanças conjunturais, socioeconômica e cultural de cada país.

Por esta perspectiva, Swanson e Claar (1991), reconhecem a dificuldade em definir o conceito de extensão rural, tendo em vista que a expressão pode apresentar diferentes significados de pessoa para pessoa. No entanto, mesmo havendo diferentes compreensões, parecem existir várias características em comum. Ainda segundo Swanson e Claar (1991), a extensão rural é definida na perspectiva de duas dimensões, são elas: a dimensão comunicativa e a educativa. Na dimensão comunicativa, a extensão rural se configura como um processo de transmissão de informações úteis à população. Já na dimensão educativa, a extensão rural caracteriza-se pela aquisição de conhecimentos e tecnologias para os sujeitos envolvidos nos processos, tornando-os capazes de utilizar de forma eficaz esses conhecimentos.

No entendimento de Fonseca (1985), a função da extensão rural é eminentemente educativa e difusionista. A extensão rural é educativa quando tende a produzir mudanças nos conhecimentos, atitudes e destrezas nas pessoas, para que possam conseguir o desenvolvimento tanto individual como social, e difusionista, quando defende a ideia de que o progresso para as populações rurais, necessariamente deveria ser proporcionado por fontes externas, negando assim, as potencialidades locais.

No Brasil, a extensão rural, segundo Cavalcanti (2010), surgiu como um processo educativo voltado para atender os interesses do capitalismo, provocando grandes impactos socioeconômicos e ambientais. O autor acrescenta que a adoção de um modelo de extensão rural e de desenvolvimento baseado no uso de agrotóxicos, de mecanização agrícola das lavouras e da prática da monocultura, além de causar grandes prejuízos para os agricultores familiares, rendeu várias críticas não só do ponto de vista educacional, como também ambiental e econômico.

Foi a partir da década de 1980, que se inicia uma reorientação para as ações educativas dos serviços de extensão rural brasileiro. Defende-se, portanto, a utilização dos princípios da pedagogia libertadora nas práticas extensionistas, bem como a utilização de metodologias participativas, respeito ao meio ambiente e responsabilidade social na perspectiva da melhoria da qualidade de vida das populações rurais (HONNEF, 2012).

Diante de um conjunto de críticas sobre a extensão rural convencional difusionista, diversos autores passaram a propor formas alternativas para a ação extensionista. Neste caminho, ao incorporar o debate da questão ambiental no debate sobre Ater, Caporal (1998, p.446) propõe o que o autor definiu como uma Extensão Rural Agroecológica. Segundo Caporal:

A Extensão Rural Agroecológica poderia ser definida como um processo de intervenção de caráter educativo e transformador, baseado em metodologias de investigação-ação participante, que permitam o desenvolvimento de uma prática social mediante a qual os sujeitos do processo buscam a construção e sistematização de conhecimentos que os leve a incidir conscientemente sobre a realidade, com o objeto de alcançar um modelo de desenvolvimento socialmente equitativo e ambientalmente sustentável, adotando os princípios teóricos da Agroecologia como critério para o desenvolvimento e seleção das soluções mais adequadas e compatíveis com as condições específicas de cada agroecossistema e do sistema cultural das pessoas implicadas em seu manejo.

Esta concepção de Extensão Rural Agroecológica vai estar presente na proposta da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural de 2003 (BRASIL, 2004) e, de forma menos evidente, na Lei de Ater de 2010, onde questões chave como a problemática socioambiental e a participação social dos atores envolvidos aparecem em destaque..

No Art. 2º da Lei nº 12.188/2010, Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural, a Ater é “definida como um serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, entre outros”(BRASIL, 2010a).

Assim, a extensão rural dentro de um contexto de desenvolvimento das populações rurais, de acordo com Deponti e Schneider (2013), “assume uma perspectiva de interface social, em que o processo de intervenção “deixa a cena” para o de mediação social.”

### 3. 2 A TRAJETÓRIA RECENTE DA EXTENSÃO RURAL NO BRASIL

Com a instituição da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), em 2003, Paiva (2012) afirma que se abriu uma nova oportunidade para a reflexão sobre os serviços de Ater no Brasil. A autora destaca que a política foi construída de forma participativa, em articulação com diversas esferas do governo federal, segmentos da sociedade civil, lideranças comunitárias, representação de agricultores familiares e movimentos sociais envolvidos com essa questão.

A Pnater de 2003 estabelecia como público beneficiário da Assistência Técnica e Extensão Rural, a agricultura familiar, sendo financiada pelo Governo Federal. Isso se consolida com a Lei nº 12.188/2010, Lei de Ater, que em seu Art. 3º define como princípios da Pnater o desenvolvimento rural sustentável; gratuidade, qualidade e acesso aos serviços de assistência técnica e extensão rural; metodologias participativas; equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional (BRASIL, 2010a).

Abordando o mesmo tema, Caporal e Ramos (2006) destacam que a proposta da Pnater de 2003 foi apresentada às entidades e agentes de extensão rural, buscando incentivar a participação em um processo capaz de promover e apoiar estratégias que levem à sustentabilidade socioeconômica e ambiental no meio rural, acompanhado de um conjunto de orientações que visam qualificar os serviços de Ater. Isto demandaria das entidades, diretores, gerentes e de seus agentes extensionistas novas posturas de trabalho, papéis e perfis, além de uma atuação baseada em métodos e técnicas que estimulem a participação com ações educativas e democráticas.

Na compreensão de Plata e Fernandes (2012), a Pnater resgatou a responsabilidade do estado pela manutenção dos serviços de Ater, de forma pública e gratuita para seus beneficiários, reconhecendo-a como um processo educativo, comunicacional e de apoio à formação e organização dos agricultores familiares e assentados da Reforma Agrária.

De acordo com Campos e Romarco (2013), a Pnater buscava contribuir para uma ação institucional capaz de implantar e consolidar estratégias de desenvolvimento rural baseada nos princípios da Agroecologia. Além disso, permitia estimular a geração de emprego e renda, potencializar atividades agrícolas e não agrícolas, bem como apoiar estratégias de comercialização nos mercados locais, regionais e internacionais.

Segundo Lusa (2013), a política em questão, objetivando romper com a perspectiva conservadora do crescimento econômico, busca um modelo de participação e democratização para a assistência técnica e extensão rural, com novas metodologias e ações mais compatíveis com o modo de vida, de trabalho e produção rural, especialmente da agricultura familiar.

No entanto, Diesel, Dias e Neumann (2015) apresentam elementos importantes para compreender as limitações quanto à operacionalização da Pnater e destacam as mudanças ocorridas na formulação inicial da política. Os autores esclarecem que no Relatório de Gestão de 2008 da Secretaria da Agricultura Familiar, publicado no ano seguinte, são apontadas as principais dificuldades para obtenção de bons resultados, destacando: a) precariedade do quadro de pessoal e da estrutura de trabalho da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF); b) forma de contratação e de repasse dos recursos públicos federais para a prestação de serviços de Ater, sendo estes por natureza, contínuos e ininterruptos. A alternativa encontrada para resolver os problemas quanto à operacionalização da Pnater foi à formulação de um novo instrumento jurídico, culminando com a promulgação da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, conhecida como Lei de Ater.

A Lei de Ater trás duas inovações importantes. A primeira inovação, do ponto de vista operacional, refere-se à dispensa de licitação para a contratação de serviços públicos e privados, passando a ser utilizada a modalidade de Chamadas Públicas de projetos. A segunda inovação está relacionada com a substituição do termo “Agroecologia” por uma formulação que orienta os serviços de Ater pela “adoção dos princípios da agricultura de base ecológica, com enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentável” (BRASIL, 2008).

Para Caporal (2011), essas inovações são consideradas um retrocesso em relação ao que vinha acontecendo com a extensão rural no período de 2003 a 2009, época de elaboração e execução da Pnater de 2003. O autor relaciona algumas hipóteses para justificar sua argumentação, são elas: a) o retrocesso metodológico, as Chamadas Públicas com projetos de Ater não são flexíveis; b) a descontinuidade dos serviços, os contratos, embora prorrogáveis, com orçamento limitado, o cumprimento desse dispositivo se torna, na prática, inviável; c) a descapacitação dos técnicos, nenhuma Chamada Pública de Ater prevê recursos para capacitação destes profissionais.

### 3.3 A EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DA PARAÍBA

As atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural no estado da Paraíba tiveram início na década de 1950, pela Ancar PB com o funcionamento de quatro escritórios locais nos municípios de Alagoa Grande, Guarabira, Caiçara e Serraria. A partir da década de 1960, o programa de Ater da Paraíba transformou-se em associação independente com a criação do serviço de extensão rural, filiado a Associação Brasileira de Crédito Rural (Abcar).

Para desenvolver os serviços de Ater no estado da Paraíba, foi criada por meio do Decreto Estadual de nº 6.755, de 18 de dezembro de 1975, a Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural da Paraíba (Emater), com os seguintes: colaborar com os órgãos competentes da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e do Ministério da Agricultura na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão no Estado; planejar, coordenar e executar os programas de Ater no estado da Paraíba. Esses programas tinham como objetivo a transferência de conhecimentos para os agricultores familiares, na perspectiva de aumentar a produção e a produtividade no meio rural paraibano (EMATER, 2014).

Na década de 1990, com o fechamento da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater) e a paralisação dos serviços de Ater, a Emater Paraíba enfrentou dificuldades para permanecer com o funcionamento de suas atividades. Essas dificuldades se deram em função da interrupção no repasse de recursos financeiros por parte do Governo Federal para as ações de Ater na Paraíba, porém, o governo do estado da Paraíba manteve suas atividades em funcionamento.

Uma das organizações que contribuiu para assegurar a manutenção das ações de Ater coordenada pela Emater Paraíba, foi o Sindicato dos Trabalhadores em Assistência Técnica e Extensão Rural, Sinter-PB. O Sinter PB contou com o apoio de vários segmentos da sociedade civil organizada, organizações políticas e dos trabalhadores rurais paraibanos com um único objetivo, a manutenção e o funcionamento da Emater-PB (SINTER, 2011).

Atualmente a Emater Paraíba está vinculada à Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, atuando nos 223 municípios, com o objetivo de transferir tecnologia agropecuária e gerencial, tendo em vista a elevação da renda e a melhoria dos padrões de vida dos produtores rurais e suas famílias.

De acordo com o Relatório de Atividades 2012 da Emater Paraíba, as ações de Ater executadas por esta instituição são realizadas através de metodologias construtivistas e participativas que buscam o fortalecimento dos agricultores familiares e suas organizações,

visando à produção sustentável, a inserção social e a melhoria da qualidade de vida das agricultoras e agricultores paraibanos (EMATER-PB, 2012a).

No entanto, Pereira (2004), ao analisar as ações desta instituição, ressalta que desde a fase de implantação dos serviços de Ater no estado, não houve a participação efetiva dos agricultores familiares nos serviços ofertados por esta instituição. O processo de difusão de inovações tecnológicas é realizado sem considerar a realidade e os projetos dos agricultores familiares.

Segundo Caporal (2015) a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural Pnater de 2003, um projeto educativo construtivista, pautado na comunicação pelo diálogo, na troca de saberes, no desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente, adoção de metodologia participativa, abre a oportunidade para a reestruturação da Emater na Paraíba. Contudo, se fazem necessárias mudanças profundas que vão além de organogramas administrativos e a efetivação de políticas públicas de Estado para que a extensão rural na Paraíba se configure como uma atividade contínua, de qualidade e acessível a todos.

Assim como a Emater Paraíba, existem outras organizações não governamentais que fazem parte da trajetória da extensão rural paraibana, dentre as quais podemos destacar: a Central das Associações do Alto Sertão Paraibano (Caasp); o Programa de Aplicação de Tecnologias Apropriadas às Comunidades (Patac); a Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Técnicos de Reforma Agrária da Paraíba (Cooptera).

Localizada no Sertão paraibano, a Caasp foi fundada em 2001, é uma organização não governamental que foi constituída por representações de assentados da reforma agrária. Dentre os projetos que são desenvolvidos por esta organização destaca-se o de Assessoria Técnica e Ambiental (Ates) em três linhas de atuação: agrônômica, social e ambiental.

Além de desenvolver ações sociais, a exemplo do acompanhamento a vítimas de violência sexual infantil, as ações de Ates desenvolvidas pela Caasp, também tem contribuído para o fortalecimento e desenvolvimento da agricultura familiar paraibana, com o incentivo a produção de alimentos de base agroecológica. A produção desses alimentos é voltada para o consumo das famílias e os excedentes são comercializados na feira agroecológicas que acontece na cidade de Cajazeiras PB (OLIVEIRA, 2013).

Costa e Costa (2011) destacam a importância da extensão rural como um dos instrumentos que possibilita o desenvolvimento sustentável das comunidades que vivem no meio rural paraibano. Ainda de acordo com o mesmo autor, o desenvolvimento sustentável nesses territórios deve acontecer por meio de metodologias participativas, valorização de

saberes tradicionais, novas formas de organizações, entre outros fatores que proporcionem melhoria na qualidade de vida dessas pessoas.

O Programa de Aplicação de Tecnologias Apropriadas às Comunidades (Patac), também responsável pela execução das ações de Ater na Paraíba, é uma organização não governamental que tem por objetivo contribuir com o processo de desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no semiárido brasileiro, especialmente, no Território da Cidadania Borborema, localizado no estado da Paraíba.

A organização em questão desenvolve suas ações no campo da agricultura alternativa, contribuindo com o processo de adaptação de tecnologias voltadas para a apicultura, manejo de solo, o armazenamento da água, plantas medicinais, fundos rotativos a construção de cisternas de placas. As experiências de Ater desenvolvidas pelo Patac, no estado da Paraíba estão relacionadas com as seguintes temáticas: Seguranças Alimentar e Nutricional; Transição Agroecológica; e Convivência com o Semiárido (PATAC, 2010).

A Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Técnicos de Reforma Agrária da Paraíba (Cooptera), fundada em 1999, com sede na cidade de João Pessoa, e atuação em todo o território paraibano, vêm ao longo de sua trajetória desenvolvendo várias ações de Ater junto à agricultura familiar, em especial aos Assentados da Reforma Agrária.

A Cooptera segue diretrizes da autogestão e tem por finalidades primordiais prestar serviços de Ater com a elaboração de projetos produtivos, planejamento do uso do solo, utilização dos recursos naturais, preservação do meio ambiente, cultivos orgânicos, planejamento de industrialização e comercialização, visando à melhoria da produção agrícola, pecuária e pesca. Também oferece assessoria para seus cooperados na área educacional, jurídica, contábil, administrativa, financeira e social (QUEIROZ, 2012).

Além das organizações mencionadas, no estado da Paraíba, existem outras organizações não governamentais, credenciadas no Sistema informatizado de Ater (Siater), aptas a executar projetos com ações de Ater por meio das Chamadas Públicas.

### 3.4 A LEI DE Nº 12.188/2010-LEI DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Promulgada em janeiro de 2010, a Lei nº 12.188/2010 Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural Ater, foi regulamentada através do Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010. A Lei institui respectivamente, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, Pnater e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, Pronater; o credenciamento das entidades executoras dos serviços de Ater; os procedimentos para contratação das entidades executoras dos serviços de Ater; os processos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados da execução do Pronater (BRASIL, 2010a).

Observe-se que a Lei nº 12.188/2010 altera a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/1993 que define a obrigatoriedade de licitações na contratação de instituições para executarem serviços pelo governo federal e pelos entes federados-estados, municípios, assim como as empresas públicas, institutos e universidades, entre outros, substituindo, para o caso de Ater as Licitações por Chamadas Públicas de projetos.

A Lei de Ater determina as especificidades e os mecanismos para a contratação, execução e fiscalização dos serviços de assistência técnica e extensão rural brasileira, através de Chamadas Públicas. A referida Lei apresenta alguns pontos que podem ser destacados, por ordem de relevância para este estudo.

Inicialmente, na Lei de Ater, é estabelecido o que se entende por Assistência Técnica e Extensão Rural:

os serviços de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais (BRASIL, 2010a, p.1).

A referida Lei também se destaca os princípios da Pnater: desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente; gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural; adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis. Também está definido o público beneficiado pelas atividades de Ater: assentados da reforma agrária, povos indígenas, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, os silvicultores, pescadores artesanais, extrativistas (*Ibid.*, p.1).

Com a publicação do Decreto de nº 4.739 de 2003, transferindo a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, relativa à assistência técnica e extensão rural, para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, as atividades de Ater passaram a ser coordenadas pela Secretaria da Agricultura Familiar (SAF). A estrutura de gestão e coordenação da Ater foi composta por uma coordenação com instituições responsáveis pela execução da Política Nacional de Ater, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, a Secretaria da Agricultura Familiar e o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (BRASIL, 2004).

É de responsabilidade do Dater/SAF/MDA captar e gerir os recursos financeiros para operacionalização da Pnater. As entidades de Ater interessadas em receber os recursos do MDA deverão seguir os princípios e diretrizes da referida política, são eles: o desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente; a adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública; a adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis (BRASIL, 2004; BRASIL, 2010a).

O credenciamento das entidades de Ater é realizado pelo Pronater em parceria com os Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável e da Agricultura Familiar ou órgãos similares. Quanto à fiscalização, os contratos de Ater deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante do MDA, especialmente designado para esta função (BRASIL, 2010a).

Portanto, conforme estabelecem seus princípios e diretrizes, a Lei de Ater pode ser considerada um instrumento legal importante que veio institucionalizar as ações de Ater voltadas exclusivamente para a agricultura familiar, com vistas a assegurar processos democráticos e metodologias participativas, eficiência na fiscalização dos recursos públicos ofertados pelo governo federal para a execução dos projetos de Ater, preservação dos recursos naturais, Ater com qualidade, efetividade e acessível a todos.

### 3.5 AS PROMESSAS DO GOVERNO FEDERAL QUE JUSTIFICARAM A LEI DE ATER

No Brasil, entre 2003 e 2010, vários discursos públicos e documentários foram destaques nos meios de comunicação (*sites* institucionais, portais corporativos, TVs, jornais) destacando a necessidade de institucionalização da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), o que veio a ocorrer a partir da Lei de nº 12.188/2010.

Para Caporal (2006), a institucionalização da Pnater é importante porque qualquer política pública no Brasil pode ser modificada e abandonada. Isso ocorre em função de interesses partidários, prioridades de governo ou até mesmo em razão de acordos ou alianças. A partir de 2010, as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), passaram a ser regulamentada pela Lei de nº 12.188/2010, conhecida como Lei de Ater.

Em um documentário elaborado pelo MDA, intitulado “Construindo Políticas Públicas para o Meio Rural Brasileiro”, ainda no período da Pnater de 2003, é ressaltado que os agricultores familiares, para produzirem em suas terras, precisavam de estímulos e condições. Segundo os protagonistas que aparecem no documentário, será a nova assistência técnica e extensão rural quem vai assegurar o aumento da produtividade no campo, com difusão de tecnologias e trocas de conhecimentos, consolidando assim, a agricultura familiar sustentável no Brasil (CONSTRUÍND0, 2010).

Em outro documentário do MDA, intitulado “A nova Ater no Brasil: do sonho à realidade”<sup>3</sup> apresenta o que aconteceu na extensão rural brasileira no período de 2003 a 2006, bem como a trajetória da elaboração da Pnater (A NOVA, 2003), conforme serão descritos através dos depoimentos de representantes do MDA, envolvidos na época, (2003 a 2006) com a Política em questão.

Miguel Rosseto, então ministro do Desenvolvimento Agrário, afirmava que “é missão do MDA estabelecer uma estratégia de desenvolvimento para o meio rural brasileiro que represente dignidade, melhoria de renda para agricultores familiares, qualidade produtiva, ambiental e social”. Rosseto ainda acrescentava: “quando falamos de estratégias de desenvolvimento sustentável, estamos falando da construção de políticas públicas permanentes e serviços públicos básicos para todos os cidadãos que vivem no meio rural” (A NOVA, 2003).

---

<sup>3</sup> Os depoimentos de representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário foram transcritos do vídeo institucional elaborado pelo MDA intitulado “A nova Ater no Brasil: do sonho à realidade” . .

De acordo com Argileu Martins da Silva, então diretor do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (Dater), “a extensão rural começa na sua atuação, primar pelo desenvolvimento sustentável, utilizar a Agroecologia como matriz tecnológica, estabelecer na sua ação o equilíbrio nas relações de gênero, trazendo uma nova fase da extensão para o rural brasileiro preocupada com um novo ambiente da sociedade que estamos vivendo no país” (*Ibid.*,p.1).

Neste sentido, Francisco Roberto Caporal, coordenador do Dater acrescentava: “estamos falando do desenvolvimento sustentável que significa mais do que um conceito, é um ideal, uma busca por um estilo novo de desenvolvimento que esteja preocupado não somente com a produção econômica e seus resultados, mas também com a inclusão social e com a preservação do meio ambiente” (*Ibid.*, p.2).

Quanto à metodologia proposta para as ações de Ater, Hur Bem da Silva, coordenador do Dater, destacava: “deverá ser uma proposta para a extensão rural que busque promover o desenvolvimento sustentável, a participação e o diálogo, onde, tanto o técnico, quanto o agricultor tenham suas ideias consideradas, suas vozes ouvidas” (*Ibid.*,p.3).

Eros Mussoi, então consultor do Dater, ressaltava a importância do monitoramento das ações de Ater. “Este processo é uma das formas de qualificar cada vez mais e acompanhar os projetos e as ações de Ater”. O monitoramento, segundo a fala de Mussoi, acontece através de três componentes básicos, são eles: “visita a campo; verificação de projetos; montagem de um sistema informatizado que visa acompanhar as ações das entidades” (*Ibid.*, p.4).

Em 2009, o governo federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria da Agricultura Familiar e do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, iniciou a construção de uma proposta de legislação sobre Ater que foi consolidada através do Projeto de Lei 5665/2009 que foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, em regime de urgência. A partir da elaboração deste projeto e durante a sua tramitação e aprovação, diversos outros discursos marcaram os debates sobre a questão da Ater pública no Brasil.

Um desses discursos, o então deputado Federal Pedro Eugênio, em matéria divulgada na página do Ministério do Desenvolvimento Agrário com o título “MDA destaca a importância da extensão rural”, ressaltava o papel da Ater como fundamental para que o desenvolvimento no campo avance. Segundo o deputado, o projeto vai retirar os entraves para o progresso. “Será uma revolução em nosso País” (BRASIL, 2009a).

A Agência Câmara de Notícias, da Câmara de Deputados, divulgou em 2009, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovava a criação da Pnater, tendo

como relator do projeto o deputado José Genuíno. No debate sobre o Projeto de Lei (PL) nº 5.665/2009, José Genuíno, assim como os deputados, Roberto Magalhães e Marcelo Itagiba foram contra a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de Ater. Magalhães argumentou que “a dispensa de licitação violava os princípios da moralidade e da impessoalidade da Administração Pública” (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2009).

Contrário aos posicionamentos dos deputados José Genuíno, Roberto Magalhães e Marcelo Itagiba, José Silva, então presidente da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Asbraer), em matéria divulgada pela Revista Cafeicultura, intitulada “Lei de Ater é aprovada pelo presidente Lula - Projeto de lei 5.665/09” afirmava que “a nova lei de Ater daria mais impulso a um serviço que estava atrelado à “aprovação burocrática” de convênios”. Para Silva, os repasses feitos através de convênios não permitiam que os recursos chegassem na hora certa para que o agricultor tivesse assistência técnica no momento adequado (REVISTA CAFEICULTURA, 2010).

No dia 11 de Janeiro de 2010, data em que foi sancionada a Lei de Ater, conforme foi veiculado no portal do Governo do Estado da Bahia, o então ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel declarava: “estamos iniciando um segundo ciclo de Ater no País”. Cassel ainda destacava o crescimento orçamentário para as ações de Ater, “saltamos de um orçamento de R\$ 42 milhões, em 2003, para R\$ 626 milhões, em 2010”. No mesmo discurso, reforçava a importância dos investimentos nos processos de fortalecimento das entidades que prestam assistência técnica. “Remontamos as estruturas estaduais de Ater e hoje temos mais de 20 mil técnicos trabalhando no campo”. “Isso é fundamental para aumentar a produção de alimentos no País” (BAHIA, 2010).

Cassel também declarava em matéria divulgada na página do MDA, que o Brasil ganha muito com a nova Lei de Ater, aumentando a produção e a produtividade de alimentos para todo o País. Ele afirmava que isso seria feito de forma mais transparente, com Chamadas Públicas de projetos para entidades que fossem capazes de prestar serviço de qualidade. “Vamos ter mais celeridade porque pagaremos por serviço prestado e com isso não haverá mais problemas de convênio nem falta de continuidade nas ações de Ater” (BRASIL, 2009b).

O então diretor do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Argileu Martins, também afirmava que a Lei de Ater viria permitir a reestruturação das empresas de assistência técnica e extensão rural de todo o país. “A Lei nos possibilita, daqui para frente, ter orçamentos e recursos para o apoio às atividades de Ater nos estados brasileiros; garante a

institucionalidade da Pnater; vai nos permitir qualificar as ações de assistência técnica” (SERGIPE, 2010).

Em discurso, no Plenário da Câmara dos Deputados em Brasília (2010), Leôncio Pinheiro da Silva Filho, então presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer-MT) afirmava: “com a aprovação dessa lei todos ganham: as instituições públicas e privadas, os nossos servidores da assistência técnica e extensão rural, que terá mais recursos para trabalhar, e com isso serem mais valorizados, e ganha principalmente a agricultura familiar” (A TRIBUNA, 2009).

Os discursos públicos estão fundamentados na justificativa de aumentar a produção e a produtividade no campo; fortalecimento da agricultura familiar, com mais investimentos financeiros e novas tecnologias; inclusão social e preservação do meio ambiente; metodologias participativas; assistência técnica de qualidade, com efetividade e acessível à todos; Chamadas Públicas de projetos para instituições que sejam eficientes no desenvolvimento de suas atividades.

Porém, o grande desafio é identificar se os objetivos, princípios e diretrizes que passaram a orientar as ações de Ater, e foram institucionalizados na Pnater através de Lei de Ater estão efetivando-se, na prática, de forma qualitativa, ou estamos apenas diante de um instrumento legal burocrático repetindo os mesmos modelos da extensão rural clássica a serviço do capitalismo. Ao mesmo tempo, os resultados deste trabalho permitem identificar até que ponto os discursos dos gestores públicos sobre os benefícios que seriam trazidos pela Lei de Ater se concretizaram, no estado da Paraíba.

## **CAPÍTULO 4 - IMPACTOS DA LEI DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER DE 2010-2014**

### **4.1 DESCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES QUE PARTICIPARAM DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 2010 A 2014**

A partir da Lei de nº 12.188/2010, Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), a contratação de entidades executora dos serviços Ater será realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) por meio da modalidade Chamada Pública. Porém, para que essas organizações sejam contratadas existem vários critérios a serem considerados. Cada entidade deverá apresentar o objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta; a qualificação e a quantificação do público beneficiário; a área geográfica; o prazo de execução das atividades; os valores para contratação dos serviços (BRASIL, 2010a).

No estado da Paraíba, entre os anos de 2010 a 2014<sup>4</sup>, foram ofertadas pelo MDA 19 Chamadas Públicas de assistência técnica e extensão rural, (totalizando 24 lotes)<sup>5</sup>, distribuídos nos Territórios da Cidadania: Cariri Ocidental, Borborema, Médio Sertão, Zona da Mata Sul e Zona da Mata Norte.

Os critérios de definição para constituição dos Territórios da Cidadania no estado da Paraíba, regiões onde foram ofertadas as Chamadas Públicas de Ater, tiveram como base o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), menor dinamismo econômico, número de assentamentos da reforma agrária, agricultores familiares, famílias de pescadores, quilombolas, indígenas e beneficiários do programa Bolsa Família (PARAÍBA, 2009).

Portanto, a seguir apresenta-se uma breve descrição das organizações governamentais e não governamentais que participaram das Chamadas Públicas com projetos de Ater no referido estado, no período de 2010 a 2014.

---

<sup>4</sup> As Chamadas Públicas de Ater foram estudadas no período de 2010 a 2014. Entretanto, algumas delas terão fim de vigência no ano de 2017.

<sup>5</sup> A partir de 2012, as Chamadas Públicas de Ater foram agrupadas em lotes, seguindo critérios de proximidade, área geográfica e número de agricultores familiares (BRASIL, 2014).

#### **4.1.1 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba-Emater<sup>6</sup>**

A Emater Paraíba, empresa pública de direito privado da administração indireta, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (Sedap), presta serviços de assistência técnica e extensão rural com abrangência em 100% do território paraibano.

Atualmente, a estrutura operacional da Emater Paraíba está distribuída em um Escritório Estadual sediada no município de Cabedelo, Unidades de Coordenação Regional, distribuídas nas regiões administrativas que fornecem a base de apoio técnico e administrativo às Unidades Operativas municipais descentralizadas, responsáveis pelo trabalho direto com os beneficiários dos serviços de Ater (EMATER- PB, 2012b).

#### **4.1.2 Cooperativa dos Profissionais em Atividades Gerais-Coopagel**

A Coopagel atua em todo território nacional, em regiões estratégicas para consecução de suas finalidades. Na Paraíba, está localizada na cidade de Monteiro-PB. É uma instituição composta por profissionais de várias áreas do conhecimento técnico-científico, dedicada ao desenvolvimento socioeconômico de famílias de baixa renda, sobretudo de agricultores familiares.

Seu objetivo está voltado para as seguintes ações: ser autossustentável oferecendo aos parceiros públicos e privados serviços de interesse recíproco técnico ou tecnológico de assistência técnica e extensão rural; realizar capacitação para a profissionalização de recursos humanos nas áreas de abate humanitário de animais, associativismo, cooperativismo, meio ambiente, agroecologia, mercado e comercialização; realizar cursos de alfabetização de jovens e adultos, nas áreas urbanas e rurais; realizar gestão empresarial; apoiar o fortalecimento da agricultura familiar (COOPAGEL, 2010).

---

<sup>6</sup> A Emater Paraíba, a Coopagel e a Consulplan PY, executaram totalmente os projetos de Ater no estado da Paraíba, no período de 2010 a 2014.

#### **4.1.3 Projetos Agroindustriais, Agropecuários e Extensão Rural Ltda-Consulplan PY**

A Consulpla PY é uma entidade composta de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com foco em atividades relacionadas ao Programa Nacional de Crédito Fundiário com destaque na formação de grupamentos de agricultores e agricultoras para aquisição de imóveis rurais, com fins de instalar trabalhadores rurais sem terra e prestar, a cada um destes grupamentos, assistência técnica e extensão rural Ater.

A instituição atua em serviços de consultoria com destaque nas áreas de assistência técnica e extensão rural, agronomia, agropecuária, agroindústria, elaboração/execução de projetos agropecuários para o meio rural, administração rural, associativismo e cooperativismo, gestão de recursos e negócios rurais, gerenciamento da produção agrícola, piscicultura, zootecnia, veterinária, pedagogia, georeferenciamento, economia solidária, mercado agrícola, agricultura de base agroecológica, “agronegocinhos”, capacitações e treinamentos para o incentivo à inovação e experimentação de novas tecnologias inerentes ao meio rural (CONSULPLAN PY, 2012).

#### **4.1.4 Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa-AS-PTA**

A AS-PTA é uma organização não governamental com sede no Rio de Janeiro. Mantém desde 1993 um Programa de Desenvolvimento Local no Agreste da Paraíba, em parceria com o Polo Sindical e das Organizações da Agricultura Familiar da Borborema (Poab), e está localizada na cidade de Esperança-PB. A instituição desenvolve processos sociais de inovação agroecológica em comunidades rurais de 16 municípios do Agreste Paraibano, que fazem parte do Território da Borborema, envolvendo diretamente 5.000 famílias agricultoras.

As ações do Programa de Desenvolvimento Local da AS-PTA no Agreste da Paraíba, em parceria com o Polo Sindical, tem favorecido a ampliação dos processos comunitários de transição agroecológica, envolvendo um número crescente de famílias e de grupos em torno das formas associativas de fortalecimento das economias familiares (AS-PTA, 2013).

#### **4.1.5 Organização Social para o Desenvolvimento Sustentável e Capacitação-Odesc**

A Odesc é uma organização não governamental, localizada na cidade de João Pessoa. Tem como objetivo concretizar através do processo participativo de planejamento, organização e controle das políticas públicas, o desenvolvimento de unidades produtivas no que diz respeito à aplicação de recursos e otimização de projetos econômicos sustentáveis.

Dentre suas especificidades, busca contribuir para melhor aplicação de recursos públicos, promovendo a interação entre poder público, sociedade civil, além de ampliar a interação entre as políticas governamentais (ODESC, 2013).

#### **4.1.6 Assessoria e Gestão em Estudos da Natureza Desenvolvimento Humano e Agroecologia-Agendha**

A Agendha é uma organização não governamental com sede em Paulo Afonso na Bahia. Atua de forma multidisciplinar no âmbito das relações socioambientais, socioprodutivas, de comunicação e de gênero, com pesquisa e desenvolvimento, focando na prestação de serviços de Ater, bem como na incidência em políticas públicas e no controle social de algumas delas, juntamente com famílias agricultoras, Povos e Comunidades Tradicionais e Organizações Produtivas, especialmente nas zonas subúmidas, seca, e Semiárida do nordeste brasileiro.

A instituição tem colaborado para a criação de Associações e Cooperativas em todo nordeste, promovendo oficinas que precedem a formação legal até os processos de gestão e administração de recursos e serviços. No contexto de Ater que a instituição desenvolve, o cooperativismo é determinante, e por isto, todo o foco no fortalecimento das Organizações Produtivas, de modo que estas integrem Redes, Centrais, Entrepostos, Bases de Serviços e outras formas de Organização que possibilitem ampliar as oportunidades de comercialização (AGENDHA, 2012).

#### **4.1.7 Instituto de Assessoria a Cidadania e ao Desenvolvimento Sustentável-IDS**

O IDS, é uma instituição privada sem fins lucrativos que tem como principal objetivo o desenvolvimento local sustentável, com base na preservação dos recursos ambientais, resgate a cidadania, organização de grupos e fortalecimento da Agricultura Familiar.

Ao longo de sua trajetória, tem articulado ações com várias entidades a nível local, regional, nacional e internacional, buscando parcerias para a implementação de sistemas de pesquisas (tecnológicas e gerenciais), informações, formação profissional, capacitação e assistência técnica, na perspectiva do desenvolvimento rural e da agricultura familiar.

A equipe técnica do IDS tem experiência com políticas de desenvolvimento rural, com ênfase na Reforma Agrária, Crédito Fundiário, Desenvolvimento Territorial, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional do Fortalecimento para a Agricultura Familiar Pronaf/crédito e Pronaf/infraestrutura, Ater, Cooperativismo e Agroindústria, Negócios e Comércio, Garantia Safra e ações do Território da Cidadania (IDS, 2012)<sup>7</sup>.

As sete organizações descritas, sendo elas, governamental e não governamental participaram dos processos envolvendo as Chamadas Públicas de Ater no estado da Paraíba, no período de 2010 a 2014. No entanto, de acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no referido estado, existem 23 instituições credenciadas no Sistema Informatizado de Ater (Siater), aptas a participarem dessas Chamadas Públicas.

De acordo com os representantes, da Emater Paraíba, da Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário na Paraíba, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e do representante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, alguns fatores são limitantes para que as demais instituições credenciadas no Siater participem das Chamadas Públicas de Ater no referido estado, são eles: a falta de organização e de infraestrutura das instituições, o atraso no repasse de recursos orçamentários por parte do governo federal para execução das atividades, contratos burocráticos e com nível de exigência muito alto, principalmente, no que se refere à contratação de profissionais para exercerem suas atividades.

Ainda segundo os mesmos entrevistados, a Emater Paraíba<sup>8</sup>, tem executado a maioria dos projetos de Ater. Esta informação é corroborada pelos dados desta pesquisa, revelando que, do total de 13 Chamadas Públicas de Ater, ofertadas pelo MDA, contemplando os projetos finalizados em 2014, e os projetos ainda em execução, com fim de vigência até 2017,

---

<sup>7</sup> O IDS, a Emater Paraíba, a AS-PTA, o Odesc e a Agendha estão executando os projetos de Ater com início de vigência em 2012 e término de vigência em 2017.

<sup>8</sup> A Emater Paraíba é uma instituição pública que recebeu subsídios do governo federal e com isso conseguiu estabelecer uma infraestrutura razoável.

a Emater Paraíba participou de 7, isto significa dizer que, apenas uma instituição foi responsável por 54% das ações de Ater no estado. Para os entrevistados, a centralidade dos projetos de Ater em apenas uma organização compromete a qualidade dos serviços ofertados.

#### 4.2 CARACTERIZAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER OFERTADAS PARA O ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 2010 A 2014

As Chamadas Públicas de Ater, ofertadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário para o estado da Paraíba, no período de 2010 a 2014, contemplaram em seus objetos temáticas que estão inseridas nos contextos de desenvolvimento rural, dentre os quais é possível destacar: a organização da produção para a comercialização, a organização social, o fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato, o manejo sustentável dos recursos naturais, a promoção do desenvolvimento local/territorial considerando as diretrizes da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), a qualificação da gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar nas bacias leiteiras. Essas Chamadas também apresentaram um conjunto de orientações para a contratação e execução dos serviços de Ater no referido estado.

Neste sentido, para alcançar os objetivos propostos, observadas as Chamadas Públicas, as instituições responsáveis pelas execuções dessas atividades utilizaram as seguintes estratégias metodológicas: o diagnóstico participativo com as famílias, sendo consideradas as carências e potencialidades; o planejamento participativo para definir ações visando o acesso a programas específicos desenvolvidos pelo MDA; visitas as Unidades de Produção Familiar com o objetivo de conhecer a realidade socioeconômica e ambiental, informar, pesquisar, assessorar, demonstrar e orientar tecnicamente o desenvolvimento dos sistemas produtivos e os processos de comercialização; a realização de seminários com atividade de caráter educativo, técnico, científico e mobilizador.

Dorneles e Redin (2014) afirmam que os projetos lançados a partir de Chamadas Públicas não preveem a disponibilidade de tempo dos profissionais de Ater para atender as necessidades de ordem técnica dos agricultores que não estejam previamente estabelecidas nas Chamadas Públicas. De acordo com os mesmos autores, a aplicabilidade de alguns

instrumentos, a exemplo do diagnóstico participativo, está baseada apenas em questionamentos cansativos que dependem de tempo do agricultor para responder.

De acordo com o Manual de Acompanhamento de Contratos de Ater (2012), a Ater mantém os mesmos princípios para todas as Chamadas Públicas, como a concepção pedagógica dialética, que orienta a metodologia participativa prevista na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (BRASIL, 2012).

No que se refere ao acompanhamento das Chamadas Públicas de Ater, é estabelecido que a Administração Pública através do MDA fiscalize todos os seus contratos, mediante a designação de um profissional habilitado. Assim, esses profissionais deverão monitorar periodicamente as informações prestadas pela contratada no Siater<sup>9</sup> e emitir relatório quanto à execução do contrato, fiscalizar *in loco*, por critério de amostragem, a efetiva realização dos serviços prestados em consonância aos termos contratuais pactuados, analisar os relatórios de execução de serviços e atestar as notas fiscais ou faturas enviadas para o pagamento pela contratada. A orientação recomenda que o fiscal do MDA rejeite, no todo ou em parte, as atividades executadas em desconformidade com os termos contratuais (*Ibid.*, p. 2).

No entanto, de acordo com os representantes da Emater Paraíba, da Delegacia do MDA, do CEDRS e representantes da Fetag e Fetraf, as maiores limitações quanto a efetividade e qualidade da assistência técnica referem-se à ineficiência na fiscalização por parte do governo federal. Ou seja, a fiscalização *in loco* para acompanhar as atividades propostas em contratos é insuficiente, não há quantitativo de fiscais necessários para atender as demandas exigidas e a infraestrutura da Delegacia Federal do MDA na Paraíba é deficitária. Os entrevistados ainda acrescentaram que o acompanhamento dos projetos de Ater, no que se refere às questões burocráticas tem sido feito por fiscais do MDA sediados em Brasília.

Assim, percebe-se a importância da fiscalização nas ações de Ater, por parte do MDA e demais atores sociais envolvidos com a temática em questão, a fim de garantir que as entidades contratadas executem suas atividades, com qualidade e efetividade conforme é estabelecido pela Lei de Ater.

---

<sup>9</sup> O Siater é um sistema eletrônico disponível no portal do MDA, por meio do qual as entidades executoras de Ater candidatas cadastram-se online.

#### 4. 3 ANÁLISE DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER OFERTADAS PARA O ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 2010 A 2014

Para o estado da Paraíba, após a promulgação da Lei 12.188/2010, foram ofertadas várias Chamadas Públicas de Ater. Porém, o quantitativo disponibilizado não foi executado no mesmo período. Houve o caso de Chamadas com projetos concluídos, Chamadas Desertas<sup>10</sup>, Chamadas com projetos Desclassificados<sup>11</sup>, Chamadas com projetos, cujo início de vigência foi em 2012 e término de vigência em 2017.

Desta forma, a Tabela 03 apresenta o quantitativo de Chamadas/Lotes com projetos executados no período de 2010 a 2014, o total de beneficiários, a localização geográfica, o total de municípios contemplados, o tempo de execução dos serviços, a instituição contratada e os valores monetários investidos na agricultura familiar paraibana.

**Tabela 3-**Chamadas Públicas ofertadas, cujos projetos foram executados no período de 2010 a 2014.

Nº	Lotes	Beneficiários	Território	Total Cidades	Início	Fim	Instituição contratada	R\$ Valor
18	Único	1.600	Cariri Ocidental	17	2010	2013	Emater-PB	1.269.439,69
19	Único	3.780	Borborema	24	2010	2013	Emater-PB	2.737.843,23
26	21	160	Cariri Ocidental	12	2010	2012	Coopagel	255.244,00
111	Único	696	Médio Sertão	25	2011	2013	Emater-PB	800.110,32
02	10	1.999	Borborema	13	2012	2014	Consulplan	1.245.636,95
<b>05</b>	<b>05</b>	<b>8.235</b>	<b>04</b>	<b>91</b>	-	-	-	<b>6.308.274,19</b>

Fonte: Brasil (2015), elaborada pela autora.

De acordo com os dados da Tabela 3, é possível afirmar que, tanto o quantitativo de Chamadas ofertadas, com projetos finalizados, o número de beneficiários, bem como a disponibilidade de recursos para as ações de Ater nesses Territórios ficaram praticamente, centralizados, na organização governamental, a Emater Paraíba.

Neste período, foram ofertadas cinco Chamadas Públicas, todas elas com projetos finalizados. Do total destes, a Emater Paraíba executou três projetos. Também foram

<sup>10</sup> Considera Chamada Pública Deserta quando, após a devida divulgação e convocação de interessados, nenhum deles se apresenta para a disputa (BRASIL, 2011).

<sup>11</sup> Chamada Pública de Ater desclassificada quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas (BRASIL, 1993).

beneficiados 8.235, e a instituição em questão atendeu 6.076 agricultores cadastrados. Ou seja, apenas uma instituição foi responsável por 60% dos projetos executados e 74% dos agricultores familiares atendidos.

No que se refere aos recursos financeiros, do total de R\$ 6.308.274,19 disponibilizados para as organizações responsáveis pelos projetos de Ater executarem suas atividades, foi assegurado para a Emater Paraíba R\$ 4.807.393,24, aproximadamente 77% do total investido pelo governo federal em Ater para atender a agricultura familiar paraibana.

Segundo o representante da Delegacia do MDA na Paraíba, a Emater Paraíba por diferenciar-se das demais instituições não governamentais, no que se refere às questões operacionais e de infraestrutura, tem executado a maioria dos projetos com ações de Ater nas mesorregiões paraibanas.

No entanto, na concepção do mesmo entrevistado, a acumulação de atividades por parte desta instituição não é um fator positivo, tendo em vista que, mesmo atuando em todo o território paraibano o quantitativo de profissionais envolvidos na execução desses projetos ainda é insuficiente. Outro aspecto abordado pelo representante do MDA na Paraíba, e que também tem dificultado a participação de outras organizações na execução dos projetos de Ater, refere-se à falta de diálogo entre as instituições e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Muitas organizações de Ater paraibana concorreram as Chamadas Públicas de Ater no período de 2010 a 2014. No entanto, por se tratar de processos burocráticos excessivos, e critérios de seleção muito rigorosos essas entidades não conseguiram ser selecionadas para executarem os projetos. Dentre as principais exigências estabelecidas nas Chamadas Públicas, destacam-se: o tempo de atuação da entidade no território onde serão executadas as ações; a experiência da entidade em Ater; o quantitativo de profissionais; a infraestrutura.

Continuando as análises, a Tabela 4 apresenta as Chamadas/Lotes que foram ofertadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário para as ações de Ater na Paraíba, mas que deram “Desertas”, visto que, nenhuma instituição de Ater no estado participou do processo de seleção. Os dados também demonstram o total de beneficiários e o quantitativo de cidades que seriam atendidos por estas Chamadas, bem como as contribuições do governo federal que deixou de ser aplicado na agricultura familiar paraibana nos Territórios da Cidadania, Borborema e Curimataú.

**Tabela 4-** Chamadas Públicas ofertadas e Desertas, cujo período de execução dos projetos teria início de vigência em 2010 e término de vigência em 2012.

Nº	Lotes	Beneficiários	Território	Total de cidades	R\$ Valor
76	Único	1.296	Curimataú	10	946.322,72
04	13	400	Borborema	03	447.772,88
10	32	1.120	Borborema	13	3.172.003,78
11	15	1.000	Borborema	08	3.455.709,36
<b>04</b>	<b>04</b>	<b>3.816</b>	<b>02</b>	<b>34</b>	<b>8.021.804,74</b>

Fonte: Brasil (2015), elaborado pela autora.

De acordo com dados da Tabela 4, é possível observar que, predominantemente, os projetos com ações de Ater seriam executadas no Território da Cidadania Borborema. Ou seja, do total de quatro projetos ofertados, três destinavam-se ao Território da Borborema.

No entendimento do representante da Delegacia do MDA na Paraíba, algumas hipóteses podem justificar maior oferta de Chamadas Públicas de Ater para o Território em questão. A primeira hipótese, segundo ele, está relacionada com o desenvolvimento da Política Territorial da região<sup>12</sup>. A segunda hipótese, seria por tratar-se de um Território que apresenta potencial para o desenvolvimento de um projeto, ou seja, a possibilidade das atividades serem executadas. E, por último, a organização política dos grupos sociais. O entrevistado ainda afirma que a Chamada Pública de projetos para ações de Ater direcionados para alguns Territórios também é definida por uma questão política.

Quanto as Chamadas/Lotes que deram Desertas, segundo o representante da Emater Paraíba, a partir de 2010-período em que se iniciou a contratação dos serviços de Ater por meio de Chamadas Públicas, as ações de Ater ficaram mais burocráticas e, de certa forma mais difíceis de serem executadas. Com isso, muitas entidades de Ater, a exemplo da Emater Paraíba, não participaram de todas as Chamadas/Lotes que foram ofertados.

Para justificar a argumentação do representante da Emater Paraíba, é possível destacar a demora na disponibilidade do Manual de Acompanhamento dos Contratos de Ater. Esse Manual define a padronização das orientações e procedimentos que são adotados pelos fiscais dos contratos de Ater para acompanhamento das atividades *in loco*. A liberação desse documento pelo MDA deveria ter sido em 2010, porém, somente foi disponibilizado em 2012. O atraso na liberação do Manual de Ater tanto provocou problemas na operacionalização das

<sup>12</sup> A Política dos Territórios Rurais tem como finalidade promover e apoiar iniciativas das institucionalidades representativas dos territórios rurais que objetivem o incremento sustentável dos níveis de qualidade de vida da população rural, mediante três eixos estratégicos: a organização e o fortalecimento dos atores sociais; a adoção de princípios a práticas da gestão social; e a promoção da implementação e integração de políticas públicas (ROCHA e FILIPPI, 2007).

Chamadas Públicas, como comprometeu a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários de Ater.

A Tabela 5 apresenta as Chamadas Públicas/Lotes ofertados, no entanto, tiveram seus projetos desclassificados, visto que, as instituições envolvidas nos processos de seleção não atendiam alguns dos critérios estabelecidos pela Chamada Pública, inviabilizando assim, a participação das mesmas na execução dos projetos de Ater no estado da Paraíba.

**Tabela 5-** Chamadas Públicas/Lotes com projetos Desclassificados, cujo período de execução teria início de vigência em 2010 e término de vigência em 2013.

Nº	Lotes	Beneficiários	Território	Total cidades	Instituição eliminada	R\$ Valor
21	Único	1.620	Zona da Mata Norte	19	Emater-PB	1.174.961,38
109	Único	1.080	Zona da Mata Norte	13	Emater-PB	775.001,82
151	01 e 02	1.680	Cidadania e Borborema	22	AS-PTA	1.413.497,18
10	30 e 31	1.280	Zona da Mata Sul e Cariri Ocidental	15	Emater-PB e Coater	4.090.914,48
12	29	650	Borborema	13	Patac	3.046.836,01
<b>05</b>	<b>07</b>	<b>6.310</b>	<b>06</b>	<b>82</b>	<b>04</b>	<b>10.501.210,87</b>

Fonte: Brasil (2015), elaborado pela autora.

No que se referem às Chamadas Públicas que tiveram projetos desclassificados, as justificativas apresentadas pelo MDA foram as seguintes: a proposta técnica da Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa (AS-PTA) não atendia aos requisitos exigidos pela Chamada Pública (quantidade de técnicos inferior); o Programa de Aplicação de Tecnologia Apropriada às Comunidades (Patac) estava com credenciamento irregular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores; a Cooperativa de Assessoria Técnica e Extensão Rural (Coater), além de estar com credenciamento irregular no Siater, não tinha base geográfica de atuação no estado da Paraíba; a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba (Emater), estava com pendências no Sicaf e rescindiu contrato com Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Nesse sentido, Dorneles e Redin (2014, p. 17) afirmam que muitas instituições de Ater, mesmo credenciadas junto ao MDA podem apresentar limitações no que se refere à “capacidade operativa e experiência, equipe técnica, logística e operacional, administração de projetos, infraestrutura e de tempo hábil para executarem Chamadas Públicas de caráter pontual e de curto prazo, mesmo comprovando burocraticamente tais aptidões e estipulados custos no contrato”.

Corroborando com as afirmações de Dorneles e Redin (2014), o representante da Emater Paraíba afirma que, a burocracia excessiva, os critérios rigorosos de seleção dos

projetos, a falta de infraestrutura e organizacional das instituições, destacam-se como sendo os principais entraves que dificultam a participação das organizações não governamentais a apresentarem suas propostas, e conseqüentemente, concorrerem a uma Chamada Pública de Ater.

Além disso, relacionando as Chamadas Públicas Desertas e Desclassificadas, deixaram de ser beneficiados, no período de 2010 a 2014, 10.126 agricultores familiares, distribuídos em 116 cidades, municípios dos Territórios da Cidadania, Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Borborema, Curimataú e Cariri Ocidental. Outro aspecto relevante, que o estudo também revelou diz respeito ao total de recursos financeiros que deixou de ser investido na agricultura familiar paraibana que foi de R\$ 18.523.015,61.

Neste sentido, Almeida, Xavier e Assunção (2007), argumentam que a descontinuidade dos serviços de Ater nas mesorregiões paraibanas é uma questão preocupante, tendo em vista que as condições de vida das populações residentes nestas localidades são marcadas profundamente pelas conseqüências das desigualdades sociais. As autoras ainda afirmam que as estratégias de enfrentamento à pobreza, implementadas e desenvolvidas pelo Estado não têm sido efetivas no sentido de contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas que residem nessas regiões.

A Tabela 6 apresenta informações referentes às Chamadas Públicas/Lotes com projetos em execução com início de vigência em 2012 e término em 2017, o público beneficiário, a localização geográfica, as instituições responsáveis pela execução das atividades e o investimento na agricultura familiar paraibana.

**Tabela 6-Chamadas Públicas/Lotes com projetos em execução, com inicio de vigência em 2012 e fim de vigência em 2017.**

N	Lotes	Beneficiários	Território	Cidades	Início	Fim	Instituição	R\$ Valor
02	15 e 16	4.800	Borborema e Zona da Mata Norte	42	2012 2013	2016	Emater-PB	9.053.858,40
04	01	09 Cooperativas	Zona da Mata Sul	01	2012	2015	Agendha	121.203,66
12	28 e 30	1.750	Médio Sertão e Borborema	34	2014	2017	Emater-PB e AS-PTA	7.824.994,86
05	04	1.000	Borborema	08	2013	2017	Odesc	3.371.832,10
07	06	950	Cariri Ocidental	29	2014	2017	Emater-PB	3.664.241,70
06	03	09 Cooperativas	Zona da Mata Sul	01	2012	2015	IDS	1.483.672,00
<b>06</b>	<b>08</b>	<b>8.500</b>	<b>05</b>	<b>115</b>	-	-	<b>05</b>	<b>25.519.802,72</b>

Fonte: Brasil (2015), elaborado pela autora.

Ao analisar estas Chamadas é possível destacar dois aspectos relevantes. O primeiro aspecto diz respeito ao quantitativo de Chamadas Públicas com projetos para os Territórios da Cidadania, Borborema e Zona da Mata Sul. O segundo aspecto é a concentração na execução dos projetos de Ater sob responsabilidade da Emater Paraíba.

No que se refere a maior oferta de Chamadas para alguns Territórios paraibanos, de acordo com os dados da pesquisa é possível afirmar que isso ocorre em função dessas regiões estarem organizadas politicamente e oferecerem melhores condições para a execução das atividades das atividades propostas. Todavia, é estabelecido na Lei de Ater que a Ater deve ser acessível a todos. Quanto à centralização das ações de Ater pela Emater Paraíba, o fato dessa instituição receber subsídio do governo federal, e com isso dispor de melhor infraestrutura gerencial e operacional, também apresenta melhores condições para executar os projetos de Ater.

Outro aspecto importante é a ausência de algumas regiões paraibanas nas Chamadas de Ater. Conforme já foi citado anteriormente, o estado da Paraíba é dividido em quatro mesorregiões, Mata Paraibana, Agreste, Borborema e Sertão. No entanto, não há registros de Chamadas Públicas com projetos de Ater para a mesorregião do Sertão Paraibano, a terceira mesorregião do estado, com maior contingente populacional. Essa região, assim como as demais mesorregiões paraibanas, apresenta problemas sociais, ambientais e econômicos. Desta forma, justifica-se a necessidade de políticas públicas efetivas que contribuam tanto para o fortalecimento da agricultura familiar, bem como para melhoria na qualidade de vida dessas pessoas.

Para o representante da Delegacia do MDA na Paraíba, a falta de organização política dos atores sociais pode ser um dos argumentos que podem justificar a indisponibilidade de Chamadas Públicas com projetos de Ater na mesorregião Sertão Paraibano. Ainda segundo o entrevistado, as organizações sociais que constituem essa mesorregião estão começando a entender que somente terão acesso às políticas públicas na medida em que estiverem organizadas.

Com a ausência de Chamadas Públicas de Ater para a mesorregião do Sertão Paraibano é possível afirmar que houve o descumprimento da Lei de nº 12.188/2010- Lei de Ater. Esta informação pode ser justificada tendo em vista que no Art. 3º parágrafo II da referida Lei é afirmado que a assistência técnica para a agricultura familiar deve ser de qualidade, com continuidade e acessível a todos. Ou seja, segundo o MDA, os mais desorganizados ficariam sem acesso. Isso não faz parte da lógica de uma política pública que é considerada como “bem público”, como é o caso da Ater (CAPORAL, 2015).

Reforçando as análises sobre os impactos da Lei de Ater na Paraíba, a partir das Chamadas Públicas de Ater determinadas pela Lei de 2010, o representante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, assim como o representante da Emater Paraíba, apresentaram algumas questões importantes que também podem comprometer a qualidade e efetividade das ações de Ater, são eles: a burocracia excessiva quanto à operacionalização das atividades de Ater, o curto prazo para a execução dos projetos, a falta de acompanhamento dos fiscais do Ministério do Desenvolvimento Agrário *in loco* para aferir a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários, Chamadas Públicas não flexíveis e de difícil interpretação, as questões climáticas, a substituição de profissionais responsáveis pelas execuções das atividades e desistência de agricultores familiares inseridos nos projetos de Ater.

Não obstante, de acordo com o representante da Delegacia do MDA na Paraíba, para garantir a qualidade e efetividade das ações de Ater, se faz necessário uma reestruturação no Ministério do Desenvolvimento Agrário, em Brasília, e em todas as Delegacias Federais, para que essa instituição possa atender as demandas exigidas na execução dos projetos de Ater. Ainda segundo o entrevistado, atualmente (2015), na Delegacia do MDA da Paraíba não existe nenhum fiscal atuando. As fiscalizações dos contratos de Ater são realizadas por profissionais efetivos do MDA com sede em Brasília e suas atividades estão relacionadas com o acompanhamento de problemas operacionais referentes às Chamadas de Ater e análise documental.

As informações a seguir, conforme estabelecem os objetivos específicos<sup>13</sup> desta dissertação abordarão as percepções e as recomendações dos representantes, da Emater Paraíba, uma instituição governamental responsável pela execução dos projetos de Ater no referido estado, da Delegacia Federal do MDA na Paraíba, do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e representantes da Agricultura Familiar, sobre as contribuições do governo federal após a Lei nº 12.188/2010, para o cumprimento e efetivação das ações de Ater no estado da Paraíba no período de 2010 a 2014.

---

<sup>13</sup>Segundo, terceiro e quarto objetivos específicos. Investigar junto aos representantes das instituições de Ater do estado da Paraíba, da Delegacia do MDA, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e à representação da agricultura familiar paraibana, suas percepções sobre as contribuições do governo federal após a Lei nº 12.188/2010 para o cumprimento e efetivação das ações de Ater; Registrar e analisar as recomendações destas entidades sobre a efetividade do apoio do Governo Federal para as ações de Ater na Paraíba.

#### 4.4 CUMPRIMENTO E EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA: PERCEPÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS

##### **4.4.1 Formalização da Lei de nº 12.188/2010 Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural**

Segundo os representantes, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da (Emater PB), da Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário no estado da Paraíba (MDA), do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) e representações da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba (Fetag) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba (Fetraf), a Lei de nº 12.188/2010, Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), é considerada um avanço porque veio assegurar a institucionalidade das atividades de Ater para a agricultura familiar.

Entretanto, na concepção dos entrevistados para que haja o cumprimento e efetivação das ações de Ater, faz-se necessário a integralização de políticas públicas, fiscalização dos projetos executados e maior disponibilidade de recursos financeiros por parte do governo federal para agricultura familiar.

##### **4.4.2 Acesso a Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural**

A Lei de Ater, de acordo com o representante da Emater Paraíba, além de disponibilizar um volume maior de recursos financeiros para a execução das ações de Ater nas mesorregiões paraibanas também possibilitou incluir nos projetos de Ater executados por esta instituição, no período de 2010 a 2014, 12. 626 agricultores familiares que não tinham acesso à assistência técnica e extensão rural.

Neste aspecto, é importante destacar que, apesar dos sucessivos aumentos orçamentários da União para a Ater, o volume de recursos anuais disponibilizados até o momento, é absolutamente insuficiente para que este serviço seja acessível a atender todos os agricultores familiares. Portanto, há uma contradição entre o que está preconizado na Lei, nos

discursos dos gestores, antes mencionados, e a realidade orçamentária disponibilizada pelo governo federal.

Para o caso da Paraíba, um cálculo simples mostraria que tomando como referência o custo médio por família assistida estabelecido nas Chamadas Públicas, que é de R\$ 633,96<sup>14</sup> (seiscentos e trinta e três reais, noventa e seis centavos) para atender as 148.069 famílias de agricultores familiares da Paraíba, seriam necessários aproximadamente R\$ 93.869.823,24 (noventa e três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) por ano.

#### **4.4.3 Planejamento e monitoramento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural**

De acordo com o representante da Emater Paraíba outra contribuição importante que a Lei de Ater veio garantir foi exigir que as instituições públicas ou privadas, executoras dos projetos de Ater, planejem suas atividades de modo a assegurar que as ações propostas sejam realizadas. Nesta perspectiva, o entrevistado também destacou que a proposta metodológica da Emater Paraíba segue todas as exigências, conforme estabelece as Chamadas Públicas. Ele ainda afirmou que é papel da assistência técnica e extensão rural, levar alternativas tecnológicas (sic) para o agricultor familiar, e, deste modo, a Emater Paraíba tem contribuído para que isso aconteça através de várias iniciativas, tais como: os arranjos produtivos locais, o associativismo e o incentivo da produção para a comercialização.

A ideia de alternativas tecnológicas para os agricultores familiares não condiz com a proposta da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater). Na Pnater é estabelecido com as ações de Ater devem ser pautadas, na comunicação pelo diálogo, na troca de saberes, no respeito às questões culturais e que o desenvolvimento rural possa ser compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente.

Para o representante da Fetraf, fazer assistência técnica com qualidade e efetividade requer o envolvimento dos atores sociais nos planejamentos das ações de Ater, nos sistemas de produção e de comercialização, no sentido de melhorar as condições de vida para as populações rurais.

---

<sup>14</sup> Os valores de referências para este cálculo foram as Chamadas Públicas com projetos executados no período de 2010 a 2014, e as Chamadas com projetos que foram iniciados em 2010 e serão finalizados em 2017.

Segundo o representante da Delegacia do MDA no Estado da Paraíba, a Lei de Ater também exige que as organizações executoras dos projetos de Ater utilizem metodologias que possibilitem o diálogo entre os envolvidos com a temática em questão. A referida Lei também possibilita mais transparência, tanto na fiscalização dos recursos públicos disponibilizados, como na execução das atividades propostas.

No entanto, esta afirmação parece uma contradição frente às informações do próprio entrevistado, quando afirma que tanto há carência de fiscal para dar conta da demanda exigida na operacionalização da Lei de Ater, como as organizações de Ater não dialogam com o Ministério do Desenvolvimento Agrário no sentido de discutir as necessidades e prioridades dos agricultores familiares paraibanos.

Discorrendo sobre o mesmo tema, o representante CEDRS destacou a importância da Lei de Ater como um instrumento legal para assegurar maior controle e fiscalização das organizações envolvidas com a assistência técnica e extensão rural para a agricultura familiar. Todavia, na concepção do entrevistado, é preciso que os mecanismos necessários para a operacionalização da Lei de Ater sejam disponibilizados para que a mesma se configure como um serviço de qualidade e acessível a todos.

O mesmo entrevistado afirmou que existem muitas dificuldades para acompanhar os projetos de Ater no estado da Paraíba, e relaciona dois fatores limitantes: as fragilidades no Sistema Informatizado de Ater (Siater), pois era o Siater quem possibilitaria o controle e monitoramento da Ater; e a falta de estrutura gerencial e operacional do CEDRS. O governo do estado da Paraíba destituiu todo o quadro funcional comissionado da Secretaria Estadual da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, e isso provocou uma desestruturação operacional na atuação do CEDRS. Para o entrevistado, com esta medida o governo do estado da Paraíba deixou de responder o compromisso que tinha com a agricultura familiar e com a assistência técnica e extensão rural.

Sobre estas questões, de acordo com os dados da pesquisa é possível afirmar que assegurar maior controle e fiscalização das atividades de Ater ainda é um grande desafio a ser perseguido. Esta afirmação pode ser justificada tendo em vista que há fragilidades na gestão e coordenação das ações de Ater. Ou seja, a infraestrutura gerencial da Delegacia do MDA no estado da Paraíba e em Brasília é precária, e isso compromete diretamente a operacionalização das ações de Ater em execução.

De acordo com o representante da Fetag, dentre as principais reclamações dos agricultores familiares no estado da Paraíba, em relação à assistência técnica e a extensão rural recebida, destacam-se: projetos que não contemplam as necessidades dos beneficiários;

ineficiência na fiscalização das atividades; pouco diálogo entre os técnicos e os agricultores familiares. Ele ainda afirmou que existem organizações que cumprem todas as exigências necessárias para participar das Chamadas Públicas de Ater, porém, na execução do projeto, apresentam deficiências no que se referem às questões estruturais e gerencias.

É importante ressaltar que a agricultura familiar é o segmento social mais relevante no rural paraibana. Mesmo reconhecendo a importância e os avanços da Lei de Ater, ainda há uma enorme heterogeneidade de desigualdades socioeconômicas desse segmento social. Essa constatação pode ser revelada por meio da ineficiência do acesso a saúde, educação, moradia, saneamento básico, tecnologia adequada para as atividades agrícolas e não agrícolas, lazer, fatores estes, essenciais para assegurar qualidade de vida às populações rurais.

Como impacto positivo da Lei de Ater, o representante do MDA também destaca à discussão da sustentabilidade ambiental e a produção de alimentos de base ecológica. Neste sentido, o entrevistado afirmou que, com os subsídios do governo federal para a execução dos projetos de Ater e a continuidade da assistência técnica e a extensão rural, tem aumentado a participação de agricultores familiares em feiras agroecológicas nas mesorregiões paraibanas.

Os entrevistados concluem suas argumentações reconhecendo a Lei de Ater como um instrumento legal que assegura a institucionalização das ações de Ater. Porém destacam que a ingerência na operacionalização dos projetos de Ater, tanto por parte do governo federal, como pelas organizações contratadas são fatores limitantes para que a referida Lei se efetive com qualidade, continuidade e acessível a todos.

Considerando-se as questões levantadas pelos atores sociais envolvidos com a temática de Ater no estado da Paraíba, percebe-se a importância do planejamento de estratégias e políticas públicas que contribuam para a promoção do desenvolvimento rural sustentável das populações rurais paraibanas. Desta forma, os entrevistados apresentaram vários elementos que poderiam contribuir na opinião deles, para fortalecer a aplicação da referida Lei com vistas a garantir que seus princípios e diretrizes se configurem na prática, são eles: a) Reestruturar a Delegacia Federal do MDA no estado da Paraíba, disponibilizar um quantitativo maior de fiscais para acompanhar as questões burocráticas e as atividades de Ater *in loco*, para garantir a qualidade dos serviços ofertados; b) garantir a participação dos envolvidos com as questões de Ater na discussão das Chamadas Públicas de Ater; c) elaborar Chamadas Públicas de Ater que contemplem as especificidades regionais e locais; d) articular os projetos de Ater com outras políticas públicas; e) desburocratizar a operacionalização das Chamadas Públicas e dos projetos de Ater; f) assegurar que todos os beneficiários de Ater

tenham acesso à assistência técnica e extensão rural conforme determina a Lei de Ater; g) garantir a pontualidade no repasse dos recursos orçamentários para execução dos projetos.

Como se pode observar, a partir destas recomendações, os discursos otimistas dos gestores públicos e políticos à época da elaboração e promulgação da Lei de Ater, parecem não terem se concretizado. Estamos longe da “revolução” que foi anunciada.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa proporcionou o conhecimento sobre os impactos da Lei nº 12.188/2010, Lei de Ater, no estado da Paraíba, a partir das Chamadas Públicas de Ater, no período de 2010 a 2014. Buscou-se compreender os impactos destas Chamadas por meio da análise documental sobre a temática em questão, bem como através de entrevistas semiestruturadas com atores sociais responsáveis pelos processos de gestão e acompanhamentos dos projetos de Ater, no referido estado.

Com as análises destas Chamadas e de documentos oficiais disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário foi possível identificar as organizações governamentais e não governamentais responsáveis pela execução desses projetos, o total de municípios e os respectivos beneficiários atendidos nas mesorregiões paraibanas.

Foi a partir da institucionalização da Lei de Ater, que o Governo Federal passou a contratar organizações governamentais e não governamentais para a prestação dos serviços de Ater, exclusivamente para a agricultura familiar, através do processo de formalização e dispensa de licitação, adotando as Chamadas Públicas de projetos.

A partir dos resultados da pesquisa, foi possível responder aos objetivos específicos propostos. O primeiro objetivo foi identificar o quantitativo de Chamadas Públicas de Ater que foram ofertadas para o estado da Paraíba no período de 2010 a 2014 e o respectivo número de famílias beneficiadas a partir destas Chamadas.

Na concepção dos entrevistados que se dispuseram a participar desta pesquisa, representações da agricultura familiar, representante da instituição responsável pelo gerenciamento das políticas públicas na Paraíba e o representante da organização governamental responsável pela execução dos projetos de Ater no período estudado, tanto o quantitativo de Chamadas Públicas de Ater ofertadas para o referido estado, como o público beneficiário atendidos por estas Chamadas ainda é insuficiente para atender as necessidades da agricultura familiar paraibana. É importante destacar que nem todas as Chamadas Públicas ofertadas tiveram projetos contratados, mesmo assim, se todas Chamadas tivessem levado à contratação de projetos o número de beneficiário ainda seria insuficiente.

O segundo e o terceiro objetivo permitiram investigar junto às representações da Emater Paraíba, da Delegacia Federal do MDA na Paraíba, representante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e representações da agricultura familiar

paraibana, as percepções destas entidades no que se refere às contribuições do governo federal após a Lei nº 12.188/2010 para o cumprimento e efetivação das ações de Ater.

O que se observou é que todos os representantes foram unânimes em afirmar que a principal contribuição da Lei de Ater é assegurar a regulamentação das ações de Ater para a agricultura familiar. Por outro lado, todos eles afirmaram que a Lei em questão apresenta várias limitações, com destaque para os problemas operacionais e gerenciais, comprometendo de forma significativa a qualidade dos serviços ofertados aos beneficiários.

O Governo Federal prometeu, com a regulamentação da Lei de Ater, a desburocratização dos repasses para a contratação dos serviços de Ater por meio de Chamadas Públicas, maior investimento para a agricultura familiar, inclusão social e preservação do meio ambiente, Chamadas Públicas de projetos para instituições que sejam eficientes no desenvolvimento de suas atividades e assistência técnica com efetividade, qualidade e acessível a todos.

Todavia, o estudo realizado na Paraíba apresentou elementos importantes para indicar que no período estudado (2010 a 2014), a operacionalização da Lei de Ater foi ineficiente. Ou seja, houve descontinuidade nas ações de Ater, uma vez que encerrados os projetos em execução, as organizações de Ater tiveram que participar de outras Chamadas Públicas para poder dar continuidade às ações no mesmo território; houve procrastinação na execução dos projetos de Ater, isso ocorreu, principalmente, pela dificuldade na operacionalização das Chamadas Públicas. Estes fatores podem causar prejuízos significativos para o desenvolvimento da agricultura familiar paraibana.

Da mesma forma, os discursos oficiais afirmavam que a Ater iria aumentar a produção e a produtividade da agricultura familiar assistida, entretanto, no estado da Paraíba, não há nenhuma indicação de estudos que tenham verificado os impactos em aumento de produção e produtividade nas propriedades assistidas com apoio da Ater financiada pelo governo federal.

O último objetivo específico tratou de registrar as recomendações das organizações já mencionadas para o cumprimento e efetivação das ações de Ater no estado da Paraíba. As principais recomendações sugeridas referem-se à melhoria quanto aos aspectos gerenciais e operacionais dos projetos de Ater, tanto por parte do governo federal, como pelas instituições responsáveis pela execução desses projetos.

Mesmo considerando os serviços de Ater uma das atividades de grande importância para o fortalecimento da agricultura familiar paraibana, os dados constatam que existem muitas dificuldades para que as ações de Ater se configurem como um serviço de qualidade, com continuidade e acessível a todos conforme é estabelecido na Lei de Ater.

Assim, a principal pergunta que este trabalho buscou responder foi: dadas as promessas dos gestores públicos e os dispositivos da Lei nº 12.188/2010 houve aumento no número de beneficiários e continuidade nos serviços de Ater realizados no estado da Paraíba com o apoio do Governo Federal?

Como resposta a esta pergunta, o estudo permitiu afirmar que nem todas as expectativas dos envolvidos com a Lei em questão se concretizaram na prática, principalmente no que refere à qualidade e acessibilidade das ações de Ater, gestão e acompanhamento dos projetos ofertados. Os dados da pesquisa mostraram que o número de beneficiários atendidos foi bem inferior em relação ao total de agricultores familiares existentes nas mesorregiões paraibanas. Ou seja, nessas mesorregiões existem 148.069 Unidades de Produção da Agricultura Familiar e o total de agricultores familiares assistidos no período de 2010 a 2014 foi de 16.735.

A descontinuidade das ações de Ater também foi revelada no último Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2006. Os dados do IBGE apontaram que somente 11.340 agricultores familiares paraibanos receberam assistência técnica ocasionalmente, e 3.985 regularmente. Isso significa dizer que aproximadamente 90% dos agricultores familiares não foram beneficiados com ações de Ater pelo governo federal e demais organizações responsáveis por esta atividade.

Pode-se, constatar, também, que a descontinuidade nos serviços de Ater fica evidente quando são substituídos beneficiários entre um e outro projeto, mesmo que sejam da mesma instituição. Também ficou evidente que ocorreram decisões discricionárias por parte do MDA, de forma que as famílias da mesorregião Sertão Paraibano ficaram sem a possibilidade de acesso a Ater por não ter havido Chamadas que contemplasse aquela região.

Finalmente, foi possível observar que os problemas relacionados à aplicabilidade da Lei de Ater e a execução de projetos com eficiência, tomando como referência as análises documentais, bem como as argumentações dos entrevistados, estão diretamente relacionadas com as limitações por parte do governo federal, principalmente no que se refere à ineficiência na fiscalização das atividades *in loco* para verificar a qualidade dos serviços ofertados e, à carente infraestrutura das Delegacias do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Isto compromete a gestão da política pública de Ater e aumenta a burocratização nos processos envolvendo as Chamadas Públicas de Ater.

Considerando que esta temática não se esgota nesta pesquisa, recomenda-se a continuação de estudos semelhantes, envolvendo a participação de um quantitativo maior de organizações de Ater na Paraíba, bem como inserir nos processos de investigação o público

beneficiário dos projetos de Ater, para que possa registrar e analisar as percepções dos mesmos com respeito à qualidade e efetividade da assistência técnica recebida. Do mesmo modo, esta pesquisa indica a necessidade de estudos sobre os resultados alcançados pelas famílias assistidas a partir do apoio de Ater. Seria importante investigar se de fato as ações de Ater melhoraram a produção, a produtividade e a qualidade de vida das famílias assistidas, como se propõe a Lei e como prometiam os gestores políticos à época da elaboração e promulgação da referida Lei.

Portanto, dada à complexidade de variáveis que envolvem a operacionalização da Lei de Ater, analisar seus impactos no estado da Paraíba, a partir das Chamadas Públicas de Ater no período de 2010 a 2014 não é uma tarefa fácil. No entanto, o que ficou evidente com a realização do estudo é que garantir Ater pública de qualidade ainda é um grande desafio a ser perseguido, e parece que estamos distante da “revolução prometida” pelos gestores públicos. É importante afirmar que se faz necessário discutir com todos os atores sociais, envolvidos com a temática de Ater, novas estratégias que possam viabilizar a operacionalização da Lei de Ater, um instrumento jurídico importante para o desenvolvimento da agricultura familiar paraibana.

Concluimos, afirmando que este estudo pode ser uma importante contribuição para o aperfeiçoamento das ações de Ater, seja na fase de elaboração e lançamento das Chamadas Públicas, seja na fase de execução e fiscalização das ações de Ater. Também pode contribuir para o debate sobre o necessário aperfeiçoamento das atividades de Ater no estado da Paraíba.

## REFERÊNCIAS

A NOVA Ater no Brasil: **do sonho a realidade**. Direção de Hur Ben Corrêa da Silva e José Carlos Pantera. MDA, 2003. DVD. (37 min). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=cOJqaX0IBzw>>. Acesso em: 22 jun.2015

A TRIBUNA. **Câmara dos Deputados aprova nova Lei de Ater**. Rondonópolis, 2009. Disponível em: <<http://www.tribunamt.com.br/2009/10/camara-dos-deputados-aprova-nova-lei-de-ater/>>. Acesso em: 22 jun.2015.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. Câmara dos Deputados. **CCJ aprova criação de extensão rural para agricultura familiar**. 2009. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/140377.html>>. Acesso em: 05 set. 2015.

AGENDHA. Assessoria e Gestão em Estudos da Natureza Desenvolvimento Humano e Agroecologia. Proposta Técnica Chamada Pública SAF/ATER nº 04/2012. **Seleção de entidade de assistência técnica e extensão rural para qualificação da gestão, fortalecimento e inserção de cooperativas da agricultura familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar e outros mercados**. Paulo Afonso, Bahia, 2012.

ALBUQUERQUE, A. D.; SOUZA, C. M. A **“política de industrialização” da Paraíba e suas implicações no desenvolvimento local**. XXIX Congresso Latino Americano de Sociologia - ALAS Crise e Emergências Sociais na América Latina, Chile 2013. Disponível em: <[http://actcientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT33/GT33\\_DantasAMoraisC.pdf](http://actcientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT33/GT33_DantasAMoraisC.pdf)>. Acesso em: 08 jun. 2015.

ALMEIDA, B. L. F.; XAVIER, S. M. A.; ASSUNÇÃO, G. R. **O debate temático sobre os programas sociais de enfrentamento à desigualdade social: uma análise do estado da arte sobre pobreza na Paraíba/Brasil**. III JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS São Luís -MA, 2007. Disponível em: <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoC/29ffef792606a307adc3Bernadete\\_Sandra\\_Geniely%20Ribeiro%20Assun%C3%A7%C3%A3o.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoC/29ffef792606a307adc3Bernadete_Sandra_Geniely%20Ribeiro%20Assun%C3%A7%C3%A3o.pdf)>. Acesso em: 27 out.2015.

AQUINO, J. R.; LACERDA, M. A. D.; LIMA, J. R. F. Agricultura familiar no estado da Paraíba: uma análise a partir de tabulações especiais do Censo Agropecuário 2006. **Revista Econômica. Nordeste**. v. 45, n. 4. Fortaleza, 2014. Disponível em: <<http://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/117307/1/Joao-Ricardo-cpatsa-2014.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2015.

ARAÚJO, G. P. B. **Ligas Camponesas: formação luta e enfraquecimento**. V Congresso Norte-Nordeste de Pesquisa e Inovação-CONNPI, Maceió, 2010. Disponível em: <<http://connepi.ifal.edu.br/ocs/index.php/connepi/CONNPI2010/paper/viewFile/1808/1067>>. Acesso em: 02 mai. 2015.

AS-PTA. **Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa**. Fortalecendo a agricultura familiar agroecológica no Agreste da Paraíba. Esperança-PB, 2013.

AZEVEDO, R. F. O. **A relação entre o PNAE e a agricultura familiar: virtudes e problemas de gestão.** Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Natal, RN, 2014. Disponível em: <[http://www.cchla.ufrn.br/dpp/gpp/TCC/2014.1/arquivos\\_downloads/AZEVEDO,Raphael\\_Fernandes\\_Oliveira\\_de.\\_A\\_Rel%C3%A7%C3%A3o\\_Entre\\_o\\_PNAE\\_e\\_a\\_Agricultura\\_Familiar..Virtudes\\_e\\_Problemas\\_de\\_Gest%C3%A3o.pdf](http://www.cchla.ufrn.br/dpp/gpp/TCC/2014.1/arquivos_downloads/AZEVEDO,Raphael_Fernandes_Oliveira_de._A_Rel%C3%A7%C3%A3o_Entre_o_PNAE_e_a_Agricultura_Familiar..Virtudes_e_Problemas_de_Gest%C3%A3o.pdf)>. Acesso em: 08 jun. 2015.

BAHIA (Estado), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação, Pesca e Aquicultura. **Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural é Sancionada.** Salvador, 2010. Disponível em: <<http://www.seagri.ba.gov.br/noticias/2010/01/12/lei-de-assist%C3%Aancia-t%C3%A9cnica-e-extens%C3%A3o-rural-%C3%A9-sancionada>>. Acesso em: 22 jun. 2015.

BATISTA, E. H. M. **O agronegócio da mamona e a produção de biodiesel no estado da Paraíba** Guarabira, PB. 2010. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/jspui/bitstream/123456789/1175/1/PDF%20-%20Elida%20Helena%20Matias%20Batista.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2015.

BEZERRA, B. G.; ARAÚJO, J. S.; PEREIRA, D.D.; LAURENTINO, G. Q.; SILVA, L. L. Zoneamento agroclimático da palma forrageira (*Opuntia sp.*) para o Estado da Paraíba. **Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental.** v.18, n.7, 2014. Disponível em: <<http://www.agriambi.com.br/revista/v18n07/v18n07a13.pdf>> Acesso em: 21 abr. 2015.

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico.** 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2007.

BRANDÃO, I. C. A.; MARTINIANO, C. S.; MONTEIRO, A. I.; MARCOLINO, E. C.; BRASIL, S. K. D.; SAMPAIO, J. Análise da organização da Rede de Saúde da Paraíba a partir do modelo de regionalização. **Revista Brasileira de Ciências da Saúde.** v. 16, nº. 3, p. 347-352. João Pessoa, 2012. Disponível em: <[http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/bitstream/1/11734/1/AkamiIM\\_An%C3%A1lise%20da%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20rede%20de%20sa%C3%BAde%20da%20para%C3%ADba%20a%20partir%20do%20modelo%20de%20regionaliza%C3%A7%C3%A3o\\_12799-23091-1-PB.pdf](http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/bitstream/1/11734/1/AkamiIM_An%C3%A1lise%20da%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20rede%20de%20sa%C3%BAde%20da%20para%C3%ADba%20a%20partir%20do%20modelo%20de%20regionaliza%C3%A7%C3%A3o_12799-23091-1-PB.pdf)>. Acesso em: 22 jul. 2015.

BRASIL. Controladoria Geral da União-CGU. **Licitações e Contratos Administrativos.** Secretaria Federal de Controle Interno. Brasília, 2011. Disponível em: <[https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/licitacoescontratos\\_CGU.pdf](https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/licitacoescontratos_CGU.pdf)>. Acesso em: 16 fev. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 7.215 de junho de 2010.** Regulamenta a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, para dispor sobre o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER. Brasília, 2010b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7215.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7215.htm)>. Acesso em: 05 set. 2015.

BRASIL. **Lei de nº 11.326, de 24 de Julho de 2006.** Estabelece as Diretrizes para a Formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11326.htm)>. Acesso em: 28. Out. 2015.

BRASIL. **Lei de Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e

dá Outras Providências. Brasília, 1993. Disponível em:<  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)>. Acesso em: 15 jul. 2015.

BRASIL. **Lei nº 12.188/2010**. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER. Brasília, 2010a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12188.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12188.htm)>. Acesso em: 07 nov. 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA– Secretaria da Agricultura Familiar – SAF. Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER. **Chamada Pública para seleção de entidades executoras de assistência técnica e extensão rural para promoção da agricultura familiar sustentável**. Brasília, 2014. Disponível em:<  
<http://www.mda.gov.br/portalmda/sites/default/files/chamadas/Chamada%20sustentabilidade%2009%202013%20republica%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 22 fev.2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Mais agilidade e transparência com aprovação da Lei de Ater**. Brasília, 2009a. <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/mais-agilidade-e-transpar%C3%Aancia-com-aprova%C3%A7%C3%A3o-da-lei-de-ater>>. Disponível em: 22 jun. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **MDA destaca a importância da extensão rural**. Brasília, 2009b. Disponível em:  
 <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/mda-destaca-import%C3%Aancia-da-extens%C3%A3o-rural>>. Acesso em: 23 jun. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria da Agricultura Familiar. **Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural**. Brasília, 2004. Disponível em:<[http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/2CNDRSS/2cndrss%20politica\\_nacional.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/2CNDRSS/2cndrss%20politica_nacional.pdf)>. Acesso em: 05 set. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria da Agricultura Familiar. **Relatório de Gestão**. Brasília, 2008. Disponível em:<  
[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_img\\_21/Relat\\_2008\\_SAF.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_21/Relat_2008_SAF.pdf)>. Acesso em: 24 jun. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretária da Agricultura Familiar. **Manual de Acompanhamento de Contratos ATER**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/publicacoes/manual-de-acompanhamento-de-contratos-de-ater>>. Acesso em: 07 dez. 2015.

BRITO, F. O deslocamento da população brasileira para as metrópoles. **Estudos Avançados**. v. 20, n. 57, São Paulo, 2006. Disponível em:<  
[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142006000200017&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142006000200017&script=sci_arttext)>. Acesso em: 10 mai. 2015.

CAMILO, L. N.; SILVA, L. C. S. **O fluxo migratório e a urbanização do município de Alagoa Grande/PB**. ANAIS... XVI Encontro Nacional dos Geógrafos. Crise, Práxis e Autonomia: Espaço de Resistência e Esperança, Espaços de Diálogos e Práticas. Porto Alegre, RS, 2010. Disponível em:<  
<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:1UDhljC6LHUI:www.agb.org.br/ev>

ento/download.php%3FidTrabalho%3D3139+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 02 mai. 2015.

CAMPOS, R. A. R.; ROMARCO, O. M. L. Desafios da extensão rural agroecológica: uma análise da implementação da Pnater. **Cadernos de Agroecologia**. v. 8, n.2. Resumos do VIII Congresso Brasileiro de Agroecologia – Porto Alegre- RS, 2013. Disponível em:< <http://www.aba-agroecologia.org.br/revistas/index.php/cad/article/viewFile/15126/9143>>. Acesso em: 08 jun. 2015.

CAPORAL, F. R. Extensão Rural como Política Pública: A difícil tarefa de avaliar. In: SAMBUICHI, R. H. R.; SILVA, A. P. M.; OLIVEIRA, M. A. C.; SAVIAN, M. (Orgs.) **Políticas agroambientais e sustentabilidade: desafios, oportunidades e lições aprendidas**. Instituto de Pesquisa Aplicada-Ipea. Brasília, 2014.

CAPORAL, F. R. **La Extension Agraria del Sector Público ante los desafios del desarrollo sostenible: el caso de Rio Grande do Sul-Brasil**. Universidad de Córdoba – España, 1998. Disponível em:< [http://www.emater.tche.br/site/arquivos\\_pdf/teses/Dou\\_Francisco\\_Caporal.pdf](http://www.emater.tche.br/site/arquivos_pdf/teses/Dou_Francisco_Caporal.pdf)>. Acesso em: 08 mar. 2016

CAPORAL, F. R. Lei de Ater: Exclusão da agroecologia e outras armadilhas. **Cadernos de Agroecologia**, 2011. Disponível em:<<http://www.aba-agroecologia.org.br/revistas/index.php/cad/article/view/11858>>. Acesso em: 20 jan. 2015

CAPORAL, F. R. Recolocando as coisas nos seus devidos lugares: um manifesto em defesa da extensão rural pública e gratuita para a Agricultura Familiar. In: Caporal, F.R (Coord.) **Extensão rural e agroecologia para um novo desenvolvimento rural e possível**. Camaragibe, PE. Editora: Bargaço, 2015.

CAPORAL, F.R.; RAMOS, L. F. **Da Extensão rural convencional à extensão rural para o desenvolvimento sustentável: enfrentar desafios para romper a inércia**. Brasília, 2006. Disponível em: <<https://www.socla.co/wp-content/uploads/2014/Da-Extenso-Rural-Convencional-Extenso-Rural-para.pdf?iv=27>>. Acesso em: 07 nov. de 2014.

CARVALHO, J. L. **Formação territorial da Mata Paraibana, 1750-1808**. Dissertação (Mestrado Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia), 2008, 259 p. Salvador, 2008. Disponível em: <[https://repositorio.ufba.br/ri/browse?type=title&sort\\_by=1&order=ASC&rpp=20&etal=-1&starts\\_with=forma%C3%A7%C3%A3o+territorial+da+mata+paraibana](https://repositorio.ufba.br/ri/browse?type=title&sort_by=1&order=ASC&rpp=20&etal=-1&starts_with=forma%C3%A7%C3%A3o+territorial+da+mata+paraibana)>. Acesso em: 02 mai. 2015.

CAUME, D. J. Segurança alimentar, reforma agrária e agricultura familiar. **REVISTA DA PROEC**. v. 1. Universidade Federal de Goiás, Goiânia-GO, 2003. Disponível em:< [http://www.proec.ufg.br/revista\\_ufg/fome/seguranca.html](http://www.proec.ufg.br/revista_ufg/fome/seguranca.html)>. Acesso em: 28. Out. 2015.

CAVALCANTI, A. M. **Concepções e práticas dos extensionistas rurais em relação aos desafios da educação ambiental para extensão Rural, Esloc. Rondon do Pará/Emater-PA**. Conceição do Araguaia-PA, 2010. Disponível em:< [http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias\\_publicadas/posdistancia/45439.pdf](http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/posdistancia/45439.pdf)>. Acesso em: 05. Out.2015.

CLEMENTINO, I. J.; PIMENTA, C. L. R. M.; FERNANDES, L. G. BEZERRA, C. S.; ALVES, C. J.; DIAS, R. A.; AMAKU, M.; FERREIRA, F.; TELLES, E. O.; GONÇALVES, S. P.; NETO, J. S. F.; AZEVEDO, S. S. Caracterização da pecuária bovina no estado da Paraíba, Nordeste do Brasil. **Semina: Ciências Agrárias**, Londrina, v. 36, n. 1, jan./fev. 2015. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:AI6\\_rlyI7yMJ:www.uel.br/revistas/uel/index.php/semagrarias/article/download/15771/pdf\\_607+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:AI6_rlyI7yMJ:www.uel.br/revistas/uel/index.php/semagrarias/article/download/15771/pdf_607+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 29 abr. 2015.

**CONSTRUINDO Políticas Públicas Para o Meio Rural.** Direção de Catarina Accioly. Coordenação Técnica de Adelson Barreto. TV MDA, 2010. DVD. (37 min.).

CONSULPLAN PY. Projetos Agroindustriais, Agropecuários e Extensão Rural LTDA. **Seleção de entidade executora de assistência técnica e extensão rural para o acompanhamento de famílias em situação de extrema pobreza.** Chamada Pública SAF/ATER, nº 02 /2011 Esperança Paraíba, 2013.

COOPAGEL. Cooperativa dos Profissionais em Atividades Gerais. **Fortalecimento do artesanato para mulheres e jovens rurais do Território do Cariri Ocidental-PB.** Monteiro-PB, 2010.

COSTA, I. C.; BRAGA, C. C.; MELO, M. L.; VENTURA, E. D. **Interligação entre índice de vegetação derivado do satélite NOAA e precipitações no estado da Paraíba.** *Anais ...XI Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto-SBSR*, Belo Horizonte, 2003. Disponível em: <[http://marte.sid.inpe.br/col/ltid.inpe.br/sbsr/2002/11.15.11.38/doc/12\\_244.pdf](http://marte.sid.inpe.br/col/ltid.inpe.br/sbsr/2002/11.15.11.38/doc/12_244.pdf)>. Acesso em: 07 nov. 2014.

COSTA, R. C. M.; COSTA, A. A. Assistência técnica e extensão rural: uma abordagem endógena de desenvolvimento no perímetro irrigado público federal Baixo Acaraú. **Revista Homem, Espaço e Tempo.** Sobral, 2011. Disponível em: <[http://www.uvanet.br/rhet/artigos\\_setembro\\_2011/assistencia\\_tecnica\\_rural.pdf](http://www.uvanet.br/rhet/artigos_setembro_2011/assistencia_tecnica_rural.pdf)>. Acesso em: 15 jul. 2015.

DANTAS, M. F. P. **Modernização do setor sucroalcooleiro: a mecanização no corte de cana-de açúcar.** VII Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão- UFMA. São Luiz, MA, 2015. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo2/modernizacao-do-setor-sucroalcooleiro-a-mecanizacao-no-corte-de-cana-de-acucar.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

DEPONTI, C. M.; SCHNEIDER, S. A extensão rural e a diversificação produtiva da agricultura familiar em áreas de cultivo de tabaco no Rio Grande do Sul: o caso de Dom Feliciano-RS. **Revista IDEAS.** v. 7, n.2, 2013. Disponível em: <[http://r1.ufrj.br/cpda/ideas/revistas/v07/n02/06-IDEAS-v07\\_n02-Cidonea\\_Machdosergio.pdf](http://r1.ufrj.br/cpda/ideas/revistas/v07/n02/06-IDEAS-v07_n02-Cidonea_Machdosergio.pdf)>. Acesso em: 05 de out. 2015.

DESLANDES, S. F.; GOMES, R. O desafio da pesquisa social. In: SOUSA, M. C. M. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 3ª ed. Petrópolis, RJ: Editoras Vozes, 2012.

DIESEL, V.; DIAS, N. M.; NEUMANN, P. S. Pnater (2004-2014): da concepção à materialização. In: GRISA, C.; SCHNEIDER, S. **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil.** Porto Alegre. Editora: da URRGS, 2015. Disponível em: <[http://www.researchgate.net/profile/Alfredo\\_Homma/publication/275271926\\_Cincia\\_tecnolo](http://www.researchgate.net/profile/Alfredo_Homma/publication/275271926_Cincia_tecnolo)>

gia\_e\_inovao\_no\_desenvolvimento\_rural\_da\_regio\_amaznica/links/55365e050cf268fd0017a8e6.pdf> Acesso em: 09 jun. 2015.

DORNELES, M. A. R.; REDIN, E. A prática extensionista – análise dos projetos de Ater no Rio Grande do Sul. **ACTA Geográfica**, Boa Vista-RS v.8, n.17, 2014. Disponível em:< <http://revista.ufr.br/index.php/actageo/article/view/1424>>. Acesso em: 05. Out.2015.

EMATER. Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba. Secretária Estadual do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca. **Relatório Anual de Atividades**. João Pessoa, 2012a. Disponível em: < <http://www.emater.pb.gov.br/index.php/relatorio-de-atividades>>. Acesso em: 05 set. 2015.

EMATER. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba. **Histórico**. João Pessoa, 2014. Disponível em: <<http://www.emater.pb.gov.br/index.php/historico>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

EMATER-PB. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba. **Proposta Técnica Chamada Pública SAF/ATER 02/2012**. Cabedelo PB, 2012b.

FONSECA, M. T. L. **A extensão rural no Brasil, um projeto educativo para o capital**. São Paulo: Edições Loyola, 1985.

GALVÃO, S. F. S.; SOUZA, J. A. B.; SILVA, S. K. M. **Caminhos do frio – rota cultural: o planejamento estratégico e as políticas públicas no desenvolvimento da região do Brejo Paraibano**. *Anais...* do VI Seminário de Pesquisa em Turismo do Mercosul. Saberes e Fazeres: Interfaces. Caxias do Sul-RS, 2010. Disponível em:< [http://www.ucs.br/ucs/tpIVSeminTur%20/eventos/seminarios\\_semintur/semin\\_tur\\_6/gt04/arquivos/04/Caminhos%20do%20Frio%20-%20Rota%20Cultural%20o%20Planejamento%20Estrategico%20e%20as%20Politic.pdf](http://www.ucs.br/ucs/tpIVSeminTur%20/eventos/seminarios_semintur/semin_tur_6/gt04/arquivos/04/Caminhos%20do%20Frio%20-%20Rota%20Cultural%20o%20Planejamento%20Estrategico%20e%20as%20Politic.pdf)>. Acesso em: 08 jun. 2015.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**. v. 35, n.3. São Paulo, 1995. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/rae/v35n3/a04v35n3.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Editora Record. 8ª ed. 2004. Disponível em:< <http://www.ufjf.br/labesc/files/2012/03/A-Arte-de-Pesquisar-Mirian-Goldenberg.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

HONNEF, C. **A extensão rural e o processo de inclusão educacional escolar de remanescentes quilombolas: pontos de interlocução**. Dissertação (Mestrado Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, em Extensão Rural). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2012. Disponível em:< [http://w3.ufsm.br/ppgexr/images/dissertacoes/Dissertacao\\_Claucia\\_Honnel.pdf](http://w3.ufsm.br/ppgexr/images/dissertacoes/Dissertacao_Claucia_Honnel.pdf)>. Acesso em: 28. Out. 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/>>. Acesso em: 20 jun. de 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário**. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/2006/>>. Acesso em: 07 dez. 2015.

IDEME. Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual. **IDEME E IBGE divulgam o PIB da Paraíba em 2012**. João Pessoa, 2014. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:LqqHYtQxeJ4J:www.ideme.pb.gov.br/index.php/objetivos-do-milenio/doc\\_download/3131-nota-tecnica-pib-2012.html+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:LqqHYtQxeJ4J:www.ideme.pb.gov.br/index.php/objetivos-do-milenio/doc_download/3131-nota-tecnica-pib-2012.html+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 08 jun. 2015.

IDS. Instituto de Assessoria à Cidadania e ao desenvolvimento local Sustentável. **Formação orientada para o desenvolvimento sustentável dos Territórios Rurais**. Natal, RN, 2012.

INSA. Instituto Nacional do Semiárido. **Sinopse do Censo Demográfico para o Semiárido Brasileiro**. Campina Grande-PB, 2012. Disponível em: <<http://www.insa.gov.br/censosab/publicacao/sinopse.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

LORENZO, I. D. N. **A construção da territorialidade camponesa no Assentamento Dona Helena, Cruz do Espírito Santo-PB**. 2007. Dissertação (Mestrado. Em Geografia Universidade Federal da Paraíba), João Pessoa, 2007. Disponível em: <[http://www.geociencias.ufpb.br/posgrad/dissertacoes/ivanalda\\_dantas.pdf](http://www.geociencias.ufpb.br/posgrad/dissertacoes/ivanalda_dantas.pdf)>. Acesso em: 11 nov. 2014.

LUSA, M. G. Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural e Serviço Social: o campo como desafio. **Cadernos Ceru**. v. 24, n. 1. São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ceru/article/viewFile/72031/75275>>. Acesso em: 13 jul. 2015.

MEDEIROS, R.; BRITO, F. C. S. Comercialização de produtos agrícolas: avaliação econômica – social do agrocentro Elvina Caetano Patos-PB – 2009. **Coopexfip**. Ed. 2, v, 02, 2010. Disponível em: <<http://coopex.fiponline.edu.br/pdf/1307536482.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2015.

MELLO, J. O.A. **História da Paraíba: lutas e resistências**. 13ª ed. João Pessoa: Editora União, 2014.

MIGUEL, L. A. **Considerações teórico-metodológicas acerca da abordagem sistêmica da Unidade de Produção Agrícola**. X Congresso da Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção. Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção (SBSP), Foz do Iguaçu, 2014.

MONTEIRO, H. S. C. **Estudo da formação e características da situação socioeconômica e física da microrregião do Curimataú**. João Pessoa – PB, 2014. Disponível em: <<http://rei.biblioteca.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/677/1/HSCM08082014.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2015.

MOREIRA, E.; TARGINNO, I.; SILVA, L. M. G.; SILVA, M. V. T.; LIMA, G. F. Estruturação do Território Municipal Paraibano: na busca das origens. **Cadernos do Logepa**. v. 2, João Pessoa-PB, 2003. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/logepa/article/view/10976>>. Acesso em: 22 abr. 2015.

NASCIMENTO, S. S. **A problemática da desertificação: um estudo de caso na mesorregião da Borborema-Paraíba**. Guarabira, 2010. Disponível em: <

<http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/jspui/bitstream/123456789/1163/1/PDF%20-%20Sebastiana%20Santos%20do%20Nascimento.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2015.

ODESC. Organização Social para o Desenvolvimento Sustentável e Capacitação. **Chamada Pública SRA/SAF/ATER, nº 05/2013 voltada para a seleção de entidades executoras de assistência técnica e extensão rural no âmbito dos programas de Crédito Fundiário, Banco da Terra e Cédula da Terra no Estado da Paraíba, visando a promoção da agricultura familiar sustentável em atendimento ao Lote, nº 04.** João Pessoa, 2013.

OLIVEIRA, G. S. **Caminhos da reforma agrária: o processo histórico da reforma agrária no Alto Sertão Paraibano, da luta pela terra à luta na terra (1985-2012)** Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba). João Pessoa, 2012. Disponível em:< <http://tede.biblioteca.ufpb.br/bitstream/tede/5977/1/ArquivoTotalGiordan.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

OLIVEIRA, M. C. S.; CALLOU, A. B. Extensão rural no Território Sertão do Cariri: da fundação “modernizadora” à assessoria às mulheres. In: LIMA, S I (Org.). **Extensão rural e o desenvolvimento local: uma proposta metodológica para a relação de teoria com a prática.** Recife: EDUFERPE, 2ª ed., 2012.

OLIVEIRA, R. C. M. (Entre) linhas de uma pesquisa: o Diário de Campo como dispositivo de (in) formação na/da abordagem (Auto) biográfica. **Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos**, vol. 2, nº 4, 2014. Disponível em:< <http://www.revistas.uneb.br/index.php/educajovenseadultos/article/view/1059>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

PAIVA, M.S. **A Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural e os desafios para a sua efetivação no escritório local da Emater em Muriaé-MG.** Dissertação (Mestrado em Extensão Rural, Universidade Federal de Viçosa), 74.p. Viçosa-MG, 2012. Disponível em:< <http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/2012%20Mariana%20Silva%20de%20Paiva.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2015.

PARAÍBA (Estado), Secretaria de Comunicação Institucional. **Programa Territórios da Cidadania é lançado no Cariri paraibano.** João Pessoa, 2009. Disponível em: <<http://www.paraiba.pb.gov.br/programa-territorios-da-cidadania-e-lancado-no-cariri-paraibano/>>. Acesso em: 23 jun. 2015.

PATAC. **Programa de Aplicação de Tecnologias Apropriadas às Comunidades. Um novo jeito de Ater no Semiárido Paraibano: fortalecendo a agricultura familiar de base agroecológica.** Campina Grande, 2010

PEIXOTO, M. **Extensão rural no Brasil: uma abordagem histórica da Legislação.** Consultoria Legislativa do Senado Federal. Brasília, 2008. Disponível em: < <http://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-48-extensao-rural-no-brasil-uma-abordagem-historica-da-legislacao>. Acesso em: 07 nov. 2014.

PEREIRA, E. Q. **Assistência técnica e extensão rural ou assessoria técnica social? visões opostas do apoio à agricultura familiar.** 2004 folhas 245 Tese (Programa de Pós-Graduação

em Sociologia: Sociologia Rural e do Desenvolvimento), Universidade Federal da Paraíba, Campina Grande, 2004.

PEREIRA, M. C. A.; MELO, D. F.; MELO, R. G. C.; SILVA, R. F. B.; FARIAS, S.A. R. **Mesorregiões da Paraíba e suas necessidades de captação de água de chuva**. Simpósio Brasileiro de Captação e Manejo de Água de Chuva, Campina Grande-PB, 2012. Disponível em:< <http://www.bibliotekevirtual.org/simposios/8SBCMAC/8sbcmac-a054.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2014.

PLATA, L. E. A.; FERNANDES, R. L. A nova assistência técnica e extensão rural brasileira. **Revista Perspectiva em Gestão, Educação & Tecnologia**, v.1, n.1. Itapetinga, SP, 2012. Disponível em: <[http://www.fatecitapetininga.edu.br/perspectiva/pdf/artigo01\\_2.pdf](http://www.fatecitapetininga.edu.br/perspectiva/pdf/artigo01_2.pdf)>. Acesso em: 06 nov. 2014.

QUEIROZ, T. L. B. **Produção de Agrodiesel na Paraíba: avanço do agronegócio das oleaginosas, movimentos sociais e Soberania Alimentar**. Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Paraíba). João Pessoa, PB, 2012. Disponível em:< [http://www.geociencias.ufpb.br/posgrad/dissertacoes/thiago\\_queiroz.pdf](http://www.geociencias.ufpb.br/posgrad/dissertacoes/thiago_queiroz.pdf)>. Acesso em: 04 jun. 2016.

REVISTA CAFEICULTURA. **Lei de Ater é aprovada pelo presidente Lula - Projeto de Lei 5665/09**. Rio Paranaíba, seção Tecnologias, 2010. Disponível em: <<http://revistacafeicultura.com.br/index.php?tipo=ler&mat=29659&lei-de-ater-e-aprovada-pelo-presidente-lula---projeto-de-lei-5665-09.html>>. Acesso em: 22 jun. 2015.

RIBEIRINHO, C. M.C. **Concepções e práticas de intervenção social em cuidados sociais no domicílio**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social, Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa). Lisboa, 2005. Disponível em:< <http://www.cpihts.com/PDF02/Concep%C3%A7%C3%B5es%20Pr%C3%A1ticas%20de%20Interven%C3%A7%C3%A3o%20Social%20em%20Cuidados%20Sociais%20no%20Domic%C3%ADlio%20Carla%20Ribeirinho.pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

RIBEIRO, E. A. A Perspectiva da entrevista na investigação qualitativa. **Revista Evidências**, n.4. Araxá, MG, 2008. Disponível em:< [http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/maio2013/sociologia\\_artigos/tecnica\\_coleta\\_dados.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/maio2013/sociologia_artigos/tecnica_coleta_dados.pdf)>. Acesso em: 01 fev. 2016.

RODRIGUES, M. F. F.; MOREIRA, A. P. C. Indicadores sociais e qualidade de vida na Mata Paraibana. **Cadernos do Logepa**, João Pessoa. v, 2, n.1 Jan/Jun-2003. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:sltm\\_5AE68AJ:periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/logepa/article/download/10314/5651+&cd=5&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:sltm_5AE68AJ:periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/logepa/article/download/10314/5651+&cd=5&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: Acesso em: 26 abr. 2015.

ROCHA, M. R. T.; FILIPPI, E. E. **Política para o desenvolvimento dos territórios rurais no Brasil: propostas e fundamentos**. In: Seminario Internacional de Desarrollo Rural – configuraciones de los Territorios Rurales em el Siglo XXI, Bogotá-Colômbia, 2007. Disponível em:< <http://www.ufrgs.br/pgdr/publicacoes/producaotextual/eduardo-ernesto-filippi> >. Acesso em: 04 jun. 2016.

SERGIPE (Estado), Secretaria de Estado de Comunicação Social. Agência Sergipe de Notícias. **Secretário do MDA recebe título de cidadão sergipano**. Aracajú, 2010.

Disponível em: <[http://www.agencia.se.gov.br/noticias/leitura/materia:19656/secretario\\_do\\_m\\_da\\_recebe\\_titulo\\_de\\_cidadao\\_sergipano.html](http://www.agencia.se.gov.br/noticias/leitura/materia:19656/secretario_do_m_da_recebe_titulo_de_cidadao_sergipano.html)>. Acesso em: 22 de jun. 2015.

SILVA, M. G.; LIMA, E. C. Conflitos territoriais no município de Rio Tinto-PB: o caso da retomada de terras da Aldeia Monte-Mor. **OKARA: Geografia em Debate**, v.7, n.1, p. 112-127. João Pessoa, 2013. Disponível em: <<http://www.okara.ufpb.br/ojs/index.php/okara/article/viewFile/16112/9187>>. Acesso em: 02 mai. 2015.

SILVA, S. R. N. **Turismo em Bananeiras: análise do potencial turístico no município de Bananeiras-PB**. Guarabira- PB, 2007. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/turismo-em-bananeiras-analise-do-potencial-turistico-no-municipio-de-bananeiras-pb/55411/>>. Acesso em: 08 jun. 2015.

SILVA, T. M. M. **A presença das Ligas Camponesas na região Nordeste**. XIX Encontro Nacional de Geografia Agrária, São Paulo, 2009. Disponível em: <[http://www.geografia.fflch.usp.br/inferior/laboratorios/agraria/Anais%20XIXENGA/artigos/Silva\\_TMM.pdf](http://www.geografia.fflch.usp.br/inferior/laboratorios/agraria/Anais%20XIXENGA/artigos/Silva_TMM.pdf)>. Acesso em: 05. Out.2015.

SINTER. Sindicato dos Trabalhadores em Assistência Técnica e Extensão Rural – Sinter- PB. **Um pouco do Sinter**. João Pessoa, PB, 2011. Disponível em: <<http://www.sinterpb.org.br/institucional.php?lnk=1>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

SOARES, I. F.; MELO, A. C.; CHAVES, A. C. G. A agricultura familiar: uma alternativa para o desenvolvimento sustentável no município de Condado –PB. **Informativo Técnico do Semiárido, Grupo Verde de Agricultura Alternativa-GVAA**. v.3, n.1. Mossoró-RN, 2009. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:csfPyKSHZSIJ:www.gvaa.com.br/revista/index.php/INTESA/article/download/456/pdf\\_90+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:csfPyKSHZSIJ:www.gvaa.com.br/revista/index.php/INTESA/article/download/456/pdf_90+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 28. Out. 2015.

SOUSA, F. D.; FERNANDES, M. E. R. **Aspectos da luta pela terra na Paraíba: a dinâmica recente dos processos de ocupação**. VII Congresso Brasileiro de Geógrafos. Anais...VIII CBG, Vitória, ES, 2014. Disponível em: <[http://www.cbg2014.agb.org.br/resources/anais/1/1403221224\\_ARQUIVO\\_AspectosdalutapelaterranaParaibaadinamicarecentedosprocessosdeocupacao.pdf](http://www.cbg2014.agb.org.br/resources/anais/1/1403221224_ARQUIVO_AspectosdalutapelaterranaParaibaadinamicarecentedosprocessosdeocupacao.pdf)>. Acesso em: 26 abr. 2015.

SWANSON, B. E.; CLAAR, J. B. História e evolução da extensão rural. In: SWANSON, B. E. **Extensão rural: manual de referência**. 2ª. ed. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. Roma, 1991. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?id=QdY9I1eqkPEC&printsec=frontcover&dq=extensao+rural&hl=ptBR&sa=X&ved=0CCMQ6wEwAWoVChMIzvPAv\\_n2yAIVBBqQCh2SZQ7g#v=onepage&q=extensao%20rural&f=false](https://books.google.com.br/books?id=QdY9I1eqkPEC&printsec=frontcover&dq=extensao+rural&hl=ptBR&sa=X&ved=0CCMQ6wEwAWoVChMIzvPAv_n2yAIVBBqQCh2SZQ7g#v=onepage&q=extensao%20rural&f=false)>. Acesso em: 05. Out.2015.

CAPORAL, F. R. Política Nacional de Ater: primeiros passos de sua implementação e alguns obstáculos e desafios a serem enfrentados. In: TAVARES, J.; RAMOS, L.(Orgs). **Assistência Técnica e Extensão Rural: construindo o conhecimento agroecológico**. Manaus, 2006.

TELÓ, F.; DAVID, C. O rural depois do êxodo: as implicações do despovoamento dos campos no distrito de Arroio do Só, município de Santa Maria/RS, Brasil. **Mundo Agrário**,

vol. 13, n. 25, Universidad Nacional de La Plata. Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación. Centro de Historia Argentina y Americana. Argentina, 2012. Disponível em: < [http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/26262/Documento\\_completo.pdf?sequence=1](http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/26262/Documento_completo.pdf?sequence=1) >. Acesso em: 10 mai. 2015.

TERENCE, A. C. F.; FILHO, E. E. **Abordagem quantitativa, qualitativa e a utilização da pesquisa-ação nos estudos organizacionais**. XXVI ENEGEP, Fortaleza, 2006. Disponível em:< [http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2006\\_tr540368\\_8017.pdf](http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2006_tr540368_8017.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2015.

VELLOSO, A. L.; SAMPAIO, E. V. S. B.; PAREYN, F. G. C. **Ecorregiões propostas para o Bioma Caatinga**. Resultado do Seminário de Planejamento Ecorregional da Caatinga, Aldeia-PE, 2001. Disponível em:< [http://mma.gov.br/estruturas/203/\\_arquivos/ecorregioes\\_site\\_203.pdf](http://mma.gov.br/estruturas/203/_arquivos/ecorregioes_site_203.pdf)>. Acesso em: 13 jul. 2015.

VIEIRA, A. **Regiões gastronômicas da Paraíba e seus principais produtos**. João Pessoa-PB, 2014. Disponível em: < <http://gastronomiaparaibana.blogspot.com.br/2014/05/regioes-gastronomicas-da-paraiba-e-seus.html>>. Acesso em: 13. Jul. 2015

## APÊNDICES

### APÊNDICE 1- Roteiros de entrevistas semiestruturadas

#### **Entrevista com representante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba (CEDRS)**

Na sua opinião, quais as contribuições reais da Lei de Ater para o serviço de Ater no estado da Paraíba?

Qual a percepção que têm em relação às contribuições do Governo Federal após a promulgação da Lei de Ater?

Como avalia o processo de contratação do serviço de Ater por meio de Chamadas Públicas?

O que você entende como sendo o papel da Assistência Técnica e Extensão Rural?

Quais as ações do Governo do Estado da Paraíba para apoiar as ações do Governo Federal para a efetivação das ações de Ater?

Qual a percepção que têm sobre as contribuições do Governo Federal após a Lei nº 12.188/2010, para o cumprimento e efetivação das ações de Ater no estado da Paraíba?

Quais as recomendações com respeito à efetivação do apoio do Governo Federal para as ações de Ater no estado da Paraíba?

#### **Entrevista com representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba- Emater-PB**

Qual a missão institucional ?

O que você entende como sendo o papel da Assistência Técnica e Extensão Rural?

Na sua opinião, quais as contribuições reais da Lei de Ater para o serviço de Ater no estado da Paraíba?

Qual a percepção que têm em relação às contribuições do Governo Federal após a promulgação da Lei de Ater?

Como avalia o processo de contratação do serviço de Ater por meio de Chamadas Públicas?

Qual a proposta metodológica da assessoria técnica e extensão rural da instituição, e da Chamada de Ater?

Quais as ações do Governo do Estado da Paraíba para apoiar as ações do Governo Federal para a efetivação das ações de Ater?

Quais as recomendações com respeito à efetivação do apoio do Governo Federal para as ações de Ater no estado da Paraíba?

### **Entrevista com representante da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário-DFDA na Paraíba**

Na sua opinião, quais as contribuições reais da Lei de Ater para o serviço de Ater no estado da Paraíba?

Qual a percepção que têm em relação às contribuições do Governo Federal após a promulgação da Lei de Ater?

Como avalia o processo de contratação do serviço de Ater por meio de Chamadas Públicas?

Quais as ações do Governo do Estado da Paraíba para apoiar as ações do Governo Federal para a efetivação das ações de Ater?

Quais as recomendações com respeito à efetivação do apoio do Governo Federal para as ações de Ater no estado da Paraíba?

**Entrevista com representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba Fetag e Fetraf**

Na sua opinião, quais as contribuições reais da Lei de Ater para o serviço de Ater no estado da Paraíba?

Qual a percepção que têm em relação às contribuições do Governo Federal após a promulgação da Lei de Ater?

Como avalia o processo de contratação do serviço de Ater por meio de Chamadas Públicas?

O que entende como sendo o papel da Assistência Técnica e Extensão Rural?

Quais as ações do Governo do Estado da Paraíba para apoiar as ações do Governo Federal para a efetivação das ações de Ater?

Quais as percepções com respeito à qualidade e efetividade da assistência técnica recebida?

Quais as recomendações com respeito à efetivação do apoio do Governo Federal para as ações de Ater no estado da Paraíba?

**APÊNDICE 2** - Artigo científico

**IMPACTOS DA LEI DE ATER NO ESTADO DA PARAÍBA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS CHAMADAS PÚBLICAS DE ATER DE 2010 – 2014**

Maria do Carmo de Amorim<sup>15</sup>  
Francisco Roberto Caporal<sup>16</sup>

**RESUMO**

Estudo teve como objetivo analisar as contribuições do Governo Federal para as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), no estado da Paraíba, após a *promulgação da Lei de Ater*. Como metodologia, adotou-se a pesquisa qualitativa, utilizando-se para coleta de dados, um conjunto de técnicas como: entrevistas semiestruturadas, observações diretas com registros em caderno de campo e análise documental. Quanto aos resultados deste estudo, parece ser possível afirmar que nem todas as expectativas e promessas dos gestores públicos efetivaram-se na prática com a execução da citada Lei. Os dados da pesquisa apontaram que a principal contribuição da Lei de Ater é assegurar a institucionalidade das ações de Ater para a agricultura familiar. Conclui-se, também que dentre as principais limitações para que a assistência técnica e extensão rural se configure como uma atividade de qualidade, contínua e acessível a todos, seria necessário remover uma série de obstáculos, entre os quais identificou-se: a burocracia excessiva quanto à operacionalização das atividades de Ater, a falta de acompanhamento das atividades in loco para aferir à qualidade e a continuidade dos serviços ofertados, Chamadas Públicas de Ater não flexíveis do ponto de vista operacional/metodológico e a desistência de agricultores familiares inseridos nos projetos de Ater.

Palavras-chave: Agroecologia. Agricultura Familiar. Extensão Rural. Pnater.

---

<sup>15</sup>Mestra em Extensão Rural e Desenvolvimento Local-Posmex. Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Especialista em Educação do Campo, (UFRPE). Tecnóloga em Agroecologia, Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Paraíba- Campus Souza.  
E-mail: carminhaamorim39@ig.com.br

<sup>16</sup>Doutor em Agroecologia, pela Universidad de Córdoba - Espanha. Mestre em Extensão Rural, pela Universidade Federal de Santa Maria. Graduado em Agronomia, pela Universidade Federal de Santa Maria. E-mail: caporalfr@gmail.com

## IMPACTS OF ATER ACT AS THE PARAÍBA: AN ANALYSIS FROM PUBLIC CALL OF ATER 2010 - 2014

Maria do Carmo de Amorim<sup>17</sup>  
Francisco Roberto Caporal<sup>18</sup>

### ABSTRACT

This study aimed to analyze contributions Federal Government in actions of Technical Assistance and Rural Extension (Ater), in Paraíba's State, after promulgation of Ater Act. The methodology adopted was qualitative research with techniques like semistructured interviews, direct observations and document analysis. As result, seems possible to say that not all expectations and promises of public managers was effectively implemented in practice with Ater after promulgation. The research shows that the main contribution of Ater Act is to ensure the institutionalization of Ater actions for family farming. In fact, to for what a technical assistance and rural extension be a quality activity, continuous and accessible to all people, would be necessary to remove many obstacles, among them: excessive bureaucracy in operationalization of Ater activities, the lack of monitoring of activities *in loco* to assess the quality and continuity of services, Ater Public Call not flexible operationally and methodologically, and the abandonment of family farmers inserted in Ater projects.

Keywords: Agroecology. Family Farming. Pnater. Rural Extension.

---

<sup>17</sup>Master in Rural Extension and Development Location - Posmex . Federal Rural University of Pernambuco (UFRPE).Specialist in Rural Education (UFRPE).Technologist Agroecology, Federal Institute of Education, Science and Technology of Paraíba-Campus Souza.  
E- mail: carminhaamorim39@ig.com.br

<sup>18</sup>Doctor em Agroecology, the University of Cordoba-Spain. Master of Agricultural Extension , the Federal University of Santa Maria . Degree in Agronomy from the Federal University of Santa Maria . E- mail: caporalfr@gmail.com

## 1-INTRODUÇÃO

O contexto histórico de implantação da Ater no Brasil e, em particular, no estado da Paraíba, logo após a Segunda Guerra Mundial, foi marcado pela hegemonia do paradigma produtivista, a partir da introdução de mudanças na base técnica da agricultura, o que foi orientado, teoricamente e metodologicamente por um modelo que passou a ser chamado de “Revolução Verde”.

O objetivo central do modelo da Revolução Verde era modernizar a agricultura através da implantação de pacotes tecnológicos, que incluíam a mecanização e a disseminação do uso de sementes melhoradas, fertilizantes químicos e agrotóxicos, na perspectiva de aumentar a produção e a produtividade agrícola.

Em todas as Unidades da Federação brasileira a difusão dos pacotes tecnológicos da Revolução Verde era preconizada, sobretudo, pelas instituições de pesquisa agropecuária e pelas Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ematers). As Ematers cumpriam as determinações e/ou das orientações dos planos nacionais de desenvolvimento agropecuário que eram elaborados pelo governo brasileiro. As estratégias adotadas pelo Estado para desenvolver o setor agropecuário buscavam estimular a participação do setor privado nas atividades agropecuárias, permitia dinamizar o processo de criação, importação, adaptação e difusão de tecnologias adequada às peculiaridades regionais.

A partir da década de 1990, com as medidas neoliberais do então Presidente da República Fernando Collor, e a crise do financiamento do Estado, houve o fechamento de várias instituições públicas, dentre elas, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater).

As propostas modernizadoras da extensão rural por desconSIDERAR as questões culturais, ambientais e sociais, sofreram severas críticas, tanto por quem se via contemplado com os serviços prestados, bem como no meio acadêmico. A partir daí, surge a necessidade de repensar uma abordagem de extensão rural que considerasse a interrelação entre o saber popular e o conhecimento científico, a promoção do desenvolvimento rural sustentável, com ênfase em processos de desenvolvimento endógeno, a equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia e a adoção dos princípios da Agroecologia como eixo orientador das ações de Ater.

É neste contexto, que se inicia no Brasil, a elaboração da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater) em 2003. Tratava-se de se construir um projeto educativo construtivista, pautado na comunicação pelo diálogo, na troca de saberes, no

desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente, adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização na gestão da política pública (CAPORAL, 2015).

No entanto, a Pnater de 2003 (BRASIL, 2004) foi substituída por uma nova Pnater, instituída pela Lei nº 12.188/2010 (BRASIL, 2010a), que, junto com o Decreto nº 7.215 (BRASIL, 2010b) que regulamenta a Lei, estabelecem um novo mecanismo através do qual o governo federal passaria a contratar instituições para a prestação de serviços de Ater, que foram as Chamadas Públicas de projetos. A dinâmica dos serviços de Ater seria regida a partir de processos menos burocráticos, fiscalização das atividades *in loco*, garantia no repasse dos recursos públicos e ferramentas de gestão que assegurasse a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Segundo Caporal (2011), o processo de construção da Lei de Ater foi cheio de contradições, tendo em vista que a referida Lei nasceu sem contar com a mesma legitimidade sociopolítica que havia sido alcançada através do processo participativo de construção da Pnater de 2003.

Assim, o problema de pesquisa se configurou quando foi possível ouvir dos atores sociais, envolvidos com a temática de Ater, no estado da Paraíba, várias críticas sobre os processos de operacionalização da assistência técnica e extensão rural a partir da Lei de Ater. Uma das principais críticas referia-se ao instrumento de contratação dos projetos de Ater denominado de Chamada Pública. Desta maneira, questionamos qual a percepção desses atores sociais sobre a contribuição do governo federal para o cumprimento e efetividade das ações de Ater no estado da Paraíba.

O objetivo desta pesquisa foi analisar as contribuições do governo federal para as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), no estado da Paraíba, após a promulgação da Lei de nº 12.188/2010. Além das promessas do governo federal que justificaram a referida Lei, também serão apresentados alguns elementos que apontam ineficiência quanto à operacionalização da Lei de Ater no estado da Paraíba.

Portanto, acreditamos que este estudo apresenta relevância, considerando que os resultados obtidos contribuirão para dar maior visibilidade às problemáticas da Assistência Técnica e Extensão Rural no estado da Paraíba, bem como oferecer elementos de avaliação que possam contribuir para o aperfeiçoamento da política de Ater implementada pelos gestores públicos do governo federal, responsáveis pela atividade.

## 2-REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Contextualizando a extensão rural

Desde a implantação do modelo cooperativo de extensão americano, de acordo com Peixoto (2008), foram várias as iniciativas para conceituação de extensão rural. No entanto, o autor argumenta que os conceitos evoluíram com o tempo, com as mudanças conjunturais, socioeconômica e cultural de cada país.

No entendimento de Fonseca (1985), a função da extensão rural é eminentemente educativa e difusionista. A extensão rural é educativa quando tende a produzir mudanças nos conhecimentos, atitudes e destrezas nas pessoas, para que possam conseguir o desenvolvimento tanto individual como social, e difusionista, quando defende a ideia de que o progresso para as populações rurais, necessariamente deveria ser proporcionado por fontes externas, negando assim, as potencialidades locais.

No Brasil, a extensão rural, segundo Cavalcanti (2010), surgiu como um processo educativo voltado para atender os interesses do capitalismo, provocando grandes impactos socioeconômicos e ambientais. O autor acrescenta que a adoção de um modelo de extensão rural e de desenvolvimento baseado no uso de agrotóxicos, de mecanização agrícola das lavouras e da prática da monocultura, além de causar grandes prejuízos para os agricultores familiares, rendeu várias críticas não só do ponto de vista educacional, como também ambiental e econômico.

Diante de um conjunto de críticas sobre a extensão rural convencional difusionista, diversos autores passaram a propor formas alternativas para a ação extensionista. Neste caminho, ao incorporar o debate da questão ambiental no debate sobre Ater, Caporal (1998, p.446) propõe o que o autor definiu como uma Extensão Rural Agroecológica:

A Extensão Rural Agroecológica poderia ser definida como um processo de intervenção de caráter educativo e transformador, baseado em metodologias de investigação-ação participante, que permitam o desenvolvimento de uma prática social mediante a qual os sujeitos do processo buscam a construção e sistematização de conhecimentos que os leve a incidir conscientemente sobre a realidade, com o objeto de alcançar um modelo de desenvolvimento socialmente equitativo e ambientalmente sustentável, adotando os princípios teóricos da Agroecologia como critério para o desenvolvimento e seleção das soluções mais adequadas e compatíveis com as condições específicas de cada agroecossistema e do sistema cultural das pessoas implicadas em seu manejo.

Esta concepção de Extensão Rural Agroecológica vai estar presente na proposta da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural de 2003 (BRASIL, 2004) e, de

forma menos evidente, na Lei de Ater de 2010, onde questões chave como a problemática socioambiental e a participação social dos atores envolvidos aparecem em destaque.

Assim, a extensão rural dentro de um contexto de desenvolvimento das populações rurais, de acordo com Deponti e Schneider (2013), “assume uma perspectiva de interface social, em que o processo de intervenção “deixa a cena” para o de mediação social”.

## 2.2 A Trajetória recente da extensão rural no Brasil

Com a instituição da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), em 2003, Paiva (2012) afirma que se abriu uma nova oportunidade para a reflexão sobre os serviços de Ater no Brasil. A autora destaca que a política foi construída de forma participativa, em articulação com diversas esferas do governo federal, segmentos da sociedade civil, lideranças comunitárias, representação de agricultores familiares e movimentos sociais envolvidos com essa questão.

A Pnater de 2003 estabelecia como público beneficiário da Assistência Técnica e Extensão Rural, a agricultura familiar, sendo financiada pelo governo federal. Isso se consolida com a Lei nº 12.188/2010, Lei de Ater, que em seu Art. 3º define como princípios da Pnater o desenvolvimento rural sustentável; a gratuidade, qualidade e acesso aos serviços de assistência técnica e extensão rural; metodologias participativas; a equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e a contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional (BRASIL, 2010a).

Abordando o mesmo tema, Caporal e Ramos (2006) destacam que a proposta da Pnater de 2003 foi apresentada às entidades e agentes de extensão rural, buscando incentivar a participação em um processo capaz de promover e apoiar estratégias que levem à sustentabilidade socioeconômica e ambiental no meio rural, acompanhado de um conjunto de orientações que visam qualificar os serviços de Ater. Isto demandaria das entidades, diretores, gerentes e de seus agentes extensionistas novas posturas de trabalho, papéis e perfis, além de uma atuação baseada em métodos e técnicas que estimulem a participação com ações educativas e democráticas.

No entanto, Diesel, Dias e Neumann (2015) apresentam elementos importantes para compreender as limitações quanto à operacionalização da Pnater e destacam as mudanças ocorridas na formulação inicial da política. Os autores esclarecem que no Relatório de Gestão de 2008 da Secretaria da Agricultura Familiar, publicado no ano seguinte, são apontadas as principais dificuldades para obtenção de bons resultados, destacando: a) precariedade do

quadro de pessoal e da estrutura de trabalho da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF); b) forma de contratação e de repasse dos recursos públicos federais para a prestação de serviços de Ater, sendo estes por natureza, contínuos e ininterruptos. A alternativa encontrada para resolver os problemas quanto à operacionalização da Pnater foi à formulação de um novo instrumento jurídico, culminando com a promulgação da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, conhecida como Lei de Ater.

A Lei institui respectivamente, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, Pnater e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária Pronater; o credenciamento das entidades executoras dos serviços de Ater; os procedimentos para contratação das entidades executoras dos serviços de Ater; os processos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados da execução do Pronater.

A Lei de Ater trás duas inovações importantes. A primeira inovação, do ponto de vista operacional, refere-se à dispensa de licitação para a contratação de serviços públicos e privados, passando a ser utilizada a modalidade de Chamadas Públicas de projetos. A segunda inovação está relacionada com a substituição do termo “Agroecologia” por uma formulação que orienta os serviços de Ater pela “adoção dos princípios da agricultura de base ecológica, com enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentável” (BRASIL, 2008).

Para Caporal (2011), essas inovações são consideradas um retrocesso em relação ao que vinha acontecendo com a extensão rural no período de 2003 a 2009, época de elaboração e execução da Pnater de 2003. O autor relaciona algumas hipóteses para justificar sua argumentação, são elas: a) o retrocesso metodológico, as Chamadas Públicas com projetos de Ater não são flexíveis; b) a descontinuidade dos serviços, os contratos, embora prorrogáveis, com orçamento limitado, o cumprimento desse dispositivo se torna, na prática, inviável; c) a descapacitação dos técnicos, nenhuma Chamada Pública de Ater prevê recursos para capacitação destes profissionais.

### 2.3 As promessas do Governo Federal que justificaram a Lei de Ater

Em 2009, o governo federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria da Agricultura Familiar e do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, iniciou a construção de uma proposta de legislação sobre Ater que foi consolidada através do Projeto de Lei 5665/2009 que foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo

Presidente da República, em regime de urgência. A partir da elaboração deste projeto e durante a sua tramitação e aprovação, diversos discursos marcaram os debates sobre a questão da Ater pública no Brasil.

Um desses discursos, o então deputado Federal Pedro Eugênio, em matéria divulgada na página do Ministério do Desenvolvimento Agrário com o título “MDA destaca a importância da extensão rural”, ressaltava o papel da Ater como fundamental para que o desenvolvimento no campo avance. Segundo o deputado, o projeto vai retirar os entraves para o progresso. “Será uma revolução em nosso País” (BRASIL, 2009a).

No dia 11 de Janeiro de 2010, data em que foi sancionada a Lei de Ater, conforme foi veiculado no portal do Governo do Estado da Bahia, o então ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel declarava: “estamos iniciando um segundo ciclo de Ater no País”. Cassel ainda destacava o crescimento orçamentário para as ações de Ater, “saltamos de um orçamento de R\$ 42 milhões, em 2003, para R\$ 626 milhões, em 2010”. No mesmo discurso, reforçava a importância dos investimentos nos processos de fortalecimento das entidades que prestam assistência técnica. “Remontamos as estruturas estaduais de Ater e hoje temos mais de 20 mil técnicos trabalhando no campo”. “Isso é fundamental para aumentar a produção de alimentos no País” (BAHIA, 2010).

Cassel também declarava em matéria divulgada na página do MDA, que o Brasil ganha muito com a nova Lei de Ater, aumentando a produção e a produtividade de alimentos para todo o País. Ele afirmava que isso seria feito de forma mais transparente, com Chamadas Públicas de projetos para entidades que fossem capazes de prestar serviço de qualidade. “Vamos ter mais celeridade porque pagaremos por serviço prestado e com isso não haverá mais problemas de convênio nem falta de continuidade nas ações de Ater” (BRASIL, 2009b).

O então diretor do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Argileu Martins, também afirmava que a Lei de Ater viria permitir a reestruturação das empresas de assistência técnica e extensão rural de todo o país. “A Lei nos possibilita, daqui para frente, ter orçamentos e recursos para o apoio às atividades de Ater nos estados brasileiros; garante a institucionalidade da Pnater; vai nos permitir qualificar as ações de assistência técnica” (SERGIPE, 2010).

Em discurso, no Plenário da Câmara dos Deputados em Brasília (2010), Leôncio Pinheiro da Silva Filho, então presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer-MT) afirmava: “com a aprovação dessa lei todos ganham: as instituições públicas e privadas, os nossos servidores da assistência técnica e extensão rural,

que terá mais recursos para trabalhar, e com isso serem mais valorizados, e ganha principalmente a agricultura familiar” (A TRIBUNA, 2009).

Os discursos públicos estão fundamentados na justificativa de aumentar a produção e a produtividade no campo; fortalecimento da agricultura familiar, com mais investimentos financeiros e novas tecnologias; inclusão social e preservação do meio ambiente; metodologias participativas; assistência técnica de qualidade, com efetividade e acessível à todos; Chamadas Públicas de projetos para instituições que sejam eficientes no desenvolvimento de suas atividades.

### 3-PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Para alcançar os objetivos propostos neste trabalho, adotou-se técnicas da pesquisa qualitativa, pois, como afirmam Deslandes e Gomes (2012), as metodologias qualitativas, tanto respondem a questões muito particulares e com um nível de realidade que não pode, ou não deveria ser quantificado, bem como trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, crenças valores e atitudes dos indivíduos.

Um dos aspectos relevantes da pesquisa qualitativa de acordo com Ribeirinho (2005) é a subjetividade na interpretação dos resultados, que podem ser expressos através de adjetivos, imagens, observações diretas, entrevistas semiestruturadas, dados descritivos, mediante contato direto e interativo do pesquisador com o objeto estudado. A abordagem qualitativa não se utiliza de procedimentos estatísticos e matemáticos para a avaliação de resultados, portanto, seu foco de interesse é amplo e parte de uma perspectiva diferenciada da adotada pelos métodos quantitativos que procuram seguir com rigor um plano previamente estabelecido baseado em hipóteses claramente indicadas e variáveis que são objetos de definição operacional.

Não obstante, dada à natureza do trabalho, foi necessário lançar mão de alguns dados numéricos que permitissem articular o foco qualitativo central deste estudo com aspectos quantitativos que expressam a amplitude e alcance das ações de Ater no estado da Paraíba no período estudado.

A busca das informações necessárias para o desenvolvimento desta pesquisa também foi realizada através de visitas às seguintes instituições: Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, em Brasília e Delegacia do MDA, em João Pessoa-PB; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba (*Emater*); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido na Paraíba (SEAFDS); Escritório Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na Paraíba (IBGE); Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba (Fetag); Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba (*Fetraf*).

Também realizou-se, pesquisa em diversos *sites*, portais, mídias digitais e artigos sobre os discursos dos gestores públicos na época da elaboração e promulgação da Lei nº 12.188/2010, com o objetivo de identificar as motivações e perspectivas para os serviços de Ater que seriam regidos pela referida Lei.

A busca por informações relevantes foi realizada através de entrevistas com os seguintes sujeitos: representante de uma das entidades executora dos projetos já finalizados no

período de 2010 a 2014, a *Emater Paraíba*; com líderes de representações da agricultura familiar no estado, *neste caso a Fetag e a Fetraf*; um representante do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) e; um representante do MDA no Estado da Paraíba. Todas as entrevistas foram gravadas com consentimento dos respectivos entrevistados, e, cada uma delas com duração média de aproximadamente 90 minutos.

As respostas foram analisadas com base no que se propunha a Lei nº 12.188/2010 focando, especialmente, em dois indicadores: abrangência e continuidade dos serviços de Ater apoiados pelo governo federal no estado da Paraíba, no período de 2010 a 2014, e análise interpretativo-crítica.

O estado da Paraíba, território onde foi realizado o estudo, é constituído por 223 municípios, dividido em quatro mesorregiões, Sertão, Borborema, Agreste e Mata Paraibana. No entanto, cada uma delas apresenta características distintas como: relevo, solo, distribuição de chuvas, temperatura, clima, culturas, população e densidade demográfica (BRANDÃO et al, 2012; BEZERRA et al., 2014).

## 4-RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 Análise das Chamadas Públicas de Ater ofertadas para o estado da Paraíba no período de 2010 a 2014

Para o estado da Paraíba, após a promulgação da Lei 12.188/2010, foram ofertadas várias Chamadas Públicas de Ater. Porém, o quantitativo disponibilizado não foi executado no mesmo período. Houve o caso de Chamadas com projetos concluídos, Chamadas Desertas<sup>19</sup>, Chamadas com projetos Desclassificados<sup>20</sup>, Chamadas com projetos, cujo início de vigência foi em 2012 e término de vigência em 2017.

Desta forma, a Tabela 03 apresenta o quantitativo de Chamadas/Lotes com projetos executados no período de 2010 a 2014, o total de beneficiários, a localização geográfica, o total de municípios contemplados, o tempo de execução dos serviços, a instituição contratada e os valores monetários investidos na agricultura familiar paraibana.

**Tabela 1-** Chamadas Públicas ofertadas, cujos projetos foram executados no período de 2010 a 2014.

Nº	Lotes	Beneficiários	Território	Cidades	Início	Fim	Instituição contratada	Valor R\$
18	Único	1.600	Cariri Ocidental	17	2010	2013	Emater-PB	1.269.439,69
19	Único	3.780	Borborema	24	2010	2013	Emater-PB	2.737.843,23
26	21	160	Cariri Ocidental	12	2010	2012	Coopagel	255.244,00
111	Único	696	Médio Sertão	25	2011	2013	Emater-PB	800.110,32
02	10	1.999	Borborema	13	2012	2014	Consulplan	1.245.636,95
05	05	8.235	04	91	-	-	-	6.308.274,19

Fonte: Brasil (2015), elaborada pela autora.

De acordo com os dados da Tabela 1, é possível afirmar que, tanto o quantitativo de Chamadas ofertadas, com projetos finalizados, o número de beneficiários, bem como a disponibilidade de recursos para as ações de Ater nesses Territórios ficaram praticamente, centralizados, na organização governamental, a Emater Paraíba.

Neste período, foram ofertadas cinco Chamadas Públicas, todas elas com projetos finalizados. Do total destes, a Emater Paraíba executou três projetos. Também foram beneficiados 8.235, e a instituição em questão atendeu 6.076 agricultores cadastrados. Ou

<sup>19</sup> Considera Chamada Pública Deserta quando, após a devida divulgação e convocação de interessados, nenhum deles se apresenta para a disputa (BRASIL, 2011).

<sup>20</sup> Chamada Pública de Ater desclassificada quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas (BRASIL, 1993).

seja, apenas uma instituição foi responsável por 60% dos projetos executados e 74% dos agricultores familiares atendidos.

No que se refere aos recursos financeiros, do total de R\$ 6.308.274,19 disponibilizados para as organizações responsáveis pelos projetos de Ater executarem suas atividades, foi assegurado para a Emater Paraíba R\$ 4.807.393,24, aproximadamente 77% do total investido pelo governo federal em Ater para atender a agricultura familiar paraibana.

Segundo o representante da Delegacia do MDA na Paraíba, a Emater Paraíba por diferenciar-se das demais instituições não governamentais, no que se refere às questões operacionais e de infraestrutura, tem executado a maioria dos projetos com ações de Ater nas mesorregiões paraibanas.

No entanto, na concepção do mesmo entrevistado, a acumulação de atividades por parte desta instituição não é um fator positivo, tendo em vista que, mesmo atuando em todo o território paraibano o quantitativo de profissionais envolvidos na execução desses projetos ainda é insuficiente.

Continuando as análises, a Tabela 2 apresenta as Chamadas/Lotes que foram ofertadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário para as ações de Ater na Paraíba, mas que deram “Desertas”, visto que, nenhuma instituição de Ater no estado participou do processo de seleção. Os dados também demonstram o total de beneficiários e o quantitativo de cidades que seriam atendidos por estas Chamadas, bem como as contribuições do governo federal que deixou de ser aplicado na agricultura familiar paraibana nos Territórios da Cidadania, Borborema e Curimataú.

**Tabela 2-** Chamadas Públicas ofertadas e Desertas, cujo período de execução dos projetos teria início de vigência em 2010 e término de vigência em 2012.

Nº	Lotes	Beneficiários	Território	Total de cidades	Valor R\$
76	Único	1.296	Curimataú	10	946.322,72
04	13	400	Borborema	03	447.772,88
10	32	1.120	Borborema	13	3.172.003,78
11	15	1.000	Borborema	08	3.455.709,36
04	04	3.816	02	34	8.021.804,74

Fonte: Brasil (2015), elaborado pela autora.

De acordo com dados da Tabela 2, é possível observar que, predominantemente, os projetos com ações de Ater seriam executadas no Território da Cidadania Borborema. Ou seja, do total de quatro projetos ofertados, três destinavam-se ao Território da Borborema.

No entendimento do representante da Delegacia do MDA na **Paraíba**, algumas hipóteses podem justificar maior oferta de Chamadas Públicas de Ater para o Território em questão. A primeira hipótese, segundo ele, está relacionada com o desenvolvimento da

Política Territorial da região<sup>21</sup>. A segunda hipótese, seria por tratar-se de um Território que apresenta potencial para o desenvolvimento de um projeto, ou seja, a possibilidade das atividades serem executadas. E, por último, a organização política dos grupos sociais. O entrevistado ainda afirma que a Chamada Pública de projetos para ações de Ater direcionados para alguns Territórios também é definida por uma questão política.

Quanto as Chamadas/Lotes que deram Desertas, segundo o representante da Emater Paraíba, a partir de 2010-período em que se iniciou a contratação dos serviços de Ater por meio de Chamadas Públicas, as ações de Ater ficaram mais burocráticas e, de certa forma mais difíceis de serem executadas. Com isso, muitas entidades de Ater, a exemplo da Emater Paraíba-entidade responsável por executar a maioria dos projetos, não participaram de todas as Chamadas/Lotes que foram ofertados.

Corroborando com a argumentação do representante da Emater Paraíba, é possível destacar a demora na disponibilidade do Manual de Acompanhamento dos Contratos de Ater. Esse Manual define a padronização das orientações e procedimentos que são adotados pelos fiscais dos contratos de Ater para acompanhamento das atividades *in loco*. A liberação desse documento pelo MDA deveria ter sido em 2010, porém, somente foi disponibilizado em 2012. O atraso na liberação do Manual de Ater tanto provocou problemas na operacionalização das Chamadas Públicas, como comprometeu a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários de Ater.

A Tabela 3 apresenta as Chamadas Públicas/Lotes ofertados, no entanto, tiveram seus projetos desclassificados, visto que, as instituições envolvidas nos processos de seleção não atendiam alguns dos critérios estabelecidos pela Chamada Pública, inviabilizando assim, a participação das mesmas na execução dos projetos de Ater no estado da Paraíba.

**Tabela 3**-Chamadas Públicas/Lotes com projetos Desclassificados, cujo período de execução teria início de vigência em 2010 e término de vigência em 2013.

Nº	Lotes	Beneficiários	Territórios	Cidades	Instituição	Valor R\$
21	Único	1.620	Zona da Mata Norte	19	Emater-PB	1.174.961,38
109	Único	1.080	Zona da Mata Norte	13	Emater-PB	775.001,82
151	01 e 02	1.680	Cidadania e Borborema	22	AS-PTA	1.413.497,18
10	30 e 31	1.280	Zona da Mata Sul e Cariri Ocidental	15	Emater-PB Coater	4.090.914,48
12	29	650	Borborema	13	Patac	3.046.836,01
05	07	6.310	06	82	04	10.501.210,87

Fonte: Brasil (2015), elaborado pela autora.

<sup>21</sup>A Política dos Territórios Rurais tem como finalidade promover e apoiar iniciativas das institucionalidades representativas dos territórios rurais que objetivem o incremento sustentável dos níveis de qualidade de vida da população rural (ROCHA e FILIPPI, 2007).

No que se referem às Chamadas Públicas que tiveram projetos desclassificados, as justificativas apresentadas pelo MDA foram as seguintes: a proposta técnica da Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa (AS-PTA) não atendia aos requisitos exigidos pela Chamada Pública (quantidade de técnicos inferior); o Programa de Aplicação de Tecnologia Apropriada às Comunidades (Patac) estava com credenciamento irregular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores; a Cooperativa de Assessoria Técnica e Extensão Rural (Coater), além de estar com credenciamento irregular no Siater, não tinha base geográfica de atuação no estado da Paraíba; a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba (Emater), estava com pendências no Sicaf e rescindiu contrato com Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Nesse sentido, Dorneles e Redin (2014, p.17) afirmam que muitas instituições de Ater, mesmo credenciadas junto ao MDA podem apresentar limitações no que se refere à “capacidade operativa e experiência, equipe técnica, logística e operacional, administração de projetos, infraestrutura e de tempo hábil para executarem Chamadas Públicas de caráter pontual e de curto prazo, mesmo comprovando burocraticamente tais aptidões e estipulados custos no contrato”.

Para o representante da Emater Paraíba a burocracia excessiva, os critérios rigorosos de seleção dos projetos, a falta de infraestrutura e organizacional das instituições, destacam-se como sendo os principais entraves que dificultam a participação das organizações não governamentais a apresentarem suas propostas, e conseqüentemente, concorrerem a uma Chamada Pública de Ater.

Além disso, relacionando as Chamadas Públicas Desertas e Desclassificadas, deixaram de ser beneficiados, no período de 2010 a 2014, 10.126 agricultores familiares, distribuídos em 116 cidades, municípios dos Territórios da Cidadania, Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Borborema, Curimataú e Cariri Ocidental, e também deixou de ser investido na agricultura familiar paraibana R\$ 18.523.015,61.

Neste sentido, Almeida, Xavier e Assunção (2007), argumentam que a descontinuidade dos serviços de Ater nas mesorregiões paraibanas é uma questão preocupante, tendo em vista que as condições de vida das populações residentes nestas localidades são marcadas profundamente pelas conseqüências das desigualdades sociais. As autoras ainda afirmam que as estratégias de enfrentamento à pobreza, implementadas e desenvolvidas pelo Estado não têm sido efetivas no sentido de contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas que residem nessas regiões.

A Tabela 4 apresenta informações referentes às Chamadas Públicas/Lotes com projetos em execução com início de vigência em 2012 e término em 2017, o público beneficiário, a localização geográfica, as instituições responsáveis pela execução das atividades e o investimento na agricultura familiar paraibana.

**Tabela 4-** Chamadas Públicas/Lotes com projetos em execução, com início de vigência em 2012 e fim de vigência em 2017.

N	Lotes	Beneficiários	Território	Cidades	Início	Fim	Instituição	Valor R\$
02	15 16	4.800	Borborema e Zona da Mata Norte	42	2012 2013	2016	Emater-PB	9.053.858,40
04	01	09 Cooperativas	Zona da Mata Sul	01	2012	2015	Agendha	121.203,66
12	28 30	1.750	Médio Sertão e Borborema	34	2014	2017	Emater-PB e AS-PTA	7.824.994,86
05	04	1.000	Borborema	08	2013	2017	Odesc	3.371.832,10
07	06	950	Cariri Ocidental	29	2014	2017	Emater-PB	3.664.241,70
06	03	09 Cooperativas	Zona da Mata Sul	01	2012	2015	IDS	1.483.672,00
06	08	8.500	05	115	-	-	05	25.519.802,7

Fonte: Brasil (2015), elaborado pela autora.

Ao analisar estas Chamadas é possível destacar dois aspectos relevantes. O primeiro aspecto diz respeito ao quantitativo de Chamadas Públicas com projetos para os Territórios da Cidadania, Borborema e Zona da Mata Sul. O segundo aspecto é a concentração na execução dos projetos de Ater sob responsabilidade da Emater Paraíba.

No que se refere a maior oferta de Chamadas para alguns Territórios paraibanos, de acordo com os dados da pesquisa é possível afirmar que isso ocorre em função dessas regiões estarem organizadas politicamente e oferecerem melhores condições para a execução das propostas. Quanto à centralização das ações de Ater pela Emater Paraíba, o fato dessa instituição receber subsídio do governo federal, e com isso dispor de melhor infraestrutura gerencial e operacional, também apresenta melhores condições para executar os projetos de Ater.

Outro aspecto importante é a ausência de algumas regiões paraibanas nas Chamadas de Ater. Conforme já foi citado anteriormente, o estado da Paraíba é dividido em quatro mesorregiões, Mata Paraibana, Agreste, Borborema e Sertão. No entanto, não há registros de Chamadas Públicas com projetos de Ater para a mesorregião do Sertão Paraibano, a terceira mesorregião do estado, com maior contingente populacional. Essa região, assim como as demais mesorregiões paraibanas, apresenta problemas sociais, ambientais e econômicos. Desta forma, justifica-se a necessidade de políticas públicas efetivas que contribuam tanto

para o fortalecimento da agricultura familiar, bem como para melhoria na qualidade de vida dessas pessoas.

Para o representante da Delegacia do MDA na Paraíba, a falta de organização política dos atores sociais pode ser um dos argumentos que podem justificar a indisponibilidade de Chamadas Públicas com projetos de Ater na mesorregião Sertão Paraibano. Ainda segundo o entrevistado, as organizações sociais que constituem essa mesorregião estão começando a entender que somente terão acesso às políticas públicas na medida em que estiverem organizadas.

Com a ausência de Chamadas Públicas de Ater para a mesorregião do Sertão Paraibano é possível afirmar que houve o descumprimento da Lei de nº 12.188/2010- Lei de Ater. Esta informação pode ser justificada tendo em vista que no Art. 3º parágrafo II da referida Lei é afirmado que a assistência técnica para a agricultura familiar deve ser de qualidade, com continuidade e acessível a todos. Ou seja, segundo o MDA, os mais desorganizados ficariam sem acesso. Isso não faz parte da lógica de uma política pública que é considerada como “bem público”, como é o caso da Ater (CAPORAL, 2015).

Reforçando as análises sobre os impactos da Lei de Ater na Paraíba, a partir das Chamadas Públicas de Ater determinadas pela Lei de 2010, o representante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, assim como o representante da Emater Paraíba, apresentaram algumas questões importantes que também podem comprometer a qualidade e efetividade das ações de Ater, são eles: a burocracia excessiva quanto à operacionalização das atividades de Ater, o curto prazo para a execução dos projetos, a falta de acompanhamento dos fiscais do Ministério do Desenvolvimento Agrário *in loco* para aferir a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários, Chamadas Públicas não flexíveis e de difícil interpretação, as questões climáticas, a substituição de profissionais responsáveis pelas execuções das atividades e desistência de agricultores familiares inseridos nos projetos de Ater.

As informações a seguir serão abordadas as percepções e as recomendações dos representantes, da Emater Paraíba, uma instituição governamental responsável pela execução dos projetos de Ater no referido estado, da Delegacia Federal do MDA na Paraíba, do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e representantes da Agricultura Familiar, sobre as contribuições do governo federal após a Lei nº 12.188/2010, para o cumprimento e efetivação das ações de Ater no estado da Paraíba no período de 2010 a 2014.

#### 4.4 Cumprimento e efetivação das ações de Ater no estado da Paraíba: percepções e recomendações dos atores sociais envolvidos

Segundo os representantes, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da (Emater PB), da Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário no estado da Paraíba (MDA), do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) e representações da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba (Fetag) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba (Fetraf), a Lei de nº 12.188/2010, Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), é considerada um avanço porque veio assegurar a institucionalidade das atividades de Ater para a agricultura familiar.

Entretanto, na concepção dos entrevistados para que haja o cumprimento e efetivação das ações de Ater, faz-se necessário a integralização de políticas públicas, fiscalização dos projetos executados e maior disponibilidade de recursos financeiros por parte do governo federal para agricultura familiar.

A Lei de Ater, de acordo com o representante da Emater Paraíba, além de disponibilizar um volume maior de recursos financeiros para a execução das ações de Ater nas mesorregiões paraibanas também possibilitou incluir nos projetos de Ater executados por esta instituição, no período de 2010 a 2014, 12.626 agricultores familiares que não tinham acesso à assistência técnica e extensão rural.

Neste aspecto, é importante destacar que, apesar dos sucessivos aumentos orçamentários da União para a Ater, o volume de recursos anuais disponibilizados até o momento, é absolutamente insuficiente para que este serviço seja acessível a atender todos os agricultores familiares. Portanto, há uma contradição entre o que está preconizado na Lei, nos discursos dos gestores, antes mencionados, e a realidade orçamentária disponibilizada pelo governo federal.

Para o caso da Paraíba, um cálculo simples mostraria que tomando como referência o custo médio por família assistida estabelecido nas Chamadas Públicas, que é de R\$ 633,96<sup>22</sup> (seiscentos e trinta e três reais, noventa e seis centavos) para atender as 148.069 famílias de agricultores familiares da Paraíba, seriam necessários aproximadamente R\$ 93.869.823,24 (noventa e três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) por ano.

---

<sup>22</sup> Os valores de referência para este cálculo foram as Chamadas Públicas com projetos executados no período de 2010 a 2014, e as Chamadas com projetos que foram iniciados em 2010 e serão finalizados em 2017.

De acordo com o representante da Emater Paraíba outra contribuição importante que a Lei de Ater veio garantir foi exigir que as instituições públicas ou privadas, executoras dos projetos de Ater, planejem suas atividades de modo a assegurar que as ações propostas sejam realizadas. O entrevistado também destacou que a proposta metodológica da Emater Paraíba segue todas as exigências, conforme estabelece as Chamadas Públicas. Ele ainda afirmou que é papel da assistência técnica e extensão rural, levar alternativas tecnológicas (sic) para o agricultor familiar, e, deste modo, a Emater Paraíba tem contribuído para que isso aconteça através de várias iniciativas, tais como: os arranjos produtivos locais, o associativismo e o incentivo da produção para a comercialização.

A ideia de alternativas tecnológicas para os agricultores familiares não condiz com a proposta da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater). Na Pnater é estabelecido com as ações de Ater devem ser pautadas, na comunicação pelo diálogo, na troca de saberes, no respeito às questões culturais e que o desenvolvimento rural possa ser compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente (BRASIL, 2004).

Segundo o representante da Delegacia do MDA no Estado da Paraíba, a Lei de Ater também exige que as organizações executoras dos projetos de Ater utilizem metodologias que possibilitem o diálogo entre os envolvidos com a temática em questão. A referida Lei também possibilita mais transparência, tanto na fiscalização dos recursos públicos disponibilizados, como na execução das atividades propostas.

No entanto, esta afirmação parece uma contradição frente às informações do próprio entrevistado, quando afirma que tanto há carência de fiscal para dar conta da demanda exigida na operacionalização da Lei de Ater, como as organizações de Ater não dialogam com o Ministério do Desenvolvimento Agrário no sentido de discutir as necessidades e prioridades dos agricultores familiares paraibanos.

Discorrendo sobre o mesmo tema, o representante CEDRS destacou a importância da Lei de Ater como um instrumento legal para assegurar maior controle e fiscalização das organizações envolvidas com a assistência técnica e extensão rural para a agricultura familiar. Todavia, na concepção do entrevistado, é preciso que os mecanismos necessários para a operacionalização da Lei de Ater sejam disponibilizados para que a mesma se configure como um serviço de qualidade e acessível a todos.

O mesmo entrevistado afirmou que existem muitas dificuldades para acompanhar os projetos de Ater no estado da Paraíba, e relaciona dois fatores limitantes: as fragilidades no Sistema Informatizado de Ater (Siater), pois era o Siater quem possibilitaria o controle e

monitoramento da Ater; e a falta de estrutura gerencial e operacional do CEDRS. O governo do estado da Paraíba destituiu todo o quadro funcional comissionado da Secretaria Estadual da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, e isso provocou uma desestruturação operacional na atuação do CEDRS. Para o entrevistado, com esta medida o governo do estado da Paraíba deixou de responder o compromisso que tinha com a agricultura familiar e com a assistência técnica e extensão rural.

De acordo com o representante da Fetag, dentre as principais reclamações dos agricultores familiares no estado da Paraíba, em relação à assistência técnica e a extensão rural recebida, destacam-se: projetos que não contemplam as necessidades dos beneficiários; ineficiência na fiscalização das atividades; pouco diálogo entre os técnicos e os agricultores familiares. Ele ainda afirmou que existem organizações que cumprem todas as exigências necessárias para participar das Chamadas Públicas de Ater, porém, na execução do projeto, apresentam deficiências no que se referem às questões estruturais e gerenciais.

Considerando-se as questões levantadas pelos atores sociais envolvidos com a temática de Ater no estado da Paraíba, percebe-se a importância do planejamento de estratégias e políticas públicas que contribuam para a promoção do desenvolvimento rural sustentável das populações rurais paraibanas. Desta forma, os entrevistados apresentaram vários elementos que poderiam contribuir na opinião deles, para fortalecer a aplicação da referida Lei com vistas a garantir que seus princípios e diretrizes se configurem na prática, são eles: a) reestruturar a Delegacia Federal do MDA no estado da Paraíba, disponibilizar um quantitativo maior de fiscais para acompanhar as questões burocráticas e as atividades de Ater *in loco*, para garantir a qualidade dos serviços ofertados; b) garantir a participação dos envolvidos com as questões de Ater na discussão das Chamadas Públicas de Ater; c) elaborar Chamadas Públicas de Ater que contemplem as especificidades regionais e locais; d) articular os projetos de Ater com outras políticas públicas; e) desburocratizar a operacionalização das Chamadas Públicas e dos projetos de Ater; f) assegurar que todos os beneficiários de Ater tenham acesso à assistência técnica e extensão rural conforme determina a Lei de Ater; g) garantir a pontualidade no repasse dos recursos orçamentários para execução dos projetos.

Como se pode observar, a partir destas recomendações, os discursos otimistas dos gestores públicos e políticos à época da elaboração e promulgação da Lei de Ater, parecem não terem se concretizado. Estamos longe da “revolução” que foi anunciada.

## 5-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa proporcionou o conhecimento sobre os impactos da Lei nº 12.188/2010, Lei de Ater, no estado da Paraíba, a partir das Chamadas Públicas de Ater, no período de 2010 a 2014. Buscou-se compreender os impactos destas Chamadas por meio da análise documental sobre a temática em questão, bem como através de entrevistas semiestruturadas com atores sociais responsáveis pelos processos de gestão e acompanhamentos dos projetos de Ater, no referido estado.

O que se observou é que todos os representantes que se dispuseram a participar desta pesquisa foram unânimes em afirmar que a principal contribuição da Lei de Ater é assegurar a regulamentação das ações de Ater para a agricultura familiar. Por outro lado, todos eles afirmaram que a Lei em questão apresenta várias limitações, com destaque para os problemas operacionais e gerenciais, comprometendo de forma significativa a qualidade dos serviços ofertados aos beneficiários.

O estudo permitiu afirmar que nem todas as expectativas dos envolvidos com a Lei em questão se concretizaram na prática, principalmente no que refere à qualidade e acessibilidade das ações de Ater, gestão e acompanhamento dos projetos ofertados. Os dados da pesquisa mostraram que o número de beneficiários atendidos foi bem inferior em relação ao total de agricultores familiares existentes nas mesorregiões paraibanas. Ou seja, existem 148.069 Unidades de Produção da Agricultura Familiar e o total de agricultores familiares assistidos no período de 2010 a 2014 foi de 16.735.

A descontinuidade das ações de Ater também foi revelada no último Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2006). Os dados do IBGE apontaram que somente 11.340 agricultores familiares paraibanos receberam assistência técnica ocasionalmente, e 3.985 regularmente. Isso significa dizer que aproximadamente 90% dos agricultores familiares não foram beneficiados com ações de Ater pelo governo federal e demais organizações responsáveis por esta atividade.

Pode-se, constatar, também, que a descontinuidade nos serviços de Ater fica evidente quando são substituídos beneficiários entre um e outro projeto, mesmo que sejam da mesma instituição. Também ficou evidente que ocorreram decisões discricionárias por parte do MDA, de forma que as famílias da mesorregião Sertão Paraibano ficaram sem a possibilidade de acesso a Ater por não ter havido Chamadas que contemplasse aquela região.

Concluimos, afirmando que este estudo pode ser uma importante contribuição para o aperfeiçoamento das ações de Ater, seja na fase de elaboração e lançamento das Chamadas

Públicas, seja na fase de execução e fiscalização das ações de Ater. Também pode contribuir para o debate sobre o necessário aperfeiçoamento das atividades de Ater no estado da Paraíba.

## 6-REFERÊNCIAS

A TRIBUNA, **Câmara dos Deputados aprova nova Lei de Ater**. Rondonópolis, 2009. Disponível em: <<http://www.tribunamt.com.br/2009/10/camara-dos-deputados-aprova-nova-lei-de-ater/>>. Acesso em: 22 jun.2015.

ALMEIDA, B. L. F.; XAVIER, S. M. A.; ASSUNÇÃO, G. R. **O debate temático sobre os programas sociais de enfrentamento à desigualdade social: uma análise do estado da arte sobre pobreza na Paraíba/Brasil**. III Jornada Internacional de Políticas Públicas São Luís -MA, 2007. Disponível em:<[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoC/29ffef792606a307adc3Bernadete\\_Sandra\\_Geniely%20Ribeiro%20Assun%C3%A7%C3%A3o.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoC/29ffef792606a307adc3Bernadete_Sandra_Geniely%20Ribeiro%20Assun%C3%A7%C3%A3o.pdf)>. Acesso em: 27 out.2015.

BAHIA (Estado). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação, Pesca e Aquicultura. **Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural é Sancionada**. Salvador-BA, 2010. Disponível em: <<http://www.seagri.ba.gov.br/noticias/2010/01/12/lei-de-assist%C3%Aancia-t%C3%A9cnica-e-extens%C3%A3o-rural-%C3%A9-sancionada>>. Acesso em: 22 jun. 2015.

BEZERRA, B. G.; ARAÚJO, J. S.; PEREIRA, D.D.; LAURENTINO, G. Q.; SILVA, L. L. Zoneamento agroclimático da palma forrageira (*Opuntia* sp.) para o Estado da Paraíba. **Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental**. v.18, n.7, 2014. Disponível em: <<http://www.agriambi.com.br/revista/v18n07/v18n07a13.pdf>> Acesso em: 21 abr. 2015.

BRANDÃO, I. C. A.; MARTINIANO, C. S.; MONTEIRO, A. I.; MARCOLINO, E. C.; BRASIL, S. K. D.; SAMPAIO, J. **Revista Brasileira de Ciências da Saúde**. v. 16, nº. 3, p. 347-352. João Pessoa, 2012. Disponível em:<[http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/bitstream/1/11734/1/AkamiIM\\_An%C3%A1lise%20da%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20rede%20de%20sa%C3%BAde%20da%20para%C3%ADba%20a%20partir%20do%20modelo%20de%20regionaliza%C3%A7%C3%A3o\\_12799-23091-1-PB.pdf](http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/bitstream/1/11734/1/AkamiIM_An%C3%A1lise%20da%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20rede%20de%20sa%C3%BAde%20da%20para%C3%ADba%20a%20partir%20do%20modelo%20de%20regionaliza%C3%A7%C3%A3o_12799-23091-1-PB.pdf)>. Acesso em: 22 jul. 2015.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Licitações e Contratos Administrativos**. Secretaria Federal de Controle Interno. Brasília, 2011. Disponível em:<[https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/licitacoescontratos\\_CGU.pdf](https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/licitacoescontratos_CGU.pdf)>. Acesso em: 16 fev. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010**. Regulamenta a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, para dispor sobre o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER. Brasília, 2010b. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7215.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7215.htm)>. Acesso em: 05 set. 2015.

BRASIL. **Lei de Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá Outras Providências. Brasília, 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)>. Acesso em: 15 jul. 2015.

BRASIL. **Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.** Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Brasília, 2010a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7215.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7215.htm)>. Acesso em: 05 set. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Mais agilidade e transparência com aprovação da Lei de Ater.** Brasília, 2009a. <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/mais-agilidade-e-transpar%C3%Aancia-com-aprova%C3%A7%C3%A3o-da-lei-de-ater>>. Disponível em: 22 jun. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **MDA destaca a importância da extensão rural.** Brasília, 2009b. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/mda-destaca-import%C3%Aancia-da-extens%C3%A3o-rural>>. Acesso em: 23 jun. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria da Agricultura Familiar. **Relatório de Gestão.** Brasília, 2008. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_img\\_21/Relat\\_2008\\_SAF.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_21/Relat_2008_SAF.pdf)>. Acesso em: 24 jun. 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria da Agricultura Familiar. **Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.** Brasília, 2004. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/2CNDRSS/2cndrss%20politica\\_nacional.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/2CNDRSS/2cndrss%20politica_nacional.pdf)>. Acesso em: 05 set. 2015.

CAPORAL, F. R. **La Extension Agraria del Sector Público ante los desafíos del desarrollo sostenible: el caso de Rio Grande do Sul-Brasil.** Universidad de Córdoba – España, 1998. Disponível em: <[http://www.emater.tche.br/site/arquivos\\_pdf/teses/Dou\\_Francisco\\_Caporal.pdf](http://www.emater.tche.br/site/arquivos_pdf/teses/Dou_Francisco_Caporal.pdf)>. Acesso em: 08 mar. 2016

CAPORAL, F. R. Lei de Ater: Exclusão da agroecologia e outras armadilhas. **Cadernos de Agroecologia**, v.6, N. 2, Fortaleza-CE, 2011. Disponível em: <<http://www.aba-agroecologia.org.br/revistas/index.php/cad/article/view/11858>>. Acesso em: 20 jan. 2015

CAPORAL, F. R. Recolocando as coisas nos seus devidos lugares: um manifesto em defesa da extensão rural pública e gratuita para a Agricultura Familiar. In: Caporal, F.R (Coord.). **Extensão rural e agroecologia para um novo desenvolvimento rural e possível.** Camaragibe, PE: Editora: Bagaço, 2015.

CAPORAL, F.R.; RAMOS, L. F. **Da Extensão rural convencional à extensão rural para o desenvolvimento sustentável: enfrentar desafios para romper a inércia.** Brasília, 2006.

Disponível em: <<https://www.socla.co/wp-content/uploads/2014/Da-Extenso-Rural-Convencional-Extenso-Rural-para.pdf?iv=27>>. Acesso em: 07 nov. de 2014.

CAVALCANTI, A. M. **Concepções e práticas dos extensionistas rurais em relação aos desafios da educação ambiental para extensão Rural, Esloc. Rondon do Pará/Emater-PA.** Conceição do Araguaia-PA, 2010. Disponível em:<[http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias\\_publicadas/posdistancia/45439.pdf](http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/posdistancia/45439.pdf)>. Acesso em: 05. Out.2015.

DEPONTI, C. M.; SCHNEIDER, S. A extensão rural e a diversificação produtiva da agricultura familiar em áreas de cultivo de tabaco no Rio Grande do Sul: o caso de Dom Feliciano-RS. **Revista IDEAS.** v. 7, n.2, 2013. Disponível em:<[http://r1.ufrj.br/cpda/ideas/revistas/v07/n02/06-IDeAS-v07\\_n02-Cidonea\\_Machdosergio.pdf](http://r1.ufrj.br/cpda/ideas/revistas/v07/n02/06-IDeAS-v07_n02-Cidonea_Machdosergio.pdf)>. Acesso em: 05 de out. 2015.

DESLANDES, S. F.; GOMES, R. O desafio da pesquisa social. In: SOUSA, M. C. M. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 3ª ed. Petrópolis, RJ: Editoras Vozes, 2012.

DIESEL, V.; DIAS, N. M.; NEUMANN, P. S. Pnater (2004-2014): da concepção à materialização. In: GRISA, C.; SCHNEIDER, S. **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil.** Porto Alegre. Editora: da URRGS, 2015. Disponível em:<[http://www.researchgate.net/profile/Alfredo\\_Homma/publication/275271926\\_Cincia\\_tecnologia\\_e\\_inovao\\_no\\_desenvolvimento\\_rural\\_da\\_regio\\_amaznica/links/55365e050cf268fd0017a8e6.pdf](http://www.researchgate.net/profile/Alfredo_Homma/publication/275271926_Cincia_tecnologia_e_inovao_no_desenvolvimento_rural_da_regio_amaznica/links/55365e050cf268fd0017a8e6.pdf)> Acesso em: 09 jun. 2015.

DORNELES, M. A. R.; REDIN, E. A prática extensionista – análise dos projetos de Ater no Rio Grande do Sul. **ACTA Geográfica,** v.8, Boa Vista – RS, 2014. Disponível em:<<http://revista.ufr.br/index.php/actageo/article/view/1424>>. Acesso em: 05. Out.2015.

FONSECA, M. T. L. **A extensão rural no Brasil, um projeto educativo para o capital.** São Paulo: Edições Loyola, 1995.

PAIVA, M.S. **A Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural e os desafios para a sua efetivação no escritório local da Emater em Muriaé-MG.** Dissertação (Mestrado em Extensão Rural Universidade Federal de Viçosa), 74.p. Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG, 2012. Disponível em:<<http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/2012%20Mariana%20Silva%20de%20Paiva.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2015.

PEIXOTO, M. **Extensão rural no Brasil: uma abordagem histórica da Legislação.** Consultoria Legislativa do Senado Federal. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-48-extensao-rural-no-brasil-uma-abordagem-historica-da-legislacao>>. Acesso em: 07 nov. 2014

RIBEIRINHO, C. M.C. **Concepções e práticas de intervenção social em cuidados sociais no domicílio.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, Lisboa, 2005. Disponível em:<<http://www.cpihts.com/PDF02/Concep%C3%A7%C3%B5es%20Pr%C3%A1ticas%20de%20Interven%C3%A7%C3%A3o%20Social%20em%20Cuidados%20Sociais%20no%20Domic%C3%ADlio%20Carla%20Ribeirinho.pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

SERGIPE (Estado). Secretaria de Estado de Comunicação Social. Agência Sergipe de Notícias. **Secretário do MDA recebe título de cidadão sergipano**. Aracajú, 2010. Disponível em: <[http://www.agencia.se.gov.br/noticias/leitura/materia:19656/secretario\\_do\\_mda\\_recebe\\_titulo\\_de\\_cidadao\\_sergipano.html](http://www.agencia.se.gov.br/noticias/leitura/materia:19656/secretario_do_mda_recebe_titulo_de_cidadao_sergipano.html)>. Acesso em: 22 de jun. 2015